



SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Decreto n. 11.545, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 66:573\$150, para pagamento dos salarios do pessoal que trabalhou na Villa Proletaria Marechal Hermes durante o anno passado, em serviço estranho á installação de esgotos, e para indemnizar o cofre da mesma villa da importancia das folhas do pessoal pago com o rendimento dos alugueis dos predios.
Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 14 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 14 do corrente.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recetta e Despesa Publica e do Patrimonio e da Recebedoria do Districto Federal.
Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
Ministerio da Vicção e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Vicção, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunes — Noticiario — Parte commercial — Estatistica commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.545 — DE 14 DE ABRIL DE 1915

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 66:573\$150, para pagamento dos salarios do pessoal que trabalhou na Villa Proletaria Marechal Hermes, durante o anno passado, em serviço estranho á installação de esgotos, e para indemnizar o cofre da mesma villa da importancia das folhas de pessoal pago com o rendimento dos alugueis dos predios.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe foi conferida pelo art. 79, n. XVII da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do artigo 70, § 5º do respectivo regulamento, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 66:573\$150, para attender ao pagamento dos salarios de pessoal que trabalhou na Villa Proletaria Marechal Hermes, durante o anno passado, em serviço estranho á installação de esgotos, e para indemnizar o cofre da mesma villa da importancia das folhas de pessoal pago com o rendimento dos alugueis dos predios.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1915, 94ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Por decreto de 14 do corrente mez, foi nomeado Alberto Moreira para o lugar de 3º supplente do substituto do juiz federal no municipio do Rio Branco, na secção do Territorio do Acre, por tempo de quatro annos na órma da lei.

— Por outros da mesma data:

Foi transferido, na conformidade do artigo 182 do decreto n. 11.530, de 18 de março ultimo, o Dr. Antonio do Prado Valladares, professor ordinario da cadeira de pathologia medica da Faculdade de Medicina da Bahia, para o lugar de professor cathedratice da 4ª cadeira de clinica medica da mesma faculdade.

Concedeu-se a Carolina Vieira Michado Coelho professora do Instituto Nacional de Musica, o acrescimo de 5 % de seus vencimentos, na importancia de 300\$ annuaes, correspondente a 10 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 4 de maio de 1914.

— Por decretos de 14 do corrente mez:

Foram reformados:

O 1º sargento do Corpo de Bombeiros Alvaro Julio Esteves, no posto de alferes, com o respectivo soldo, de accordo com o art. 158, letra B o art. 155 do regulamento anexo ao decreto n. 9.048, de 18 do outubro de 1911, observada, porém, a restricção estabelecida na letra e do § 3º do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915; com o soldo por inteiro, de accordo com a 2ª parte do n. 2 do art. 152 e 1ª parte do art. 158 do referido regulamento, o soldo do mesmo corpo Manuel Garcia da Silva.

Foi mandado aggregar, nos termos do art. 43 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, ao estado-maior do commando superior da Guarda Nacional desta Capital, conforme requereu, o capitão da mesma milicia no Estado da Bahia Olegario Cesar de Moraes.

Foi declarado sem effecto, a pedido, o decreto de 14 de novembro do 1914, na parte em que nomeou o alferes da Guarda Nacional da comarca do Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, Euclides Martins do Athayde para o posto de 1º tenente quartel-mestre do 44º regimento de artilharia de campanha da mesma milicia o comarca.

Foram concedidas, em vista do parecer do conselho administrativo da Brigada Policial, de que trata o § 1º do art. 6º das instrucções que acompanharam o decreto n. 5.904 de 24 de fevereiro de 1906 e nos termos dos arts. 1º e 2º do decreto n. 7.901 de 17 de março de 1910, as seguintes medalhas de merito militar aos officiaes da referida brigada:

De ouro, com passador de ouro e prata, em substituição da de prata que já obteve, visto contar mais de 30 annos de bons serviços

prestados á ordem, segurança e tranquillidade publicas, ao tenente-coronel Dormevil da Silva Porto;

De prata, com passador do mesmo metal, visto contarem mais de 20 annos de bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publicas, ao major Fernando Vieira Ferreira e ao capitão Alfredo Gomes do Jesus;

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publicas, ao tenente Faustino José Alves, ao alferes Euclides Guimarães e ao 1º sargento Francisco Vieira de Magalhães Bastos.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 14 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de engenharia:

A capitão o capitão graduado Joaquim José Gomes da Silva, para a 2ª companhia do 3º batalhão;

A 1º tenente o 1º tenente graduado Alberto Medeiros;

A 2º tenente o aspirante a official Mario Pinto Peixoto da Cunha.

Na arma de infantaria:

A capitão o capitão graduado José Pereira de Miranda, para a 1ª companhia do 17º batalhão do 6º regimento, por antiguidade e os 1º tenentes Francisco Conrado do Couto, para a 2ª companhia do 13º batalhão do 5º regimento e Francisco do Rago Monteiro para a 1ª companhia do 16º batalhão do 6º regimento, por estudos;

A 1º tenente os 2º tenentes Alfredo Lucio Ferreira, José Fernando Afonso Ferreira e Flavio Augusto do Nascimento, por estudos, e Paulino do Freitas Amaral, por antiguidade;

A 2º tenente os aspirantes a official Raul Carneiro Ribeiro, Mario da Campos Freire, Mario Travassos e Jorge Americo de Gouvêa.

— Foram graduados na arma de engenharia:

No posto de capitão o 1º tenente Antonio Martins Vianna Estigarribia e no de 1º tenente o 2º tenente Francisco Ferreira Alves dos Reis.

— Foi nomeado o 1º tenente de infantaria Hymenou da Cunha Louzada, adjunto, para professor de geometria e trigonometria rectilinea do Collegio Militar do Porto Alegre, com os vencimentos a que se refere o art. 106 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro ultimo e de accordo com o disposto no art. 2º das disposições finais dos regulamentos para os institutos militares de ensino, approvados por decreto n. 10.198, de 30 de abril de 1913 e alterados pelo de n. 10.832, de 28 de março do 1914.

— Foram transferidos:

Na arma de artilharia:

Os capitães Ruyundo Borges, do quadro ordinario para o suplementar, José de Avila Garcez, deste quadro para aquelle, sendo

classificado na 3ª bateria do 3º batalhão o Vital da Silva Cardoso, desta bateria o batalhão para a 2ª do mesmo corpo.

Na arma de infantaria:

Os capitães Felizardo Toscano do Brito, da 2ª companhia do 52º batalhão de caçadores para a 7ª companhia de metralhadoras, Marçal Nonato de Farias desta companhia para o cargo de ajudante do 43º batalhão de caçadores, Antonio Moreira de Souza Junior, deste cargo para a 2ª companhia do 52º, Virgílio Antonio Borba, da 2ª companhia do 22º batalhão do 8º regimento para a 2ª companhia do 46º batalhão de caçadores e Julio Francisco Serpa, desta companhia e batalhão para a 2ª daquelle batalhão e regimento, sendo os dous ultimos por conviencencia do serviço.

Foi concedida, de accordo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 13 de novembro de 1901, e 4.403, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 12 do corrente, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos aos seguintes officiaes e praças:

Medalha militar de ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços:

Majores João Baptista da Conceição Monte e do corpo de intendentes Eugenio de Azambuja, capitães José Augusto Ferreira da Silva, Heron Keller, João Pedro do Amaral e Silva, e do corpo de intendentes Manoel Antonio Ferreira da Cunha e 1º tenente Alcides da Silva Porto.

Medalha militar de prata, por contarem 20 annos de bons serviços:

Capitão Ozorio Polycarpo Soló, 1º tenentes Eliezer Abbot, Outubriano Pinto Negueira, Antonio Mathias de Albuquerque Mello e Alcides Gomes da Silveira, cerneteiro-mór da Escola Militar Thiago José da Silva e cabo de esquadra do 10º regimento de infantaria Clementino Alexandre José Gonçalves.

Medalha militar de bronze por contarem mais de 10 annos de bons serviços:

Primeiros tenentes José Julio de Oliveira e Corbiniano Cardoso, aspirantes a official Benedicto Augusto da Silva, Tito Coelho Lamogo e João Pereira de Oliveira; 2º sargentos do 1º regimento de infantaria Benedicto Rodrigues de Mendonça Fróes e do 4º regimento da mesma arma José Joaquim da Cruz o musico do 52º batalhão de caçadores José de Albuquerque Maranhão.

— Por outro de 1 do corrente foram promovidos a capitão, por actos de bravura praticados nas forças em operações no Estado de Santa Catharina, o 1º tenente da arma de infantaria João da Silva Oliveira e o 1º tenente medico Dr. Alexandre de Souto Castagnino.

participação Central da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 1.403);

De 232\$500, da folha, relativa ao mez de março findo, do carpinteiro que trabalhou no Palacio Presidencial do Cattete (aviso numero 1.406);

De 7:738\$570, da folha, relativa ao mez de março findo, do pessoal de nomeação do director da Casa do Correção (aviso n. 1.407);

De 38\$900, de objectos de expediente fornecidos ao escriptorio de obras deste ministerio, no mez de março findo (aviso numero 1.409);

De 200\$, do aluguel, relativo ao mez de março findo do predio occupado pelo Juizo da 4ª Pretoria Criminal (aviso n. 1.410);

De 150\$, a Noel Portugal, pela conservação tecnica do material do Instituto de Neuropathologia do Hospital Nacional de Alienados, durante o mez de março findo (aviso numero 1.411);

— Solicitou-se ao mesmo ministerio que seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, o credito de 600\$, para pagamento da congrua que compete, no corrente anno, ao padre Francisco Angelo de Almeida (aviso n. 1.413).

— Foi transmittido ao alludido ministerio o processo do tívuda do exercicio findo, na importancia de 1:145\$161, de que é credor o capitão reformado da Brigada Policial desta Capital, Manoel Saturnino de Oliveira, proveeniente do soldo que deixou de receber, como agregado, no periodo de 23 de outubro a 31 de dezembro de 1913 (aviso n. 1.412).

— Declarou-se ao commandante da Brigada Policial terem sido approvadas as tabellas organizadas para a fixação das etapas e forragens da mesma brigada, as quaes vigorarão durante o 1º semestre corrente, sendo o valor da etapa de 1\$500 e o da forragem de 2\$ (aviso n. 1.403).

— Autorizou-se:

O director geral de Saude Publica a vender 20 miuares e um escaler, imprestaveis para o serviço das inspectorias dos serviços de prophylaxia e da saude do porto do Rio Grande do Sul, devendo ser o producto resultante da venda recolhido ao Thesouro Nacional, como receita estadual da União (aviso n. 1.401);

O director da Casa de Detenção a despendor até a quantia de 3:512\$500, com os concertos do fogão daquelle estabelecimento e ladrilhamento da superficie que o circunda (aviso n. 1.403).

Dia 10.

Solicitaram se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional: De 4:482\$799 das folhas, relativas ao mez de março findo, do pessoal subalterno empregado nos serviços de prophylaxia do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 1.417);

De 8:863\$, da folha, relativa ao mez março findo, do pessoal subalterno empregado no serviço de policia sanitaria do porto (aviso n. 1.418);

De 630\$ a Henrique Puerta & Filho, de trabalhos executados no edificio do Forum (aviso n. 1.419);

De 31:252\$912 de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião, no mez de fevereiro ultimo (aviso n. 1.421);

De 15:423\$591 de fornecimentos feitos em janeiro e fevereiro ultimos, á Brigada Policial desta Capital (aviso n. 1.422);

De 85\$5100 de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, no mez de março findo (aviso n. 1.423);

De 300\$ ao Dr. Roberto Daque Estrada, pela conservação tecnica do material do

Instituto de Neuropathologia do Hospital Nacional de Alienados, durante o mez de março findo (aviso n. 1.424);

De 20\$, a D. Maria de Figueiredo, da gratificação que compete á sua filha menor Palmyra pelo serviço de extracção de cédulas de jurados no edificio do Tribunal do Jury, durante o mez de março findo (aviso n. 1.425);

De 200\$, do aluguel, relativo ao mez de março findo, do predio occupado pelo Juizo da 7ª Pretoria Criminal (aviso n. 1.426);

De 200\$, do aluguel, relativo ao mez de março findo, do predio occupado pelo Juizo da 1ª Pretoria Civil (aviso n. 1.427).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio a concessão do credito de 2:400\$, para pagamento dos vencimentos que competem no corrente anno, na razão de 200\$ mensaes, ao juizo de direito, em disponibilidade, bacharel Emygdio Westphalen (aviso n. 1.432).

— Declarou-se ao chefe de Policia desta Capital que, tendo sido orçada em 70:835\$428 a installação da lavanderia a vapor da Escola Promunitoria, este ministerio deixa de autorizar a respectiva despesa, por não comportar a verba «Obras» do orçamento do actual exercicio (aviso n. 1.413).

Expediente de 14 de abril de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao provedor geral da Fazenda Publica que serão submettidos á primeira inspecção de saude, nesta directoria geral, no dia 17 do corrente mez, ás 12 horas os Srs. Dr. João Pires Farinha e José Francisco de Oliveira Vallim.

— Remetteram-se:

— Ao director geral de Contabilidade deste ministerio a folha de pagamento do pessoal sem nomeação da secção demographica, desta directoria geral, referente ao mez de março ultimo, que acompanhou o officio n. 1.399, de 8 do corrente;

— Ao director do gabinete do Ministerio da Fazenda, por cópia, a informação solicitada no officio n. 103, de 7 do corrente mez;

— Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil os laudes de exame de validez de Nilo Cardoso da Cunha, Luiz Tavares, Antonio Dias Lage, Antonio Gonçalves, Benedicto Correa da Silva, José Baptista Ramos, José da Fonseca Campos, José Gonçalves Fontes, Juvenil Meirelles, Agrippino Joaquim Fortes, Alvaro Costa, Benedicto dos Santos, José Antunes Velloso, Albino de Almeida, Orozimbo Clark, Manoel Rio, José Joaquim de Sant'Anna e Alvaro Cardoso da Rocha;

— Ao director geral de Correios e Telegraphos o de José Christuiano Valdetaro;

— Ao director geral de Agricultura, Industria e Commercio o de Octavio Galvão;

— Ao chefe de Policia do Districto Federal os de Benedicto P. dos Reis, Odino Vieira de Bulhões Carvalho, Thiago José Esteves, Benedicto Monteiro do Brito, José das Chagas e Benjamin de Araujo Lima;

— Ao director da Casa de Correção o de Antonio Mendes;

— Ao director geral da Imprensa Nacional os de Armando Brazil de Freitas, Alfredo Barroso Pimental, Eyzario Francisco de Aguiar e Anna Pessoa de Lacerda;

— Ao inspector federal de Portos, Rios, e Canaes o de Annibal Pedro dos Santos;

— Ao director geral dos Telegraphos os de Joaquim Pereira de Souza e Lincoln Chrisantho de Faria;

— Ao director geral de Estatistica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o de Floriano Bicudo Teixeira;

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 9 de abril de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 4:064\$923, da folha, relativa ao mez de março findo, do pessoal de nomeação do director da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro (aviso n. 1.401);

De 3:309\$680, da folha, relativa ao mez de março findo, do pessoal subalterno da Re-

Requerimentos despachados

Costa Braga & Comp. (1º districto). — Mandado o despacho anterior.

Judith Lucia Pinheiro da Costa (3º districto). — Concedo 30 dias.

Carlos Augusto Schmidt (3º districto). — Concedo 60 dias.

João Alves da Silva (3º districto). — Certificque-se.

Domingos Antonio Ventura (4º districto). — Deferido.

Antonio Marinho Pinto Reis (4º districto). — Concedo 60 dias.

Presciliano de Olivoira (4º districto). — Concedo 90 dias.

Maria da Luz Guimarães (5º districto). — Indeferido.

Antonio Ferreira (5º districto). — Certificque-se.

João Barrera (5º districto). — Idem.

Manoel Joaquim do Nascimento Silva (6º districto). — Archive-se por terem cessado os motivos da reclamação.

Joaquim Francisco Canastra (6º districto). — Sejam levantados os interdictos e proceda-se na conformidade do parecer do delegado.

Manoel Pinto Junior (6º districto). — Deferido.

Bernardino Pereira Vieira (6º districto). — Idem.

Halmicar Nelson Machado (6º districto). — Certificque-se.

A. Duarte (6º districto). — Idem.

Rodolpho Carreira & Comp. (6º districto). — Idem.

Marques & Comp. (6º districto). — Certificque-se.

Gabriel Bulgarinho Alves (7º districto). — Certificque-se.

Manoel José de Souza Vidal (7º districto). — Certificque-se.

Antonio Fernandes de Freitas (7º districto). — Será levantada a multa si no prazo de 30 dias a intimação for cumprida.

José Rodrigues Jorge (7º districto). — Será attendido si os predios ficarem deshabitados.

Antonio Pires (7º districto). — Deferido.

Francisca Barbosa de Campos Pio (8º districto). — Certificque-se.

Simão Rodrigues (8º districto). — Deferido, na conformidade do parecer da delegacia.

Maria da Luz Freitas (8º districto). — Deferido.

Dr. Francisco de Paula Moreira Barbosa (8º districto). — Deferido.

José Nunes Rodrigues (9º districto). — Certificque-se.

Antonio Dias Vaz (9º districto). — Certificque-se.

Arthur Rica (9º districto). — Indeferido.

Manoel Narcizo (9º districto). — Deferido.

Joaquim Nunes das Neves (9º districto). — Concedo 90 dias improrogaveis.

Maria Eliza Tinoco Cabral (9º districto). — Indeferido.

Antonio Joaquim da Rocha (9º districto). — Conceda-se habitação com a declaração de que a loja continha armações, balcão e demais mobiliario proprio de casa de commercio.

José Duarte Lima Junior (9º districto). — Deferido.

Jibram N. Abib. — Cite o numero do predio.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 13 do corrente foi exonerado, por abandono de emprego, o fiscal da Inspeccão de Vehiculos Carlos Eduardo Vimoney,

sendo nomeado para substitui-lo Jeronymo Guimarães;

Foram concedidos 90 dias de licença sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse, ao servente desta secretaria, Pedro Lopes Pequeno; sendo nomeado para substitui-lo interinamente o cidadão Alfredo Brandão de Moraes.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 14 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De 30 dias, com a metade da diaria, ao revisor da Imprensa Nacional Alfredo Villarrinho;

De 90 dias, sendo 60 dias com dois terços e 30 dias com a meta te da diaria, á operaria da mesma repartição Zulmira Pimentel Moura;

De 60 dias, com dois terços da diaria, ao operario da mesma repartição José Joaquim Pereira, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Maria do Annequim Dantas, pedindo solução do seu processo de montepio. — O processo já foi despachado. Archive-se.

Maria Rufina de Souza, pedindo pagamento de pensões e expiação de titulo de montepio. — Satisfaça a exigencia da Procuradoria Geral.

Lucio Bret Maurity, pedindo expedição de titulos de montepio e meio soldo. — Reconhecidas as firmas dos documentos alludidos na informação, expeçam-se os titulos de accordo com o parecer. Classificada a despezi, incluam-se em folha.

Anna Barbosa Martins Torres, pedindo melhoria de pensão. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Armando Bello de Andrade, pedindo reversão para seus titulos de pensão que percebia D. Virginia Bello de Andrade, fallecida em novembro do anno passado. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Maria da Gloria de Faria Ramos e outro, pedindo expedição de titulos de montepio. — Satisfaçam a exigencia do parecer.

Vasconcellos & Comp., pedindo restituição de caução. — Satisfaçam a exigencia do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de abril de 1915

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 48 — Enviamto vos o incluso processo, a que se acha annexo, entre outros documentos, o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 49, de 30 de setembro do anno passado, e em que William Lowry pede regalia de paquete para os vapores da United States and Brazil Steamship Line, peço vos dignéis providenciar no sentido de ser ouvida a respeito a Directoria Geral de Saúde Publica.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 57 — Não constando do incluso preccatorio, expedido pelo Juizo de 1ºª Instancia do Estado do Rio Grande do Sul, a requerimento do tenente José de Andrade Neves Melloes,

para pagamento da importancia de 74:767\$939 *ex-vi* da sentença que annullou a reforma do referido official e lhe assegurou todas as vantagens decorrentes da annullação, o accórdão do Supremo Tribunal Federal que confirmou a sentença appellada, não tão pouco que o representante da Fazenda tenha opposto os recursos admittidos em processos de natureza identica; peço vos dignéis emitir parecer sobre o seu cumprimento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. governador do Estado de Pernambuco:

N. 3 — Agradeço a offerta que me fizestes, com o officio n. 142, de 9 de março ultimo, de um exemplar impresso da mensagem que apresentastes, no dia 6 do mesmo mez, ao Congresso Legislativo desse Estado, por occasião da installação da 3ª sessão ordinaria da 8ª legislatura.

— Sr. coronel Pedro Freire de Carvalho:

N. 4 — Agradeço a communicação que me fizestes, em circular de 8 de março ultimo, de haverdes assumido, nessa data, o exercicio do cargo de commandante superior da Guarda Nacional no Estado de Sergipe.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de abril de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 254 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo, encaminhado por essa alfandega com o officio n. 7-6, de 13 de abril do anno passado, o em que a Compagnie du Port de Rio de Janeiro recorre do acto pelo qual essa repartição a condemnou ao pagamento dos direitos correspondentes a duas caixas marca Bl, ns. 5.069 1/2, vindas no vapor allemão *Belgrano*, em abril de 1912, e desapparecidas do armazem n. 9 do Caes do Porto. resolveu, por despacho de 12 do vigente, negar provimento ao recurso, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

Junto vos restituo o processo relativo ao inquerito administrativo instaurado nessa repartição a respeito do extravio dos volumes acima referidos.

N. 255 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se acha annexo, entre outros, o officio dessa alfandega n. 160, de 27 de janeiro deste anno, e em que o director do Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes recorre do acto pelo qual essa repartição manteo sujeitar ao pagamento de direitos *ad-valorem*, como omessa, a mercadoria que fora despachada pela carta de importação n. 12.461, de 22 de janeiro de 1913, como *capachos de horracha*, para o pagamento da taxa de 1\$300, por kilo, do art. 1.033 da Tarifa, resolveu, por despacho de 12 do vigente, dar provimento ao recurso interposto, para maniar classificar a mercadoria de accordo com o que a recorrente propoz em despacho.

N. 256 — De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a desembaraçar e collocar na guardamoria, á disposição da Caixa de Amortização, 14 caixas, de ns. 64 a 77, contendo apolcas, enviadas do Nova York pela American Bank Note Company, a bordo do vapor *Santa Rosalia*, entrado no dia 13 do vigente.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 31 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presentes as folhas devolvidas com o vosso officio n. 508, de 3 do corrente, resolveu, por despacho do dia 12, autorizar o pagamento do pessoal encarregado dos servicos de impostos do concelho, relativas a janeiro e fevereiro desta

anno, o determinar-vos dispenseis o pessoal em excesso nesse estabelecimento, a começar pelos mais modernos, de modo que desta vez em diante a despesa não exceda do 22:10\$636 mensaes.

Nos termos ainda daquella despachação, incluso vos devolve a folha de serviços extraordinarios, afim de ser observada a fixação dos duodecimos, não podendo a despesa exceder de 2:500\$ por mez.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização: N. 44 — Junto vos devolve o officio que vos dirigi em 6 de corrente, sob n. 41, e que por engano veio annexo ao vosso officio n. 73, de 9 de dezembro do corrente mez.

N. 45 — Comunico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que nesta data se autoriza a alfandega desta Capital a desembaraçar e colocar na guarda-moria, à disposição da repartição a vosso cargo, 14 caixas, de ns. 61 a 77, contendo apolicos e enviadas de Nova York pela American Bank Note Company a bordo do vapor *Santa Rosalia*, entrado no dia 13 do vigente.

N. 46 — Junto vos devolve, assignados por S. Ex. o Sr. ministro, os 11 processos encaminhados com o vosso officio n. 80, do 12 do corrente mez.

— Sr. director geral de Saude Publica: N. 412 — Tendo o 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro João Dantas de Brito solicitado aposentadoria, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 9 do mez corrente, providenciéis no sentido de ser o mesmo funcionario submettido a inspecção de saude em sua residencia, à rua Castro Alves n. 45, nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Pará: N. 59 — Em referencia ao vosso officio n. 228, de 26 de outubro do anno passado, em que communicas haverdes designado uma comissão para inspecionar as collectorias federaes em Breves, Gurupá, Muaná, chamo a vossa attenção, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 27 de março ultimo, para o facto de terdes arbitrado a cada membro daquella comissão a diaria de 10\$, attribuição essa que não vos contém o decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 15 de abril de 1915

Salvador Pann. — Sello, com revalidação, o sello do recibo de fls. 2.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 12 de abril de 1915

Amazilda Schmid Pereira da Cunha o Castro, alteração de nome. — Deferido. Apresentado o titulo para a apostilla, proceda-se de accordo com a informação.

Margarida Octavia Tiburcio Carneiro, pedindo revisão do seu processo de meio-soldo e montepio. — Apresente os titulos de meio-soldo e montepio.

Maria Isabel Marques Lisboa, pedindo reversão do meio-soldo e montepio. — Exiba o seu titulo de montepio.

Maria Jacintho de Sampaio, pedindo restituição de 322\$500. — Indeferido, à vista das informações.

Dia 13

Maria Esther de Almeida, pedindo alteração de nome. — Apresente seu titulo de montepio para a devida apostilla.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de abril de 1915

Sr. administrador da villa proletaria Marechal Hermes:

N. 71 — Em additamento ao meu officio n. 70, de hontem, recomendo-vos confeccionéis as folhas de pagamento do pessoal dessa villa, enviando-as a esta directoria.

Outrosim vos declaro que não podeis effectuar despesa alguma mais, sem a previa autorização desta directoria.

N. 72 — Em resposta ao vosso officio n. A 113, de hoje, recomendo-vos deis cumprimento à minha ordem, mandando dispensar o chefe do hortel e jardins dessa villa e, bem assim, de reduzir a 10 o numero de vigias e jardineiros da mesma villa, visto como a verba não comporta despesa com o pagamento de vencimentos a todo esse pessoal e, muito ao contrario, exige uma redução de despesa na proporção da que foi determinada na minha referida ordem.

Dia 15

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 15 — Afim de que prestéis as necessarias informações a respeito, remetto vos o incluso processo, relativo ao pedido feito por Clemente José Rodrigues Rogadas no sentido de lhe ser permitido tirar copia da planta do sitio denominado Bom Tempo, em Vasouras.

N. 16 — Afim de que providenciéis no sentido do engenheiro da 1ª secção prestar as necessarias informações a respeito, remetto-vos o incluso requerimento, em que Scraphim de Freitas Bastos pede seja o mesmo engenheiro coagido a entregar-lhe a planta de um terreno que Manoel Gomes Arruda pretende vender-lhe.

— Sr. administrador da villa proletaria Marechal Hermes:

N. 73 — Recomendo-vos recolhaes aos chefes do Thesouro o projecto da renda dessa villa proletaria relativa ao mez do março findo, visto até à presente data não ter sido effectuada aquelle recolhimento.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 74 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 17 do corrente, deferiu o requerimento em que Ataliba Corrêa, secretario-bibliotecario do Posto Zootecnico Federal em Pipheiro, pede lhe sejam pagos seus vencimentos relativos ao anno de 1914 sem o desconto requirido por esta directoria a titulo do aluguel do proprio nacional occupado por aquelle funcionario, tudo isso até ulterior deliberação.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba: N. 2 — Em resposta ao vosso telegramma de 6 do corrente, decaro-vos:

1º, que o proprio nacional no mesmo telegramma tratado não está à cargo do Ministerio da Marinha, mas a cargo do da Fazenda. Esta directoria, por ordem n. 1, de 27 de janeiro de 1913, recomendo a essa delegacia tomasse conta do dito immovel e informasse sobre o seu estado, valor e mais caracteristicos e, bem assim, si era necessario ao serviço publico, informações essas que, até ao presente, não foram prestadas, a despeito de sua requisição haver sido reiterada pelo telegramma desta directoria de 10 do maio do referido anno;

2º, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 28 de fevereiro, determinou que os materiaes do citado proprio fossem arrolados, avaliados e vendidos em hasta publica;

3º, que essa determinação foi transmittida a essa delegacia por telegramma da Directo-

ria do Gabuete de 25 de abril ainda do dito anno de 1913.

Admira, pois, que essa delegacia ignore as crdens que lhe teem sido transmittidas e consulte sobre assumpto resolvido.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 15 de abril de 1915

Bastos & Marcolino. — Transfira-se. Emilio Hennat. — Em face do parecer, não pôde ser attendido.

Joaquim Fonseca Martins. — Revalide o sello do documento de fls. 3.

João Ponte. — Mantenho o valor locativo de 1:800\$000.

Sociedade Anonyma Garage Elite. — Faça-se a intimação proposta, marcando-se o prazo de 15 dias.

Maria Cecilia Pessoa Machado. — Pague o debito accusado.

Companhia N. Fabrica de Tecidos Santo Aleixo. — De-se a baixa no lançamento do director João Baptista Monteiro e inscreva-se, a partir de março do corrente anno, o director James Schofelo, a quem imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

J. Pacheco & Comp. — Faça-se a annullação proposta e officie-se nos termos do parecer.

José Maria L. Martha. — Idem idem. Ernesto Martellot. — Altere-se a classificação nos termos propostos.

José Lipiani. — Revalide o sello da petição de fls. 5.

Joaquim Marianno de Amorim Carrão. — Junte procuração.

Con Lel. — Deferido.

Abrahião Simão & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Gomes Lusquinho. — Transfira-se. Carlota Pereira Caldas. — A 2ª Sub-directoria.

Joanna Carneiro Leão Marques Sá. — Restitua-se a quantia de 28\$215, escripturando-se a despesa em «Receita a annullar».

Bernardo Santos. — Pague o debito.

Francisca Maria das Chagas. — Não ha o que deferir. A divida constanço da contra-fô é procedente em nome de João Alves Rodrigues.

Eduardo Rodrigues. — Transfira-se. Paulo Marçal de Freitas. — Idem.

José Chalob. — Satisfaca as exigencias.

Manoel Antonio Armando. — Satisfaca a exigencia, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Rodrigues Pinheiro. — Faça-se a anotação proposta.

Jacyntho Victorino Cabral. — Concedo a baixa, nos termos do parecer.

R. Monteiro & Pereira. — Apresentada a patente de registro do corrente exercicio, transfira-se.

Francisco Segreto & Comp. — Satisfacam a exigencia.

J. S. Mendes. — Em face do parecer, declare de nullo effeito a multa de que trata o despacho de 27 de novembro de 1914.

Mendes Ferroira. — Deferido.

Morceira & Figueiredo. — Pague o debito e apresente a patente do registro deste anno.

Pedro Lobianco. — Pague o debito. Alfredo Reis Teixeira. — Anulle-se a divida de que trata a contra-fô e faça-se a cobrança de seu valor, amigavelmente, officinando-se neste sentido a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 do corrente:

Foi exonerado o capitão da corveta Heitor Xavier Pereira da Cunha do cargo de imediato do vapor de guerra *Carlos Gomes*, que exerça interinamente.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Nicolau Muniz Barreto de Aração para exercer o cargo de auxiliar da 1ª secção da Directoria de Pharóes da Superintendencia de Navegação;

O capitão-tenente Alfredo Buarque Pinto Guimarães para exercer o cargo de auxiliar do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Foram concedidos:

A vista do parecer da junta medica, tres mezes de licença, na forma da lei em prorrogação da que obteve em 29 de dezembro de 1914, ao guarda-marinha machinista Filote Ferreira da Silva Santos para tratar de sua saúde on le lly conviçor;

Quatro mezes de licença, sem vencimentos, a José de Lima Campello, professor cathedratico de physica e electricidade da Escola do Marinha Mercante do Pará.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de abril de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.323 - Rogo vos dignoys do providenciar sobre o pagamento da importancia de 71:900\$, de que são credores, respectivamente José Silva & Comp. e Vicente dos Santos Caneco & Comp., por fornecimentos e serviços prestados a este ministerio, conforma conta das facturas annexas á nota n. 4.

N. 1.324 - Rogo vos sejam expedidas as necessarias providencias, afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco sejam concedidos os seguintes creditos: de 202\$940 á conta da verba 16° - Ensino Naval - Pessoal, o 153\$500, pela de n. 24 - Combustivel para a Escola de Aprendizes Marinheiros do mesmo Estado, tudo do orçamento vigente, afim de attender a pagamentos que correm por aquellas rubricas.

A annullação da quantia de 202\$210, referente á verba 16° - Ensino Naval - Pessoal, foi feita na escripturação da Directoria Geral da Contabilidade da Marinha.

- Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 1.330 - Em resposta ao officio qua vos dignastes de dirigir me em 7 do corrente, tenho a honra de passar ás vossas mãos cópias do decreto de 1 de outubro de 1894 e da relação que o acompanhou, pelo qual foi nomeado commissario de 5ª classe guarda-marinha o actual 2º tenente e commissario Alfr. do Carlos da Conceição, qua solicitou expelção do patente de seu posto, como se verifica dos papeis que, annexos vos devolvo.

- Sr. capitão-tenente Francisco Espiridião de Andrade Junior:

N. 1.326 - Tendo resolvido nomear-vos para fazeres parte da mesa examinadora dos candidatos aos cargos de fies do Corpo do Sub officias da Armada, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Capitão-tenente Alcino Cochran de Affonseca e 1º tenentes Raul Santiago e Antenor Pinto Ribeiro. - Aguardem oportunidade (officio n. 298 - Contabilidade).

Sub machinista João de Mattos Araujo. - Indeferido, á vista das informações (officio n. 317 - Contabilidade).

Enfermeiro naval, invalido, José Corrêa Magno de Carvalho. - Declare o fim para que quer a certidão.

Fiel do 2º classe Silvano José Athanasio. - Indeferido, á vista das informações (officio n. 36 - Contabilidade).

Segundo sargento do Batalhão Naval Nuno Braga. - Indeferido, á vista da informação do Corpo do Marinheiros Nacionais (officio n. 507 - Batalhão Naval).

Cabo do Batalhão Naval José Manoel Caldas. - Indeferido, á vista da informação de Batalhão Naval (officio n. 50 - Batalhão Naval).

Antonio de Araujo Aguirre. - Indeferido á vista da informação (officio n. 24 (a) - Escola Naval).

Lago Irmãos. - Sellem as 1ª e 2ª vias das facturas (2 4-915).

Manoel José Soares. - Indeferido á vista da informação do Arsenal de Marinha (officio n. 214 - Arsenal do Rio).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 15 do corrente.

Foram nomeados:

O capitão da arma de infantaria Optaciano Ribeiro assistente do commandante da 10ª brigada de infantaria da 5ª divisão do Exército;

O 2º tenente do Exército Agnelo de Souza assistente do inspector da arma e dos serviços de engenharia.

Ao 4º official do Arsenal de Guerra de Porto Alegre Alcides de Barros foram concedidos 60 dias de licença, sem vencimentos, de accordo com o disposto no § 2º do art. 1º da lei n. 2.756 de 10 de janeiro de 1913, para tratar de seus interesses no Estado de Minas Geraes, devendo entrar no gozo da mesma no prazo de 30 dias.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de abril de 1915

Ao Supremo Tribunal Militar submettendo á sua consideração papeis em que o major reformado Fernando Guapiúdaia de Souza Brejense pede que lhe seja concedida a medalha militar de ouro.

- Ao director do Collegio Militar de Porto Alegre mandando matricular na classe dos contribuintes os menores Paulo Tasso de Rezende e Manoel Arnaldo Antunes Feijó, satisfeitas as exigencias regulamentares.

- Ao director de Contabilidade da Guerra:

Declarando que ao capitão Alípio de Primio e aos 1º tenentes Pompeu Cavalcante e Alfredo Alberto de Alencastro deverá ser abonada a cada um, a partir do fevereiro findo, sómente nos dias uteis e de effectivo serviço no campo, de accordo com o disposto no art. 65 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro deste anno, a diaria de 5\$. destinada á manutenção e transporte dos referidos officiaes, durante os trabalhos de stereophotogrammetria, de que se acham encarregados pela Repartição do Estado Maior do Exército;

Mandando pagar ao professor da Escola Militar 1º tenente José Pi. Borges de Castro a gratificação que lhe compete pela regencia de uma turma de alumnos, além da que privativamente recebeu, durante o anno de 1914.

- Ao chefe do Departamento de Administração declarando que, observadas as disposições dos arts. 52 e 53 do regulamento approvedo pelo decreto n. 7.693, de 2 de dezembro

de 1909, póe ser cedido ao capitão Auto de Netto de Azambuja o cavallo n. 69 do 2º regimento de cavallaria, mediante indemnização, conforme pediu o dito capitão.

- Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando que o esquadão do 1º corpo de trem mandado estacionar em Saycan deve ficar á disposição do coronel encarregado da coude ar.a, para o serviço da mesma e do deposito de remonta a ella annexo.

Transferido:

Na arma de artilharia, os 1º tenentes Graciliano Porto da F. Moreira do 8º regimento para o 4º; Pantaleão da Silva Pessoa do 4º para o 2º e Alberto de Aurora Terra do 2º para o 8º;

Na arma de infantaria, os 1º tenentes Armando Protasio Vieira de Andrade do 8º regimento para o 9º e Antonio Falconry de Cerqueira do 9º para o 8º.

Requerimentos despachados

Moradores nos bairros da Tijuca, Andarahy Grande e Fabrica das Chitas, pedindo que este ministerio ceda uma das banhas do Exército para fazer retrota, no coreto da praça Saenz Peña, nos segundos e quart's domingos de cada mez. - Ao commandante da 3ª divisão para attender, quanto possivel:

Major da Brigada Policial do Districto Federal Alfredo Aristides de Menezes Rocha, solicitando uma certidão do tempo de serviço que prestou no Exército. - Certifique-se na forma da lei.

Segundo tenente José Novaes, solicitando passagem para desconto. - Sim, fazendo-se-lhe carga da importancia para desconto dentro do exercicio.

Tenente Mario Xavier, requerendo a entrega de uma patente. - Entregue-se a patente pedida, mediante recibo.

Annibal Alvos Bastos, pedindo prestar exame do 4º grupo da E-cola Militar, afim de effectuar matricula na referida escola. Indeferido, em vista do disposto no § 4º do art. 57 do regulamento da Escola Militar.

Auxiliar da Fabrica de Caruchos e Artefactos de Guerra Lafayette Tapioca de Oliveira, solicitando despacho de uma petição em que pediu ser nomeado 3º official da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra. - Não póde ser tomada em consideração a sua petição, porque, começando por uma reclamação, tem na, capiosamente (sistacand), sob a firma de consulta, censurando a autoridade superior.

Dias Garcia & Comp., pedindo substituir as cauções feitas na Contabilidade da Guerra, por cautelas provisórias do Thesouro Nacional. - Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Sargento ajudante Manoel Rodrigues de Miranda, requerendo permissão para se inscrever no concurso para preenchimento de vagas de 2º tenentes intendentes, apesar de ter maior idade que a exigida para tal fim. - Tendo o supplicante 39 annos de idade, não póde ser attendido em vista do disposto na alinea d do art. 15 do regulamento de 27 de janeiro findo.

Tercero sargento Francisco Antonio Pereira, pedindo licença para tratar de negocios do seu interesse no Estado da Parahyba do Norte e que se lhe forneçam passagens para desconto. - Concedo a licença de accordo com o art. 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, bem assim a passagem de ida e volta em 2ª classe para desconto dentro do exercicio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 15 de abril de 1915

Por aviso n. 33, de 13 do corrente, communicou-se ao Ministerio da Agricultura não ser possível attender ao pedido feito em aviso n. 100, desse ministerio, relativamente ao abatimento de 75 % nas passagens da Central do Brazil entre as estações Central e Pinheiro em favor dos Drs. Domingos Henrique Brauno, José Sigaud de Souza, Gólfredo Barboza Lago Moretzsohn e Djalma Hassmann, os dous primeiros lentos e os dous ultimos preparadores e repetidores da Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico de Pinheiro, visto não existir disposição de lei que permita tal abatimento.

— Por aviso n. 34, da mesma data, fez-se identica declaração ao referido ministerio relativamente ao bibliothecario da escola citada Mario Justiniano Quiñão.

— Por aviso n. 30, de hoje, communicou-se à Central do Brazil ter sido deferido o requerimento em que Alarico Alves Cardoso e Alvaro Alberto de Araujo, auxiliares de escripta respectivamente da 6ª e 4ª divisões, solicitavam permuta de logar.

Requerimento despachado

Antenor Ayres de Moura, telegraphista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo sua transferencia para agente de 5ª classe. — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 13 de abril de 1915

Jlyntho Tolentino de Freitas Marques, Tenente do exercito, pedindo se faça constar do Ministerio da Guerra o seu tempo de serviço e os cargos que exerceu na Inspectoria Federal das Estradas. — O requerente deve dirigir-se ao Ministerio da Guerra, juntando certidão fornecida pela Inspectoria Federal das Estradas.

Dia 13

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, pedindo que se torne extensivo à mesma, para as suas linhas constantes do decreto n. 7.363, o favor constante do decreto n. 11.267, de 28 de outubro de 1914. — Indeferido, à vista de decisões anteriores deste ministerio, baseadas em pareceres da Directoria Geral e do Sr. consultor geral da Republica.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 15 de abril de 1915

Autorizou-se a Inspectoria de Obras contra Seccas a providenciar no sentido de passar a ter exercicio em uma das secções dessa inspectorio, nesta Capital, o pagador addido à 2ª secção Olvio Marcilio Dias Tavares (aviso n. 77).

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, por copia do officio do representante da Companhia Port of Pará, no qual são expostos os motivos pelos quaes a mesma companhia não póde prescindir da cobrança da taxa de tres réis por kilo da borracha nacional em transitio para a America do Norte, baldeada de um navio para outro, no porto do Belem, Estado do Pará (aviso n. 78).

Requerimento despachado

José Pires Ferreira Neto, escripturario pagador da Inspectoria de Obras contra as Seccas, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber no periodo do 1 de janeiro do anno passado a 18 de fevereiro proximo findo. — Não póde ser attendido, à vista do parecer e dos termos da portaria de readmissão.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 15 de abril de 1915

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre o pagamento de 1.219.880\$389 à Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, medição provisoria dos trabalhos executados no trecho de Machado Portella a Carinhonha da Estrada de Ferro Central da Bahia, no trimestre de julho e agosto de 1914 (aviso n. 888);

De 1.060\$ a S. Mendes & Comp., concerto de um vehiculo empregado no serviço da Partição de Aguas e Obras Publicas em 1914 (aviso n. 891);

De 30\$, folha de licença do foguista da Estrada de Ferro Central do Brazil Ludgero Laurindo de Oliveira, em dezembro de 1912 (aviso n. 892);

De 8\$160, a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited, consumo de energia electrica necessaria aos serviços de conservação e custo da rede de distribuição, em novembro e dezembro de 1914 (aviso n. 893);

De 780\$900 a diversos, fornecimento aos Telegraphos em dezembro ultimo (requisitado por officio n. 719, aviso n. 896);

De 1.633.117\$544 à Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, medições provisórias dos trabalhos executados na linha de Tuyuty a Santa Rita de Cassia da Rede de Viação Sul Mineira, desde o seu inicio até 31 de dezembro de 1913 e nos 1º e 2º trimestres de 1913 (aviso n. 897).

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 14 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 90 dias, em prorogação, com ordenado, ao fiel receptor Mathias Vieira da Silva Guimarães;

De 90 dias, em prorogação, com a metade da respectiva diaria, ao escrevente de 2ª classe da 6ª divisão Mario Müller de Campos;

De 90 dias, com dous terços da diaria, ao praticante effectivo do telegrapho Bernardo Silveira Fuho.

— Por outra da mesma data, foram concedidos 60 dias de licença, em prorogação, com a metade do respectivo ordenado, ao 2º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas Francisco dos Reis.

Expediente de 15 de abril de 1915

Solicitaram-se informações da Repartição Geral dos Telegraphos sobre o accidente de que fôra victima o guarda-fio de 1ª classe Francisco Gonçalves Dutra, afim de poder ser resolvido o seu pedido de aposentadoria.

Requerimentos despachados

Thomaz Lobo Botelho e João Ferreira Cardoso Junior, chefe de secção e 2º official da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, pedindo reconsideração do acto da respectiva directoria geral que os suspendeu do serviço por 30 dias. — Indeferido, de accordo com a directoria geral e informação do Correio.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 9 de abril de 1915

José Dias Thomaz e outros, pedindo a elevação de classe da agencia postal de S. Roque, no Estado de S. Paulo. — Aguardem oportunidade.

D. Encarnacion de Macedo Ribas, agente postal de Moca, no Estado de S. Paulo, pedindo augmento de vencimentos. — Aguarde oportunidade.

Dia 12

Joaquina de Araujo Torroão, agente do Correio de Marechal Deodoro, no Estado do Rio de Janeiro, requerendo um auxilio para aluguel de casa. — Aguarde oportunidade.

Dia 13

Alfredo António da Silva Pimentel, ex-agente postal de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo certidão do tempo de serviço. — Certifique-se.

Dia 15

Authberto Othilio José da Costa, carteiro de 2ª classe da directoria geral, pedindo reconsideração do acto do Sr. sub-director do Tráfego, que o suspendeu. — Mantenho o acto do Sr. sub-director.

Nelson Côrtes, Henrique Pedro Laborante, Coryntho Alves e Claudionor de Faria, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibos.

Antenor de Andrade Ribeiro, pedindo seja nomeado servente ou estafeta da directoria geral. — Aguarde oportunidade.

Vicente Machado Ferreira, pedindo certidão. — Sim, de accordo com o informado.

João Maria de Mello, commandante do paquete Piahy da Companhia Comercio e Navegação, pedindo relevação da multa de 500\$, que lhe fôra imposta. — Deferido, para o effecto de ser relevada a multa de 500\$000.

José de Albuquerque Monteiro, praticante de 1ª classe, no Amazonas, pedindo seis meses de licença para tratamento da saude. — Como requer.

Jorge Ferreira da Costa, amanuense, em S. Paulo, pedindo 83 dias de licença, para effecto de justificação de faltas. — Concedo para o effecto de justificação de faltas, sem vantagens.

Walter Cesar, 3º official, em S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude. — Sim, à vista das informações.

Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes

Secretaria

Requerimento despachado

Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, pedindo, por equidade, lhe seja permitido pagar somente tres mezes de armazenagem de 31 volumes vindos pelo vapor Belgrano e descarregados no armazem n. 9, em março de 1913. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 14 do corrente, foram concedidos, de accordo com a lei, 90 dias de licença, em prorogação, ao escrevente dactylographo, a pedido da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica Vital Nogueira de Mello.

— Por outra de 15 do corrente, foi designado o lente substituto, addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária Dr. Ezequiel Candido de Souza Brito, para reger a cadeira de botânica da Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootécnico Federal de Pinheiro.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 13 de abril de 1915

Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de V. Ex., datado de 18 de março proximo findo, junto ao qual se encontram dados sob e o produção do fumo nesse Estado, no periodo compreendido de 1912 a 1913, cabendo-me agradecer a remessa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos do mais subilto apreço (aviso n. 107).

— Sr. director do Serviço de Informações:

De ordem do Sr. ministro incluo vos remetto, por cópia, para o fim de serem publicadas no Boletim do Ministerio, os dados sobre a produção do fumo no Estado de S. Paulo, os quaes foram enviados pelo secretario de Agricultura do referido Estado (officio n. 90).

Dia 14

Sr. prefeito do Districto Federal:

Tendo sido exonerado, por falta de verba, os Srs. Victor Alexandre Cosme e José Autoio Pereira Junior, respectivamente, dos cargos de e carregado e auxiliar dos trabalhos do Centro Agrícola do municipio de Alcantara, no Estado do Maranhão, e sendo o primeiro desenhista addido e o segundo de alhista da Carta Cadastral dessa Prefeitura, tenho a honra de agradecer a V. Ex. os serviços prestados com esforço e competência pelas alludidas funcioneiras a este ministerio.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 108).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

De ordem do Sr. ministro, e para os devidos fins, junto vos remetto uma petição assignada pelos Srs. Peixinho & Ribeiro, cultivadores do algodão, residentes no Uauá, no Estado da Bahia (officio n. 92).

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, junto vos remetto o officio n. 36, da directoria da Estação Experimental para o Cultivo Intensivo do Alcool no em Coroa e relativo a uma visita a propriedade do coronel João Ferreira de Amorim (officio n. 92).

— Sr. director da Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootécnico Federal de Pinheiro:

De ordem do Sr. ministro e para que presteis as necessarias informações, junto vos remetto, por cópia, o requerimento em que João Pereira de Maranhães solicita matricula no 1º anno dessa escola (officio n. 92).

Para que presteis as necessarias informações, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, por cópia, o requerimento em que José Mario Ferreira de Amorim solicita matricula no 1º anno dessa escola, sem ser submettido ao exame de admissão (officio n. 93).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 536, de 5 do corrente, em o qual remettestes uma petição de Leopoldo Bello Pimental Barbosa, qui solicitava prorrogação do prazo para assumir o exercicio do cargo de pharmaceutico do nucleo colonial Apucarana, para o qual fôra designado, declaro vos que S. Ex. o Sr. ministro, attendendo ás razões expostas pelo supplicante, resolveu prorrogar por 15 dias o referido prazo (officio n. 92).

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 10 do corrente, foi exonerado por abandono de emprego o escripturario addido do Posto Zootécnico Federal de Lagos Adolpho Ramos Schmidt, por não ter comparecido no prazo fixado ao nucleo Cruz Machado, para onde fôra sido designado (officio n. 93).

— Sr. director da Escola Polytechnica:

Em solução ao vosso officio n. 73, de 9 do corrente, no qual solicitastes a cessão dosapparelhos e machinas pertencentes á extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, deo ardo vos de ordem do Sr. ministro, que os mesmos não poderão ser cedidos, visto já ter sido distribuidos as diversas dependencias deste ministerio todo o material que pertenceu áquella extincta repartição (officio n. 92).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 31 de março ultimo, foi resolvido que o professor, addido, de zoologia e botânica elemental, piscicultura e ostricultura da extincta Estação da Inspectoria da Pesca no Districto Federal, Arnaldo Blake do Sant'Anna, designado em 21 de janeiro ultimo para servir em esse estabelecimento, passa a ter exercicio na Estação de Biologia Marinha (officio n. 92).

— Sr. director da Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootécnico Federal de Pinheiro:

Para que presteis as necessarias informações, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, por cópia, o requerimento em que Antonio Brito Araújo, alumno gratuito da extincta escola da Bahia, pede transferencia para essa escola (officio n. 92).

Para que presteis as necessarias informações, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, por cópia, o requerimento em que Henrique Baptista de Freitas solicita matricula gratuita nessa escola (officio n. 93).

— Sr. Dr. Graciano Neves, lente da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Estão lo concluidos os trabalhos da commissão para que fostes designado por aviso deste ministerio, sob n. 17, de 27 de janeiro do corrente anno, levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro resolveu agradecer-vos, pelo zelo e intelligencia com que vos honvestes no desempenho da alludida commissão (officio n. 93).

— Sr. Dr. Plinio de Almeida Magalhães, lente cathedratice da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que fostes designado para fazer o orçamento de uma linha de automoveis, que partindo de Bom Jesus, esta lo do Rio de Janeiro, deverá terminar em Calçado, Estado do Espirito Santo.

Para maiores esclarecimentos deveis vos entender com o Sr. Romão Baptista de Moraes secretario da Companhia que pretende tal construcção.

Outrosim, communico-vos que esse senhor se achava em Calçado, Estado do Espirito Santo (officio n. 93).

— Sr. Romão Baptista de Moraes:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, em solução ao vosso pedido de 2 do corrente, fo designado o lente cathedratice addido da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Dr. Plinio de Almeida Magalhães, para fazer o orçamento da linha de automoveis que a Companhia da qual sois secretario pretende construir de Bom Jesus a Calçado (officio n. 93).

— Sr. director do Posto Zootécnico de Lagos:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 10 do corrente, foi exonerado por abandono de emprego o escripturario

addido desse posto, Adolpho Ramos Schmidt, por não ter comparecido, no prazo fixado, ao nucleo Cruz Machado, para onde havia sido designado (officio n. 93).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 10 do corrente, foi exonerado por abandono de emprego o escripturario addido do Posto Zootécnico de Lagos, Adolpho Ramos Schmidt, por não haver comparecido, no prazo fixado, ao nucleo Cruz Machado, para onde fôra designado (officio n. 93).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 10 do corrente, foi exonerado por abandono de emprego o escripturario addido do Posto Zootécnico de Lagos, Adolpho Ramos Schmidt, por não haver comparecido, no prazo fixado, ao nucleo Cruz Machado, para onde fôra designado (officio n. 93).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 9 de abril de 1915

Communico-se ao director da Directoria Geral de Estatistica que, por portaria de 9 do mez corrente, foram designados para servir na Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria do Estado, até ulterior deliberação, o 3º official addido, da Directoria do Serviço de Estatistica, Murillo Martins de Souza o auxiliar, tambem addido, da mesma directoria Pedro José Tavares da Silva.

— Requisitou-se do agente da estação de S. Dig, da Estrada de Ferro Central do Brazil, o transporte, por conta deste ministerio, de uma caixa n. 36, marca F. K., destinada á Escola de Minas do Ouro Preto o contendo aparelhos physicos.

Dia 10

Agradecimento:

Ao Sr. José Vicente Assumpção a communicação que fez pelo officio n. 653, de 2 de fevereiro ultimo, de haver assumido o cargo de prefeito do Departamento de Tarauacá, na qualidade de 1º substituto;

Ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa feita juntamente com o aviso n. 14, de 23 de mar. o ultimo, de retalhos da *Gaceta Oficial*, da Venezuela, os quaes contem o decreto que regula a pesca de perolas nos mares do Oriento daquella Republica.

— Communico-se:

Ao delega to fiscal do Thesouro no Estado de Alagoas que, por portaria de 6 do mez corrente, foi admitido Antonio Vieira da Silva para exercer o cargo de contra-mestre da officina de marcenaria e carpintaria da Escola de Aprendiziz Artifices do referido Estado, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1911;

Ao director da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado do Rio de Janeiro que, tendo Enéas Campello, instructor de gymnastica, addido, da extincta Estação da Inspectoria de Pesca no Districto Federal, servindo actualmente na referida escola, requerido 90 dias de licença, resolveu o Sr. ministro seja o mesmo submettido a inspecção de saude;

Ao director da Directoria Geral de Estatistica que, tomando conhecimento da representação que acompanhou o seu officio numero 2.910, de 25 de março ultimo, o na qual os compositores de 3ª classe, addidos, da typographia da Directoria do Serviço de Estatistica, Manoel Nunes da Rocha, Edison Guedes e Torquato Caldas, designados para

servir na Directoria do Serviço de Industria Pastoral, pedem ser aproveitados na mesma directoria em serviços compatíveis com as suas habilitações, resolveu o Sr. ministro manter a ordem dada aos referidos funcionarios;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro que, tendo Amílcar Alves de Souza, mestre da officina de torneiro, recortador e entalhador da referida escola, requerido duas mezes licença para seu tratamento, resolveu o Sr. ministro seja o mesmo submettido a inspecção de saude;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes que, por decreto de 3 do corrente mez, foi nomeado o engenheiro Christovam Colombo dos Santos para o lugar de substituto da 1ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto, de accordo com o Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e o regulamento que acompanha o decreto n. 8.039, de 25 de maio de 1910;

Ao director da Directoria Geral de Estatistica que, á vista do que expoz, no officio n. 2.751, de 22 de março ultimo, relativamente ao facto de se haver ausentado desta Capital, sem licença, o 3º official addido Evarardo Bocayuva, deixando de attender a uma determinação daquella directoria, resolveu o Sr. ministro seja applicada ao referido funcionario a pena disciplinar de que trata o art. 76, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro do corrente anno;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes que, por portaria de 5 do corrente mez, foram concedidos a Augusto Candido Ferreira Leal, director da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado seis mezes de licença para tratamento de sua saude, de accordo com o n. 1 do art. 1º da lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, e a contar de 26 do março do corrente anno;

Ao director da Directoria Geral de Estatistica e ao da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 7 do corrente mez, foi exonerado, por abandono de emprego, de accordo com o disposto no art. 80 do regulamento approved pelo decreto n. 11.433, de 13 de janeiro de 1913, combinado com o art. 37 do regulamento que acompanha o decreto n. 11.476, de 5 de fevereiro do corrente anno, o 3º official, addido, da Directoria do Serviço de Estatistica Diodoro Luiz da Silva Pessoa;

— Declarou-se :

Ao Ministerio da Fazenda que, tendo sido extinta a Inspectoria da Pesca, não pôde este ministerio, por falta de meios, emitir parecer relativamente ao aforamento, requerido por John Gordon, de terrenos de marinha sitos na cidade de Espirito Santo; Estado do mesmo nome, e devolveu-se áquelle ministerio o respectivo processo;

Ao inspector do Serviço de Povoamento em Bello Horizonte, engenheiro Pedro Demosthenes Rache, ao ajudante do mesmo inspector, Carlos Pereira da Silva, e ao inspector agricola do 12º districto, agronomo Pideis Reis, que o Sr. ministro resolveu nomear uma comissão composta dos referidos funcionarios, sob a presidencia do primeiro, para proceder a inquerito na Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes, afim de syndicar dos factos constantes do officio do director interino daquella escola, remettdo por cópia ao presidente da comissão;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas, em resposta aos

officios n. 62 e 63, de 22 de março ultimo, que não podem ser admittdos á matricula os candidatos que se apresentaram após o encerramento da mesma, porquanto, tendo sido reduzida a verba destinada ao pagamento dos adjuntos e contramestres, cumpre seja rigorosamente observado o disposto no art. 7º do regulamento das escolas.

— Remetteram-se:

Ao chefe da Estação de Biologia Marinha os retalhos da *Gaceta Oficial*, de Venezuela, em que se encontra o recente decreto que regula a pesca de perolas nos mares do Oriente daquella Republica e que foram transmittdos a esta secretaria do Estado pelo Ministerio das Relações Exteriores;

Ao director interino da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes a portaria que concede a Augusto Candido Ferreira Leal, director da referida escola, seis mezes de licença para tratamento de sua saude, a contar de 26 do março ultimo;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas a portaria que admite Antonio Vieira da Silva para exercer o cargo de contramestre da officina de marcenaria e carpintaria da referida escola, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1911;

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto o decreto de 3 do mez corrente que nomeou o engenheiro Christovam Colombo dos Santos para o lugar de substituto da primeira secção da mesma escola.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 7 de abril de 1915

Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencias afim de que sejam pagas:

A folha de ajuda de custo ao Sr. Annibal Thompson Esteves, pharmaceutico, adido, da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, por ter de seguir para o Estado do Rio de Janeiro, onde vaõ exercer o cargo de pharmaceutico do nucleo colonial «Itatiaia», na importancia de 100\$ (aviso n. 925);

As contas, na importancia total de 464\$710, provenientes de fornecimentos feitos ao nucleo colonial «Itatiaia», no anno proximo passado (aviso n. 924);

A folha de ajuda de custo ao Sr. Leopoldo Bello Pimentel Barboza, pratico do pharmacia, addido, do Serviço de Veterinaria, por ter de seguir para o Estado do Paraná, onde vaõ exercer o cargo de pharmaceutico do nucleo colonial «Apucarana», na importancia de 300\$ (aviso n. 923).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que o credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, por conta da verba 18ª, titulo «Material», consignação «Fazendas Modelos etc.», art. 73 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, em virtude do aviso n. 235, de 29 de janeiro tambem do corrente anno, seja posto pela mesma delegacia na Collectoria Federal da cidade de Lavras, para o pagamento no corrente anno das despesas do Campo de Demonstração da referida cidade (aviso n. 921);

Communico-vos, para os fins convenientes, que o corredo da extinta Inspectoria da Pesca Daniel Coluna faltou ao serviço por motivo de molestia durante oito dias do mez do março ultimo, tendo direito aos vencimentos relativos aos outros dias (officio n. 923 A).

Communico-vos, para os fins convenientes, que os lentes e substitutos da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, constantes da relação junta, tem direito a seus vencimentos relativos ao mez de março ultimo.

A despeza com o pagamento dos referidos funcionarios deverá ser classificada no credito de 103:200\$, distribuido ao Thesouro Nacional por conta da verba 18ª, titulo «Egino agronomico—Pesca», consignação «Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria», art. 78 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, conforme a tabella que acompanhou o aviso deste ministerio n. 265, de 21 tambem de janeiro de 1915 (officio n. 922).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto vos, para os fins convenientes, a inclusa folha para pagamento do pessoal addido da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, relativa ao mez de março ultimo (officio n. 922 A).

Dia 8

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo providencias afim de que sejam pagas:

A folha de diarias a que fez jus o geologo do Serviço Geologico e Mineralogico Dr. Luiz Felipe Gonzaga de Campos, por serviços prestados fóra da sede do mesmo serviço em janeiro e fevereiro do corrente anno, na importancia total de 709\$ (aviso n. 927);

As contas, na importancia de 1:000\$ aos barões de Mesquita, provenientes do aluguel do proedio occupado pela Junta dos Corretores, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno (aviso n. 926).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que os lentes interinos e adidos da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Drs. Gustavo Riedel, Alfredo Alberto P. Monteiro, Francisco Cassiano Gomes e José de Moura Muniz, fizeram jus aos seus vencimentos no mez de março ultimo (officio n. 932).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da São Paulo Railway Company na importancia total de 1:327\$300, proveniente de passagens e transportes concedidos ao serviço de Inspeção e Defesa Agricolas no anno de 1910 (officio numero 935);

Tendo o representante da revista *La Hacienda* solicitado o pagamento de uma conta proveniente do fornecimento de 250 exemplares mensalmente a essa directoria e annexado ao respectivo requerimento o officio que incluso vos transmitto, peço-vos presteis os necessarios esclarecimentos sobre a autorização para o fornecimento de que se trata (officio n. 929).

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, as incluidas contas da Sorocabana Railway Company, na importancia total de 7:929\$300, proveniente de passagens e transportes concedidos ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas no anno de 1910 (officio n. 934).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 23, de 20 de janeiro do corrente anno, declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar a concorrência realizada nesse aprendizado, para fornecimento de generos alimenticios e outros, durante o 1º semestre de 1915.

Deveis promover antes da assignatura dos contractos, nos termos da minuta que incluso vos restituo, o desampate de preço do artigo n. 24 - Sebo de boi - entre os proponentes Piergentili e Piacosi e viuva Raposo & Filhos, cumprindo que de accordo com o art. 19 § 1º n. 23, parte final, do regulamento anexo ao decreto n. 11.476, de 13 de janeiro de 1913, seja enviada a esta Secretaria de Estado cópia dos ditos contractos, para o necessario registro do Tribunal do Contas (officio numero 933).

— Sr. director da Escola de Minas do Ouro Preto:

Communico vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo transmitido com o officio n. 20 de 22 de setembro do anno passado passa-lo, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Baldo Horizonte, resolveu que, ao amargoso das a-c-e-l-a, Carlos Varsiani Veloso, que está substituindo o bibliotecario Sr. Alcides Catão da Rocha Machado, deve ser paga uma gratificação equivalente a do bibliotecario, de accordo com oCodigo de Ensino, applicavel a esse estabelecimento em

virtude do art. 2º do decreto n. 8.030, de 23 de maio de 1910 (officio n. 931).

SESSÃO SEXTA

Reunião despatchada

Dia 13 de abril de 1915

Empresa Fluminense de Pesca Limitada propoz-se a adquirir varios objectes da extincta Inspectoria de Pesca. — A vista do que informa a Estação de Biologia Marinha, não pô-lo ser aceita a proposta.

CONGRESSO NACIONAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

Primeira Comissão de Inquerito

Reuniu-se hontem esta Comissão, com a presença dos Srs. Irineu Machado, Bueno de Andrada, José Lobo e Joaquim Osorio.

O candidato contestante, Sr. Nizario Gurgel, não tendo ratificado a contestação feita, perante a Comissão Discriminadora dos Diplomas Legaes, ao diploma do candidato Sr. Affonso Moreira de Loyolla Barata, resolveu a Comissão que fosse logo lavrado o parecer reconhecendo este candidato.

Apresentaram, por escripto, as suas contestações, os Srs. Aurelio Amorim, Antonio Nogueira, Luciano Pereira da Silva, Joaquim Pautaleão Telles de Queiroz, Franklin Washington da Silva e Almeida, Manoel Agapito Pereira, João da Cruz Zany, Ephigenio Ferreira Salles, Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Arthur Pinto da Rocha, Heliodoro Balbi e Antonio Monteiro de Souza, do Estado do Amazonas; Firmo José da Costa Braga e Pedro Gyselaar Chermont de Miranda, do Estado do Pará; Clodomir Cardoso, do Maranhão; Coriolano de Carvalho e Silva e Francisco de Moraes Corrêa, do Piauhý.

Aos interessados foi concedida vista das contestações e demais papeis eleitoraes, pelo prazo de cinco dias.

Tendo os candidatos contestantes Srs. Firmo Braga, Chermont de Miranda, Coriolano de Carvalho e Moraes Corrêa declarado que as suas contestações attingiam, respectivamente, os diplomas conferidos aos Srs. João Hosannah de Oliveira, Bento José de Miranda, Joaquim de Lima Pires Ferreira e Antonino Freire da Silva, resolveu a Comissão que fosse lavrado logo o parecer sobre os candidatos incontestados dos Estados do Pará e do Piauhý.

A Comissão foi apresentada uma procuração do Sr. Luiz Domingues, outorgando poderes para representalo no inquerito aos Srs. Arthur Quadros Collares Moreira, Francisco da Cunha Machado, João Dunshec de Abranches Moura e Henrique Coelho Netto.

Esta Comissão reúne-se hoje, 16, ás 11 horas, para ouvir a leitura dos pareceres sobre os candidatos incontestados dos Estados do Pará, do Piauhý e Rio Grande do Norte.

Segunda Comissão de Inquerito

Reuniu-se hontem, sob a presidencia do Sr. Alvaro de Carvalho e estando presentes os Srs. João de Faria, Barbosa Rodrigues, Antonino Freire e Galeão Carvalho, esta Comissão.

Approvada a acta da sessão anterior, o Sr. Presidente tomou conhecimento de um communicado do Sr. secretario

da Comissão, segundo o qual, na acta da 1ª sessão do municipio de Socorro, Estado de Sergipe, foi feito o acrescento a lapis de um nome na lista de presença e considerou sem effeito tal assignatura.

Preliminarmente o Sr. Presidente resolveu, depois de ouvir a Comissão, que os interessados nas eleições de Alagoas e Parahyba entregassem as suas contestações, sendo-lhes logo em seguida concedida uma nota prazo de cinco dias, que terminará no dia 20 da corrente, ás 12 horas, e que os Relatores teriam o prazo de 48 horas para verificarem quaes os candidatos não eliminados pelas contestações.

Passando-se á apreciação das eleições, usaram da palavra:

Alagoas — Srs. José Antonio Marques, que apresentou, com 19 documentos, a sua contestação e dos candidatos Albuquerque Sarmiento, Macalhães da Silveira, Marilonga Martins e Costa Rego; Eusebio de Andrade que apresentou, com 151 documentos, a sua contestação e a dos candidatos Alfredo Maya, Guedes de Miranda, Natalicio Cambalim e Tibarcio de Carvalho, Hildebrando Barreto e Venancio Labatut, que apresentaram contestações.

Parahyba — Srs. Camillo de Hollanda, que apresentou, com 26 documentos, a sua contestação e a dos candidatos Maximiano de Figueiredo, Cunha Lima e Octavio de Albuquerque; José Duarte Dantas, que apresentou contestação, com oito documentos, e Rodrigues de Carvalho que apresentou, com 48 documentos, a sua contestação e dos candidatos Simeão Leal, Felizardo Leite e Seraphim da Nogueira.

Sergipe — Srs. Ernesto Garcez, procurador do candidato Francisco de Almeida Mello, que apresentou contestação com 32 documentos; Rodrigues Doria, que leu sua contestação, e Felisbello Freire, que pediu e obteve o prazo de 24 horas para responder á contestação;

1º districto de Pernambuco — Srs. Gonçalves Ferreira, que apresentou contestação; Cunha e Vasconcellos, que leu a sua contestação, com 65 documentos; João Elysis, que pediu para juntar aos papeis eleitoraes q-ue actas não recebidas pela Secretaria da Camara, o que foi concedido pelo Sr. Presidente, em vista de deliberação anteriormente tomada;

2º districto de Pernambuco — Sr. Lourenço de Sá, que leu sua contestação ao diploma do Sr. Augusto do Amaral;

3º districto de Pernambuco — Srs. Bento Borges, que apresentou sua contestação; Toriano, que leu a sua e a contestação do Sr. Sergio Magalhães aos diplomas dos Srs. Erasmo de Macedo e Gonçalves Maia, acompanhadas de 57 documentos, e Placido de Mello, procurador do candidato conego Jeronymo de Assumpção, que apresentou contestação.

O Sr. Presidente declarou que os prazos de cinco dias

todos concedidos, terminariam no proximo dia 20 do corrente, ás 13 horas para Parahyba, Alagoas e Sergipe e ás 18 horas para os tres districtos de Pernambuco.

S. Ex. convocou a Commissão para amanhã, sabbado, ás 13 horas, afim de serem ouvidos os Relatores; para o dia 20, ás 13 horas, afim de serem ouvidos os interessados nos pleitos da Parahyba, Alagoas e Sergipe, e para o dia 21, ás 13 horas, afim de serem ouvidos os interessados nos pleitos de Pernambuco.

Levantou-se a sessão.

Terceira Commissão de Inquerito

A Terceira Commissão de Inquerito, reuniu-se hontem, sob a presidencia do Sr. José Bonifacio.

Leram suas contestações os Srs. Joaquim Pires Muniz de Carvalho e João Pacheco de Oliveira, candidatos contestantes das eleições do 1º districto da Bahia.

Hoje, ás 13 horas, a Commissão reunir-se-ha para proseguir na leitura de contestações.

São convidados os interessados, seus advogados ou procuradores.

Quinta Commissão de Inquerito

Sob a presidencia do Sr. Justiniano de Serpa, presentes os Srs. Netto Campello, Florianno de Britto e Balthazar Pereira, reuniu-se esta Commissão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Apresentaram contestação por escripto: no 1º districto, os Srs. José Romanelli e Vianna do Castello, visando ambos annullar o diploma conferido ao candidato José Alves; no 2º districto, os Srs. Francisco Valladares e Duarte de Abreu, visando ambos annullar o diploma conferido ao candidato Antonio da Silveira Brum; no 4º districto, os Srs. Leopoldo Corrêa e Baptista de Mello, representado este pelo Sr. coronel Pedro Giffoni, mas visando ambos annullar o diploma conferido ao candidato Domingos de Figueiredo; no 5º districto, o Sr. José Romanelli, visando annullar o diploma do candidato Julio Bueno Brandão Filho, por considerá-lo inelegivel; e no 7º districto, o Sr. Auto de Sá, visando annullar o diploma conferido ao candidato Carlos Peixoto Filho.

O Sr. Presidente, de accôrdo com o § 6º, art. 17 do Regimento Interno, marcou o prazo de cinco dias aos contestados para adduzirem os argumentos e provas que tiverem de contrapor aos dos contestantes.

O candidato contestado, Julio Bueno Brandão Filho, desistiu do prazo, respondendo immediatamente. O Sr. Presidente, cumprindo o disposto no § 3º, art. 19 do Regimento, abriu a discussão em relação a este districto (5º), tendo fallado o Sr. José Romanelli. Ficou encerrado o debate e os papeis vão ao Sr. Relator para dar parecer.

O Sr. Francisco Valladares pediu e obteve vista, dentro do prazo de que se servisse o candidato contestado Antonio da Silveira Brum, da contestação e documentos offerecidos pelo Sr. Duarte de Abreu.

Este fez identico requerimento em relação á contestação do Sr. Francisco Valladares, sendo attendido nos mesmos termos.

O candidato José Alves requereu que se pedissem ao 1º suppleto do substituto do juiz federal dos municipios de

Curvello, Contagem e Diamantina, os seguintes papeis electoraes: do primeiro: livros de assignaturas de eleitores das 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª, 18ª, 20ª e 21ª secções; do segundo: livros de assignaturas de eleitores da 6ª e 7ª secções; e do terceiro: livros de assignaturas de eleitores da 14ª secção.

O Sr. Presidente declarou que, opportunamente, abrirá discussão, que durará enquanto o permittir a maioria da Commissão sobre esses casos, devendo a Commissão reunir-se, hoje, ás 11 horas, para serem lidos e assignados os pareceres reconhecendo Deputados os candidatos não alcançados pelas contestações.

Sexta Commissão de Inquerito

(6ª reunião)

Sob a presidencia do Sr. Carlos Peixoto Filho e achando-se presentes os Srs. José Alves, Gomes Lima, Bento José de Miranda e Joaquim Pires, reuniu-se hontem esta Commissão de Inquerito, para receber as allegações ou contestações sobre os pleitos referentes aos Estados de Goyaz, Paraná, Santa Catharina e Matto Grosso, visto haver terminado o prazo de cinco dias conferido aos interessados para estudo das actas recebidas pela Secretaria.

Lida e approvada a acta da reunião anterior, o Sr. Presidente leu á Commissão um telegramma do juiz federal do Paraná, quanto á remessa de livros electoraes que foram requisitados a requerimento do Sr. Carvalho Chaves, e em seguida convidou o Sr. Senador Gonzaga Jayme, como procurador do Sr. Fleury Curado, a apresentar o seu trabalho. Concedida permissão para que esse trabalho fosse lido, o Sr. Senador Gonzaga Jayme, depois de uma exposição sobre varios municipios, terminou contestando o diploma conferido ao candidato Sr. Ayres da Silva.

O Sr. Ramos Caiado, nos termos do art. 19, § 1º, refutou alguns pontos da contestação, apresentando, por esta occasião, alguns documentos acerca dos municipios de Boa Vista, Pedro Affonso, Ipameri, Jaraguá, Chapéo, Duro e Santa Maria de Taguatinga.

O Sr. Senador Gonzaga Jayme, novamente obtendo a palavra, retrucou a algumas das arguições formuladas pelo Sr. Ramos Caiado, sendo as mesmas ainda replicadas por este.

Não se achando presente o candidato contestado, o Sr. Ayres da Silva, o Sr. Presidente consultou a Commissão si se devia conceder-lhe o prazo de cinco dias para que pudesse apresentar-se e tomar conhecimento da contestação. Contra os votos do respectivo Relator, o Sr. José Alves, e do Presidente, a Commissão, julgando inutil esse prazo pela grande distancia a que se acha o candidato contestado, sem telegrapho e com escassez de vias de comunicação, conforme affirmou o Sr. Ramos Caiado, resolveu negar esse prazo, determinando então o Sr. Presidente que todos os papeis fossem enviados ao Sr. Relator afim de estudal-os e transmittir, pelo estudo feito, sua opinião á Commissão, antes de formular o respectivo parecer.

Passando-se ao Estado do Paraná, apresentaram allegações por escripto os Srs. Carvalho Chaves, de um lado, com a junção de 27 documentos, e Luiz Xavier e David Pernetta, do outro.

O Sr. Carvalho Chaves pediu e obteve vistas, por cinco

diã, das allegações apresentadas pelos Srs. David Pernetta e Luiz Xavier, dando-se o mesmo com estes em relação ao trabalho daquelles. Essas allegações tem de ser lidas findo o prazo da vista concedida.

Pelo adiantado da hora a Comissão resolveu adiar para a sessão de hoje, ás 14 horas, os trabalhos relativos a Santa Catharina e Matto Grosso.

A Comissão continúa a reunir-se diariamente ás 14 horas.

13ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 15 DE ABRIL DE 1915

PRESIDENCIA DO SR. ASTOLPHO DUTRA, PRESIDENTE

Às 12 horas comparecem os Srs. Astolpho Dutra, Joaquim Salles, Cesar Vergueiro, Gilberto Amado, Aguiar e Mello, Justiniano de Serpa, Elias Martins, Pereira Braga, Felisbello Freire, João de Faria, Antonio Martins, José Augusto, Augusto do Amaral, Caldas Filho, Pereira Leite, Manoel Fulgencio, Augusto de Lima, Balthazar Pereira, Alvaro de Carvalho, Thomaz Delphino, Alvaro Baptista, Julio Maranhão, José Gonçalves, Jayme Gomes, Theotonio de Brito, João Simplicio, Pedro Lago, Eugenio Müller, Octacilio Camará, Bueno Brandão Filho, Affonso Barata, Alberto Sarmiento, Juvenal Lamartine, Frederico Lundgreen, Lebon Regis, Manoel Borbá, Julio de Mello, Octavio Mangabeira, Palmeira Ripper, Gervasio Fioravante, Ferreira Braga, Galeão Carvalhal, Propicio da Fontoura, Raphael Cabeda, Senna Figueiredo, Francisco Bressane, Pedro Luiz, Silveira Brum, Simões Lopes, Gomes Lima, Mario Hermes, Palma, José Alves, Moreira Brandão, Arthur Bernardes, Francisco Paoliello, Manoel Escobar, Antonio Rollemberg, Decolecio Borges, Paulo de Mello, José Meirelles, Netto Campello, Agripino Azevedo, Antonino Freire, Vespucio de Abreu, Bento de Miranda, Augusto Pestana, Costa Ribeiro, Cunha Machado, Castello Branco, Florianno de Britto, Erasmo de Macêdo, Fausto Ferraz, José Bonifacio, Barbosa Rodrigues, Cincinato Braga e Almor Prata (77).

Abre-se a sessão.

O Sr. Gilberto Amado (1º Secretario, servindo de 2º) procede á leitura da acta da sessão antecedente, a qual é, sem observações, approvada.

O Sr. Cesar Vergueiro (3º Secretario, servindo de 1º) declara que não ha expediente.

É lido e vaç a imprimir o seguinte.

PARECER

N. 16 — 1915

Reconhece Deputados pelo 3º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Antonio Martins Ferreira da Silva e Antonio Gomes de Lima.

A 2ª Quinta Comissão de Inquerito, em vista do estudo já feito sobre as eleições procedidas, a 30 de janeiro ultimo, no 3º districto de Minas Geraes, estudo que a levou a emitir parecer, allás já approvado, reconhecendo eleitos pelo mesmo districto os candidatos não incluídos em contestações, e

Considerando, que o candidato José Candido da Costa Senna, contestante dos diplomas expedidos aos Srs. Antonio Martins Ferreira da Silva e Antonio Gomes de Lima, renunciou ao resto do prazo que lhe fôra concedido nos termos do art. 17, § 1º do Regimento e desistiu da contestação que pretendia offerecer, conforme declarou verbalmente á Comissão, em reunião hontem effectuada, adiantando que assim procedia não só por amor á verdade, sinão ainda por ter verificado, pelo exame dos papeis referentes ás eleições em causa, que a terceiro, e não a elle, poderia aproveitar o resultado, a que porventura teria chegado;

Considerando, entretanto, que de nenhum outro contestante daquelles diplomas teve noticia a Comissão e que os dois mencionados candidatos diplomados foram legitimamente eleitos;

É de parecer a Comissão:

a) que sejam approvadas as eleições realizadas, a 30 de janeiro ultimo, no 3º districto de Minas Geraes, na parte referente aos Srs. Antonio Martins Ferreira da Silva, que obteve 21,365 votos, e Antonio Gomes de Lima, que alcançou 20,127 votos, segundo a apuração feita pela respectiva Junta;

b) que, em consequencia, sejam os mesmos Srs. Antonio Martins Ferreira da Silva e Antonio Gomes de Lima reconhecidos e proclamados Deputados pelo alludido districto.

Sala das Comissões, 14 de abril de 1915. — Justiniano de Serpa, Presidente. — Luiz Carvalho, Relator. — Florianno de Brito. — Balthazar Pereira. — Netto Campello.

O Sr. Pedro Lago — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Pedro Lago.

O Sr. Pedro Lago (pela ordem) — Peço a V. Ex., Sr. Presidente, que consulte a Casa sobre si concede urgencia para a votação immediata dos pareceres, hoje publicados, referentes ás eleições dos quatro districtos de S. Paulo, conforme requerimento escripto que envio á Mesa.

Vem á Mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro urgencia para a immediata votação dos pareceres ns. 12, 13, 14 e 15, de 1915, hoje publicados, reconhecendo Deputados pelos quatro districtos do Estado de São Paulo.

Sala das sessões, 15 de abril de 1915. — Pedro Lago.

O Sr. Presidente — A lista da porta accusa a presença de 77 Srs. candidatos diplomados. Vou submeter a votos o requerimento do Sr. Pedro Lago.

Approvado.

O Sr. Presidente — Em consequencia da deliberação da Camara, vou submeter a votos os pareceres ns. 12, 13, 14 e 15, de 1915.

Votação do parecer n. 12, de 1915, reconhecendo Deputados pelo 1º districto do Estado de S. Paulo os Srs. João Galeão Carvalhal, Francisco Ferreira Braga, Candido Naziazeno Nogueira da Motta, José Cardoso de Almeida, Joaquim Augusto de Barros Penteado e Raul Renato Cardoso de Mello.

Approvadas successivamente as seguintes conclusões do parecer n. 12, de 1915:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas na capital e nos seguintes municipios: Cotia, Ilapeccerica, Juqueri, Botucatu, Parnahyba, Santo Amaro, S. Bernardo, Santos, São Vicente, Itanhaen, Iguapé, Cananéa, Iporanga, Apiahy, São Roque, Aracariquama, Una, Piedade, Sorocaba, Campos Largo, Fielé, Taluhy, Pereiras, Ilapetininga, S. Miguel Archanjo, Sarapuhy, Itararé, Ribeirão Branco, S. Sebastião da Boa Vista, Iporanga, S. Manoel, Avaré, Santa Barbara do Rio Pardo, Agudos, S. Pedro do Turvo, Espirito Santo do Turvo, Baurú, Pennapolis, Lençoes, Campos Novos de Parapanema, Conceição de Monte Alegre, Pirajú, Santa Cruz do Rio Pardo, Alibaia, Nazareth, S. João do Currallinho, Anhemby, Angatuba, Habera, Piracaia, Pirajuhy, Ribeira, Paranapanema e S. João de Itatinga;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 1º districto do Estado de S. Paulo os Srs. João Galeão Carvalhal, Francisco Ferreira Braga, Candido Naziazeno Nogueira da Motta, José Cardoso de Almeida, Joaquim Augusto de Barros Penteado e Raul Renato Cardoso de Mello.

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 1º districto do Estado de S. Paulo os Srs. João Galeão Carvalhal, Francisco Ferreira Braga, Candido Naziazeno Nogueira da Motta, José Cardoso de Almeida, Joaquim Augusto de Barros Penteado e Raul Renato Cardoso de Mello.

Votação do parecer n. 13, de 1915, reconhecendo Deputados pelo 2º districto do Estado de S. Paulo os Srs. Prudente de Moraes Filho, Marcolino Lopes Barreto, Cincinato Cesar da Silva Braga, Alvaro Augusto da Costa Carvalho, Cesar de Lacerda Vergueiro e Alberto Sarmiento.

Approvadas successivamente as seguintes conclusões do parecer n. 13, de 1915:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas em Campinas, Jundiáhy, Bragança, Salto do Itú, Indaiatuba, Itú,

Monte-Mór, Capivary, Porto Feliz, Piracicaba, Rio das Pedras, S. Pedro, Limeira, Araras, Leme, Santa Cruz da Conceição, Pirassununga, Porto Ferreira, Santa Rita do Passa Quatro, Rio Claro, Annapolis, S. Carlos, Ribeirão Preto, Bon Esperança, Brotas, Douç Corregos, Mineiros, Jabú, Pederneras, S. João da Boa Vista, Bauriry, Itilina, Araraquara, Malhão, Monte Alto, Jaboticabal, Bebedouro, Pitangueiras, Barretos, Barra Bonita, Bica de Pedra, Dourado, Descalvado, Itapolis, Paynaratanga e Rio das Pedras;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 2º distrito do Estado de S. Paulo os Srs. Prudente de Moraes Filho, Marcolino Lopes Barreto, Cincinato Cesar da Silva Braga, Alvaro Augusto da Costa Carvalho, Cesar de Lacerda Vergueiro e Alberto Sarmiento.»

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 2º distrito do Estado de S. Paulo os Srs. Prudente de Moraes Filho, Marcolino Lopes Barreto, Cincinato Cesar da Silva Braga, Alvaro Augusto da Costa Carvalho, Cesar de Lacerda Vergueiro e Alberto Sarmiento.

Votação do parecer n. 14, de 1915, reconhecendo Deputados pelo 3º distrito do Estado de S. Paulo os Srs. Arthur Palmeira Ripper, Antonio Manoel Bueno de Andrada, Francisco Alves dos Santos, José Manoel Lobo e João de Faria.

Approvadas successivamente as seguintes conclusões do parecer n. 14, de 1915:

1º, que sejam approvadas as eleições a que se procedeu a 30 de janeiro ultimo nos municipios de Amparo, Batataes, Brodowsky, Caconde, Cajuru, Casa Branca, Cravinhos, Espirito Santo do Pinhal, Franca, Igarapava, Itapira, Ituverava, Jardinópolis, Mococa, Mogy-Guaçu, Mogy-Mirim, Orlandia, Palmeiras, Patrocínio do Sapucahy, Pedreiras, Ribeirão Preto, Santo Antonio da Alegria, S. João da Boa Vista, S. José do Rio Pardo, Santa Rosa, S. Simão, Serra Negra, Sorribãozinho, Socorro e Tambahú, que constituem o 3º distrito eleitoral de S. Paulo;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados os Srs. Arthur Palmeira Ripper, Antonio Manoel Bueno de Andrada, Francisco Alves dos Santos, José Manoel Lobo e João de Faria.»

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 3º distrito do Estado de S. Paulo os Srs. Arthur Palmeira Ripper, An-

tonio Manoel Bueno de Andrada, Francisco Alves dos Santos, José Manoel Lobo e João de Faria.

Votação do parecer n. 15, de 1915, reconhecendo Deputados pelo 4º distrito do Estado de S. Paulo, os Srs. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, José Valois de Castro, Arnolpho Rodrigues de Azevedo e Francisco José da Costa Junior.

Approvadas successivamente as seguintes conclusões do parecer n. 15, de 1915:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas nos municipios de Guaratinguetá, Santa Isabel, Patrocínio de Santa Isabel, Mogy das Cruzes, Guararema, S. José do Parahytingá, S. Sebastião, Villa Bella, Caraguatatuba, Ubatuba, S. Luiz do Parahytinga, Natividade, Parahybuna, Lagoinha, Jambeiro, Santa Branca, Jacarehy, S. José dos Campos, Caçapava, Buquira, Taubaté, Tremembé, Pindamonhangaba, S. Bento do Sapucahy, Cunha, Lorena, Vieira do Piquete, Bocaina, Silveiras, Jabahy, Cruzeiro, Pinheiros, Queluz, Arças, S. José do Barreiro e Bananal, todos do 4º distrito do Estado de São Paulo;

2º, que — não incidindo o candidato eleito Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho na saneção da letra a do n. II do art. 3º do decreto legislativo n. 2.419, de 11 de julho de 1911, por isso que excluidos foram, pelo art. 16 da lei 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, todos aquellos que exerciam o mandato de Deputado ou Senador, antes da investidura do cargo de Governador ou Presidente de Estado, pelos referidos seus parentes ou affins — sejam declarados eleitos e proclamados Deputados pelo 4º distrito do Estado de São Paulo os Srs. Drs. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, José Valois de Castro, Arnolpho Rodrigues de Azevedo e Francisco José da Costa Junior.»

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 4º distrito do Estado de S. Paulo, os Srs. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, José Valois de Castro, Arnolpho Rodrigues de Azevedo e Francisco José da Costa Junior.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. candidatos diplomados a comparecerem amanhã, á hora regimental, para proseguimento dos trabalhos preparatórios.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 35 minutos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 13 de abril de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. JOAQUIM LEONEL DE REZENDE FILHO — SECRETARIO, COUTO NEVES

Presentes os Srs. directores, Drs. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, fui aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares: Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Avisos n. 3.589, de 28 de novembro ultimo, solicitando a concessão do credito de 1:980\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 22ª de 1914. — Registrou-se a distribuição do credito.

Ministerio da Fazenda: Processo de pagamento de 5:593\$548, por conta da verba 22ª de 1914, de penões de montepio devidas a D. Malvina Amelia Rodrigues e filhas. — Foi registrada a despesa.

Processos de concessão: De montepio civil: A D. Angela de Castro Martins e a seus filhos menores, Vicente, Aureliano, Maria Odila e Maria do Livramento; A D. Maria Luiza da Piedado e sua filha Amelia.

De aposentadoria: Ao guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio Dias dos Santos;

Ao chefe de secção da Directoria Geral dos Correios, Olympio Delduque.

Julgou-se legal a concessão dos montepios e das aposentadorias, registrando-se as respectivas despesas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 411, de 7 do corrente, relativo á concessão do credito de 577\$130 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul para despesas da verba 10ª de 1914. — Deu-se registro á distribuição do credito.

Processos de toma la de contas: N. 7.877, do ex-director do Campo de Demonstração do municipio de Lavras no Estado de Minas Geraes; Dr. Afonso Christino;

N. 8.504, do capitão de corveta commissario da Armata Pedro Caetano Duarte Nunes;

N. 7.992, do ex-agente do Correio de Itacatiara no Estado de Amazonas. Manoel Guilherme Chaves;

N. 8.168, do ex-agente do Correio da estação de Agua Preta, no Estado de Pernambuco Joaquim da Costa Zuffas;

Foz se lavrar accordaos julgando quitos os responsáveis.

— Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 65, de 5 deste mez, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos com F. F. Braga & Comp, para o fornecimento de material no corrente anno. — Foi ordenado o registro do contracto;

N. 712, de 25 do mez findo, requisitando o pagamento, á conta do credito aberto pelo decreto n. 11.402, de 30 de dezembro proximo passado, da quantia de 284.087\$900 a diversos, por fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil no anno de 1913. — O tribunal negou registro á ordem de pagamento, por achar-se incluída na mesma a divida a que se refere a conta de Costa, Dias, Spyer & Comp, na importância de 46:831\$200, a qual não figura na relação anexa á ordenação do Poder Executivo, e publicada no

Diario Official de 4 de novembro de 1914.

Ministerio da Fazenda: Processo de concessão de aposentadoria aos carteiros de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, Juvenal José da Fonseca e da Administração dos Correios do Pernambuco, Luiz Freire do Carvalho Figueiredo. — Foi julgada legal a concessão das aposentadorias, deixando-se, porém, de registrar a despesa relativa ao segundo dos ditos inactivos, pelo motivo a que os pareceres se referem.

Ministerio da Guerra: Aviso n. 392, de 29 de março ultimo, sobre a concessão do credito de 146\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Piahy, para despesas da verba 10ª de 1914. — Registrou-se a distribuição do credito.

Processo de tomada de contas n. 8.193, do almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, Alfredo Mattos dos Santos; — O tribunal mandou lavrar accordão julgando quite o responsável.

Ditos sob ns. 1.914 e 1.917, do ex-almoxarife do extinto Arsenal de Marinha do Estado do Pernambuco, Sebastião José Bezerra Cavalcante. — Havendo sido recolhidos os alcançes apurados, accrescidos dos juros da mora, o tribunal deliberou expedir quitação ao alludido responsável.

— Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 147, de 12 de janeiro findo, pelindo o pagamento, pelo credito suplementar do decreto n. 11.419, de 6, da quantia de 16:500\$ a Carlos Moraes de Almeida, proveniente dos alugueis dos mezes de janeiro a novembro de 1914, do predio da praça da Republica ns. 67 e 69, occupado por uma dependencia da policia. — Negou-se registro á despesa pela razão a que o parecer se refere;

N. 1.200, de 25 de março ultimo, relativo á concessão do credito de 600\$ á Delegacia

Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 36^a;

N. 1.272, de 31, sobre a concessão do credito de 2:400\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, idem da verba 37^a.—Foi ordenado o registro da distribuição dos creditos.

Ministerio da Guerra.

Aviso n. 394, de 29, solicitando a concessão do credito de 6:788\$300 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 10^a de 1914.—Registrou-se a distribuição do credito.

Processos de tomada de contas:

N. 7.651, do engenheiro chefe da comissão do Porto de S. João da Barra, Dr. José Antonio Martins Romeu;

N. 8.197, do capitão de corveta medico da Armada, Dr. Raymundo Frazão Cantanhede;

N. 7.693, da ex-agente do Corrcio de Magdalena, no Estado de Pernambuco, D. Maria Emilia da Cunha Hallilay.

Mandou-se lavrar accórdãos declarando quites os responsaveis.

Requerimento de José Christovão dos Santos, ex-fiel do armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo a baixa na fiança que prestou no Thesouro Nacional, em três aplices da divida publica, para garantir sua gestão no dito cargo.—O tribunal resolveu indeferir a petição, por deponder o levantamento da fiança da tomada de contas do responsavel.

Foi approvada a relacção dos accórdãos lavrados nos processos julga-los na sessão anterior e relativos ás contas do engenheiro chefe da Comissão de Estudos e Fiscalização das Estradas de Ferro Complementares ás linhas estrategicas do Rio Grande do Sul (dous processos), do commissario da Armada Elpidio Cesar Borges, do ex-collector das rendas federacs, em Itaocara, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Machado e do ex-escrivão da collectoria federal da mesma villa Manoel do Valle da Silva, mandando expedir lres quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos dous ultimos responsaveis.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta do adeantamentos que receberam:

De 995\$800, pelo official da Inspectoria Federal das Estradas Heitor Bornardes de Souza, com despesas a seu cargo no anno findo;

De 494\$500, pelo engenheiro encarregado das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Armando de Carvalho, com despesas de prompto pagamento a seu cargo no mez do dezembro ultimo;

De 400\$, pelo docto interino do 8^o districto sanitario Dr. Julio Augusto da Silva Maia, com despesas da mesma natureza, nos mezes de setembro a dezembro de 1914.

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 13 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 695, de 22 de março, adeantamento de 4:000\$000 ao engenheiro Fabio Hostilio de Moraes Rego, chefe do Comissão Federal do Saneamento da Baixada Fluminense, para despesas de prompto pagamento, no corrente anno;

N. 761, de 30 de março, idem de 71:133\$205 à Compagnie du Port de Rio de Janeiro, de descarga e movimentação de materias para a Estrada do Ferro Central do Brazil, em 1913;

N. 714, de 25 de março, idem de 22:738\$400, a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1913;

N. 1.508, de 12 de dezembro, idem de 31\$920 à Fortunato Augusto de Paula Toledo, de restituição;

Ns. 685 e 686, de 20 de março, idem de 79\$616 e 5\$413 à Societe Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica em diversas dependencias da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 819, de 20 de março, pagamento de 1:066\$100, a diversos, de fornecimentos e transportes feitos em proveito do Serviço de Veterinaria, no anno proximo passado.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.339, de 7 do corrente, pagamento de 150\$, do aluguel de casa que compete, em março findo, ao pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados Raymundo Braziliño da Fonseca;

N. 1.346, de 7 do corrente, idem de 300\$ ao director e 100\$ a cada um dos pharmaceutico e administrador da Colonia de Alienados na Ilha do Governador, para aluguel de casa, em março ultimo;

N. 1.360, da mesma data, idem de 16.000\$ a Costa e Santos, do serviço de condução de enfermos, alienados e cadaveres em março ultimo;

N. 680, de 11 de fevereiro, idem de 2:000\$ ao pagador interino da Contadoria da Brigada Policial, capitão Arthur Soares, de 200 caixas de gasolina fornecidas pela Intendencia daquela corporação à Repartição Central da Policia em setembro e outubro de 1914.

N. 1.334, de 7 do corrente, idem de 200\$ ao director e 100\$ a cada um dos pharmaceutico e administrador da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, do aluguel de casa, em março ultimo;

N. 1.321, de 3 do corrente, idem de 1:670\$, da folha do passal subalterno do Instituto Benjamin Constant e dos aspirantes ao magisterio, em março ultimo;

N. 1.320, da mesma data, idem de 1:600\$, das folhas do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos e dos trabalhadores da chacara do mesmo estabelecimento, em março ultimo;

N. 1.393, de 8 do corrente, idem de 160\$ a Alvaro da Cunha Meilo, de trabalhos periciaes prestados à Reparação da Policia.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 131, de 6 do corrente, pagamento de 790\$, da folha do passal da cocheira e jardineiros da Secretaria de Estado deste ministerio, em março ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 225, da Delegacia Fiscal no Maranhão, de 21 do setembro de 1914, pagamento de 212\$ a Arthur de Oliveira Almeida, de restituição.

Exercicios findos:

Requerimentos de Ademar do Amaral Murtinho e outros e Austriçiano de Carvalho & Comp., pagamentos de 5:400\$ e 929\$, de dividas de exercicio passados.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 15 de abril de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR SA PEREIRA — SECRETARIO, DR. EYARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Affonso de Miranda, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Cicero Seabra,

Torquato do Figueiredo, Francolino Guimarães, Elviro Carvalho e Eumundo Rego, e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Embargos em agravos de petição

N. 1.819 (desistencia) Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante desistente, D. Bertha Maria Luperna; embargados, D. Maria Eugenia de Amorim e o Dr. curador geral de Resíduos.—Unanimemente julga-la por sentença a desistencia.

N. 1.576 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Pedro do Marco; embargada, a massa fallida de Domingos Loubaril.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Embargos de declaração

N. 1.591 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Manoel Pereira Nunes; embargado, José Ribeiro Pinto.—Foram julgados improcedentes os embargos de declaração, unanimemente.

Agravos de petição

N. 1.482—Relator o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Caetano Teixeira de Carvalho; agravado, João da Cunha & Comp.—Foi confirmada a decisão que não admitiu os embargos, unanimemente.

N. 1.774—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravantes, Aranha & Comp.; agravado, Francisco Ignacio Martins.—Foi unanimemente confirmada a decisão que não admitiu os embargos.

Embargos infringentes e de nullidade

N. 283 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; e embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Pedro José Marinho.—Desprezada a preliminar de se não conhecer dos embargos de meritis foram os mesmos embargos desprezados ambas as decisões unanimemente

Embargos de nullidade

N. 723 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Manoel Antonio Azeas; embargado, Thiago Guimarães.—Desprezaram os embargos, unanimemente.

N. 907 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, Augusto Ribeiro da Silva; embargados, Arthur Bastos & Comp.—Desprezados os embargos, unanimemente.

N. 1.081 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, Aniello Chirico; embargada, D. Brazilia Carr de Souza Ribeiro.—Desprezados os embargos, unanimemente

Sessão da Primeira Camara, em 15 de abril de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA—SECRETARIO, O DR. EYARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Nabuco de Abreu e Cicero Seabra.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 1.109—Relator o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellantes, Carlos Alberto Fernandes e Henrique de Mattos Fernandes; appellado, Joaquim Alfredo da Cunha Lages.—Deram provimento à appellação para, reformando a sentença appellada, condemnar o appellado a pagar aos appellantes somente a quantia de 586\$860, unanimemente.

N. 1.154—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellant, o juizo; appellados, Octavio Baylacaqua e sua mulher D. Eugenia Bevilacqua. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.176—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellant, Evario Augusto de Almeida; appellada, D. Adelaide Augusta Alves Triceira. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.190—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellant, o juizo; appellados, Noël Santos e sua mulher. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.198—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellant, o juizo; appellados, Miguel João Duquo Estrada Meyer e sua mulher D. Arninda Luiza Duquo Estrada Meyer. — Converteram o julgamento em cili-gencia, unanimemente.

N. 1.200—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellant, o juizo; appellados, Vasco Ferreira de Carvalho e sua mulher. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.212—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellant, o juizo; appellados, Alfredo Dantas e sua mulher. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 1.119—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.092.—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

EM MESA

Embargos de nullidade

Ns. 648, 823 e 733.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 1.166, 1.167 e 1.177.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 821 e 1.513.

Embargos de nullidade

N. 724.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com abatimento de vinte por cento

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz Federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo, ha de trazer a publico pré-gão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, em o dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, á porta da casa das audiencias deste juizo, na Avenida Rio-Branco n. 241, os bens abaixo declarados, penhorados a Gastão Taveira, para pagamento da execução que lhe move João Carlos de Mello, os quaes são os seguintes: um predio assobradado á rua Marangá numero 206, na freguezia de Jacarépaguá, tendo uma porta e duas janellas de frente e entrada ao lado, construido de tijolos e portaes de madeira com cinco metros e 30 de frente, com duas salas, dous quartos, cozinha, um pequeno quarto, um puxado coberto de telha,

edificado em terreno com 88 metros de fundos, forrado e assoalhado, sendo o puxado ladrilhado, avaliado por seis 3:000\$; um predio na mesma rua numero 208, assobradado com duas janellas e uma porta, com cinco metros e 30 de frente, com duas salas, dous quartos, cozinha com um puxado forrado e assoalhado e coberto de telhas, edificado em terreno com 88 metros de fundos, avaliado por 3:000\$; um predio na mesma rua n. 210, igual ao n. 208, avaliado por 3:000\$; um dito na mesma rua numero 212, igual ao de n. 208, avaliado por 3:000\$; um dito, na mesma rua, n. 214, igual ao de n. 208, avaliado por 3:000\$; um predio na mesma rua, numero 216, igual ao de n. 208, avaliado por 3:000\$; um predio n. 218, na mesma rua, igual ao de n. 208, avaliado por 2:000\$; um dito, na mesma rua, n. 222, igual ao de n. 208, avaliado por 2:000\$; um dito na mesma rua, n. 224, igual ao de n. 208, avaliado em 2:000\$; um dito, na mesma rua, n. 226, igual ao de n. 208, avaliado por 2:000\$; um dito, na mesma rua, n. 228, igual ao de n. 208, avaliado por 2:000\$. (Estes predios de ns. 218 a 228, estão por concluir.) Um predio, á mesma rua, numero 230, em construção, sem as paredes externas e internas, e igual ao de 208, avaliado por 1:000\$; um dito, na mesma rua, n. 232, nas mesmas condições do de n. 230, avaliado por 1:000\$; 11 ditos, na mesma rua, ns. 234, 236, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 250, 252 e 254, nas mesmas condições do de numero 230, avaliados cada um em 1:000\$; um predio sobrado na mesma rua n. 256, com dous pavimentos, sendo o terreno, um armazem corrido, todo cimentado, com portadas de cimento, tendo duas portas de frente e tres ao lado, todas de aço. O pavimento superior tem duas janellas de frente e cinco ao lado, de peitoril e uma porta ao lado, com duas salas, dous quartos, cozinha, forrado, construido de tijolos dobrados, coberto de telhas, com cinco metros de frente, tendo o terreno 88 metros de fundos, avaliado em 8:000\$. Os predios declarados acham-se edificados nos lotes de terrenos, ns. 1, 3, 5, 7, 9 e 11, foreiros ao barão da Taquara. Um predio assobradado, na rua Dr. Bernardino, antiga travessa Marangá, da freguezia de Jacarépaguá, n. 92, com tres janellas de frente e uma varanda ao lado, com gradil de ferro, com duas salas, tres quartos, cozinha, banheiro, latrina, assoalhado, forrado, de estylo japonês, edificado em terreno que mede 22 metros de largura por 88 metros de fundos, avaliado em 6:000\$. Um dito, na mesma rua, n. 98, avaliado por 6:000\$. Estes dous predios estão edificados em terrenos dos lotes 10 e 12, são foreiros ao barão da Taquara. Um predio terreo na mesma rua, n. 62, antigo n. 2, tendo de frente duas janellas, de um lado porta e janella e de outro, uma janella, de páo a pique, coberto de sapé, com duas salas, dous quartos e cozinha, edificado em terreno do lote n. 2, que mede de frente 22 metros por 88 metros de fundos, avaliado em 2:000\$; um dito, na mesma rua n. 35, tendo uma janella e duas portas de frente, com uma sala, dous quartos e cozinha coberta de sapé, que mede seis metros e 20 de frente, avaliado por 1:500\$; um dito, na mesma rua, n. 25, com porta e janella na frente, com sala, quarto e cozinha, de páo a pique, coberta de sapé; como o d. 35, edificado em um terreno que mede

66 metros de frente e 88 metros de extensão, avaliado em 1:000\$; um predio terreo, na rua Pedro Telles da mesma freguezia n. 121, antigo 5, com duas janellas de frente, duas portás e uma janella de um lado e tres janellas do outro, de páo a pique, coberto de telhas, um puxado nos fundos, duas salas, tres quartos, uma saleta e cozinha, edificado em terreno que mede 66 metros de frente e 110 metros de fundos por 3:000\$; um predio terreo na mesma rua n. 131, antigo 7, com porta e janella na frente com uma sala, quarto e cozinha de páo a pique, coberto de telha, avaliado por 1:500\$; um predio assobradado, na mesma rua n. 161, antigo 9, construido de tijolo de frontal, feito de chalet, portas de madeira, soberto de telhas com duas entradas lateraes, uma porta e duas janellas do lado direito e uma porta e tres janellas do lado esquerdo, com tres salas, cinco quartos, cozinha, despensa e latrina. Este predio, bem como o de n. 131, está edificado em um terreno que mede 151 metros de largura por 198 metros de extensão, avaliado em 8:000\$; um predio terreo na rua Baroneza, na mesma freguezia numero 56, antigo B. 2, com duas janellas na frente e uma porta ao lado e duas janellas, feito de chalet, de páo a pique e portadas de madeira, com duas salas e dous quartos, um puxado com dous quartos e cozinha, edificado em terreno com 55 metros de frente por 44 de extensão, avaliado por 6:000\$; um terreno na rua Dr. Bernardino, na mesma freguezia, lote n. 6, com 22 metros de frente por 88 metros de fundo, avaliado por 2:000\$; um dito, na mesma rua, lote n. 8, com as mesmas dimensões do n. 6, avaliado em 2:000\$; um terreno, na rua Adelaide, avaliado em 12:000\$. Estes terrenos são foreiros do barão da Taquara; um terreno na rua Augusta, na Estação do Encantado, medindo 44 metros de frente por 44 de fundos, avaliado em 5:000\$; um terreno na rua D. Guilhermina, na estação do Encantado, medindo 22 metros de frente por 50 metros de fundo, avaliado por 3:000\$, cujos bens serão arrematados com o abatimento de 20 %, na fórmula de lei. Quem aos mesmos quizer lançar, compareça neste juizo no dia acima declarado. E para constar se passou o presente e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do estylo, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de abril de 1915. Eu, Fernando de Athayde, escrevivo, interino, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 1.166, appellant Francisco Rossi, appellada D. Maria da Gloria Rodrigues; n. 1.167, appellant Francisco Corqueira, appellado Octavio Tavares Ferreira; n. 1.177, appellant Domingos de Freitas Guimarães, appellada Companhia de Transportes e Carruagens, terão lugar na sessão da Primeira Camara do dia 19 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, 15 de abril de 1915. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, ex-vi do art. 14, § 2º do decreto n.º 9.263, de 28 de dezembro de 1911, combinado com o art. 13, paragrapho unico da lei n.º 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, marcou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os pretores e membros do Ministerio Publico local que forem candidatos ao cargo de juiz de direito da 6ª Vara Criminal (presidencia do Tribunal do Jury), vaga com a remoção do respectivo juiz, Dr. Arthur da Silva Castro, para a 2ª Vara Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigo e paragrapho do alludido decreto n.º 9.263.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 6 de abril de 1915. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Com o prazo de 60 dias, para citação de D. Palmyra, da Silva Peres Felipe, e seus filhos, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, e aos que o presente edital, com o prazo de 60 dias, virem, que Marcelino Augusto Peres Felipe requereu uma acção ordinaria contra D. Palmyra da Silva Peres Felipe, viuva e meieira dos bens deixados pelo seu finado marido Antonio Bernardino Peres Felipe, e seus filhos menores Joaquim e Antonio; mas como estejam ausentes, em Portugal em lugar incerto e não sabido, quer fazer as suas citações por editos, e para isso apresentou-me a seguinte petição: «Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Civil — Diz Marcellino Augusto Peres Felipe, proprietario do predio n.º 17 da rua Engenho de Dentro, o qual se acha arrendado por escriptura publica de 27 de setembro de 1911, a Antonio Bernardino Peres Felipe, hoje fallecido, que tendo de propor neste juizo uma acção ordinaria contra Palmyra da Silva Peres Felipe, viuva meieira, e contra seus filhos menores Joaquim e Antonio, herdeiros do referido Antonio Bernardino Peres Felipe, e achando-se os supplicados ausentes em lugar incerto e não sabido, requer o supplicante, ser admittido a justificar essa ausencia, em dia e hora designados, para o fim de ser feita a necessaria citação por meio de editaes, com o prazo do estylo, ficando citados os ditos supplicados para, na primeira audiencia depois de decorrido o prazo, assistirem á propositura de uma acção ordinaria, cujos artigos protesta offerrecer, e adduzindo á sua intenção, para que seja declarado rescindido o referido contracto de arrendamento do predio numero 17 da rua Engenho de Dentro, sob pena de revelia. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1915. — Advogado Luiz Felipe de Souza Leão (estava sellado). Despacho: A. Como requer, designando o escrivão dia e hora para a justificação de ausencia. Rio, 9 de abril de 1915. — Paulino da Silva.

E porque tenha o supplicante justificado com testemunhas confesões a ausencia dos supplicados e tendo sido julgada por sentença a justificação, mandou expedir os editaes na forma requerida e pelo prazo legal. Assim, pelo presente, com o prazo de 60 dias, cita a D. Palmyra da Silva Peres Felipe e seus filhos menores, á virem, finto o dito prazo, á primeira audiencia deste juizo, ver-se-lhes propôr a referida acção ordinaria para rescisão de contracto, e acompanhar a todos os termos della, até final sentença, pena de revelia, decretação de rescisão do mesmo contracto e condemnação nas custas da acção. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente, que será affixado ás portas do Forum, á rua Menezes Vieira n.º 152, e será publicado na imprensa desta Capital Federal. As audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ás 13 horas e 30 minutos, no Forum. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de abril de 1915. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil**Fallencia de Antonio Coelho Branco****AVISO AOS CREDORES**

Scientifico aos credores da fallencia de Antonio Coelho Branco, que de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito, a requerimento dos syndicos, foi designado o dia 21 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n.º 152, antiga dos Invalidos, para ter logar a primeira assmbléa de credores. Rio, 7 de abril de 1915. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação, com o prazo de 90 dias, aos ausentes na Europa em lugar incerto e não sabido; Georges Payen e sua mulher D. Luiza Alig Payen, para sciencia do sequestro feito nos bens hypothecados, e virem á primeira audiencia deste juizo, finto aquelle prazo, pagar incontinenti a importancia de réis 64:622\$497, ou verem convolar o mesmo sequestro em penhora e assignar-se-lhes o prazo legal para embargos, ficando logo citados para todos os demais termos da acção executiva que lhes move a Companhia Brasileira de Immoveis e Construções, até final, sob pena de revelia

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte da Companhia Brasileira de Immoveis e Construções foi dirigida e a si distribuida a petição do teor seguinte: Petição — Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Civil — Diz a Companhia Brasileira de Immoveis e Construções, sociedade anonyma, com sede nesta Capital á avenida Rio Branco n.º 48, que, por escriptura de 17 de março de 1913, lavrada nas notas do 13º officio, no livro 1, a fls. 1 v. (dec. n.º 1), contractou com Georges Payen e sua senhora D. Luiza Alig Payen, construir para elles, nos dous lotes ns. 3 e 5, que possuem á rua Visconde de S. Vicente, desmembrados do terreno da casa n.º 95 da rua Duqueza de Bragança, na freguezia do Engenho Velho, os cinco pre-

dios já concluidos, com os ns. 97, por esta rua, e 3, 5, 7 e 9, por aquella, pelo preço de 48:000\$000, pagos no prazo de 10 annos contados de 1º de julho daquelle anno de 1913, com os juros competentes, por meio de 120 prestações mensaes, adelantadas, compostas de juros e quota de amortização proporcional de 661\$200 cada uma, satisfeitas o mais tardar até o dia 5 de cada mez, e mediante hypotheca dos ditos predios e dos respectivos terrenos em que os construiu, ficando estabelecido que, na falta de pagamento de duas prestações consecutivas, se consideraria desde logo vencida toda a divida, independente de interpellação judicial, e sujeitos os devedores, além dos juros da móra de 12 % ao anno, á multa de 10 % em que incorreriam, independente ainda de interpellação, no caso de cobrança judicial. Acontece, porém, que, não obstante a clareza dos termos por que se obrigaram, até hoje não pagaram elles sinão tres das prestações ajustadas, as de junho, julho e agosto de 1913, no total de 1:983\$600, estando a dever todas as outras. Ora, tendo-se vencido assim toda a divida que, em virtude do pagamento daquellas prestações, é actualmente e 47:329\$177, quer haver-a a supplicante com os juros da móra respectivos, de 12 % ao anno, a contar de setembro de 1913, e a multa pactuada de 10 %. Pede, pois, a V. Ex. que, feito o calculo, se digne mandar passar mandado executivo contra aquellos devedores Georges Payen e sua senhora D. Luiza Alig Payen, os quaes se acham ausentes em lugar incerto e não sabido, sequestrando, para o pagamento, os terrenos e predios hypothecados, bem como as rendas destes, até que, citados editalmente, depois da competente justificação, seja o sequestro convolado em penhora na forma da lei. Nestes termos e tendo a causa o valor do pedido, E. Deferimento. Rio, 27 de janeiro de 1915. — O advogado, Bento de Barros Pimentel. (Está sellado.) Distribuição, D. ao Sr. escrivão da 6ª Vara Civil em 27 de janeiro de 1915. — No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente juramentado F. A. Martins. Despacho — A. Como requer, passando-se mandado de sequestro. Rio, 28-1-915. — Cesario Pereira. E tendo sido expedido mandado de sequestro foi o mesmo cumprido pela forma seguinte: Auto de sequestro — Ao primeiro dia do mez de fevereiro de mil novecentos e quinze, nesta cidade do Rio de Janeiro e á rua Duqueza de Bragança numero noventa e sete, onde viemos nós officiaes de justiça do juizo abaixo assignado e ali em cumprimento ao mandado retro, preenchidas as formalidades legaes, sequestramos o predio e respectivo terreno á rua e numero acima, tendo o predio os caracteristicos seguintes: predio de construção moderna, de porta e janella; o terreno é todo murado e na frente tem gradil e portão de ferro. E feito assim o sequestro no immovel acima descrito, e achando-se o mesmo desocupado vamos fazer deposito na forma do auto adiante. Do que para constar lavramos o presente auto que damos fé. — Pedro Vara da Costa Senra. — Raul Homem da Rocha. Auto de sequestro — Ao primeiro dia do mez de fevereiro de mil novecentos e quinze, nesta cidade do Rio de Janeiro e á rua Visconde de S. Vicente numero tres e cinco, onde viemos nós officiaes de justiça do juizo abaixo assignados ali em cumprimento ao mandado retro, preenchidas as formalidades legaes e em continuação sequestramos os

predios e respectivos terrenos, cujos predios tem os caracteristicos seguintes: predios á rua Visconde de S. Vicente numero tres e cinco de construcção moderna de duas janellas cada um, entrada ao lado, com um portão de gradil de ferro; estes predios estão edificadas no lote de terreno numero tres. E feito assim o sequestro nos immoveis acima descriptos vamos fazer deposito na fórma do auto adiante. Do que para constar lavramos o presente auto que damos fé. — Pedro Vara da Costa Senra. — Raul Homem da Rocha. — Auto de sequestro nos rendimentos.—Ao primeiro dia do mez de fevereiro de mil novecentos e quinze, nesta cidade do Rio de Janeiro e á rua Visconde de S. Vicente numero tres e cinco, onde viemos nós officiaes de justiça do juizo abaixo assignados, aqui em cumprimento ao mandado retro, preenchidas as formalidades legais, sequestramos em mão e poder dos respectivos inquilinos Joaquim Antenor e Braz Gustavo Dahl os alugueis das casas que occupam á razão de oitenta mil réis mensaes, desta data em diante, até final pagamento. E feito assim o sequestro nos rendimentos mencionados, vamos fazer deposito na fórma do auto adiante. Do que para constar lavramos o presente auto que damos fé. — Pedro Vara da Costa Senra. — Raul Homem da Rocha. Auto de sequestro.—Ao primeiro dia do mez de fevereiro de mil novecentos e quinze, nesta cidade do Rio de Janeiro e á rua Visconde de S. Vicente numero sete e nove, onde viemos nós officiaes de justiça do juizo abaixo assignados, aqui em cumprimento do mandado retro, preenchidas as formalidades legais e em continuação sequestramos os predios e respectivos terrenos á rua e numero acima, tendo os predios os caracteristicos seguintes: predios assobradados, de construcção moderna, de duas janellas cada um, entrada ao lado com portão de gradil de ferro; estes predios estão edificadas no lote de terreno numero cinco. E feito assim o sequestro acima dito, sequestro nos immoveis acima descriptos vamos fazer deposito na fórma adiante. Do que para constar lavramos o presente auto que damos fé. — Pedro Vara da Costa Senra. — Raul Homem da Rocha.—Auto de sequestro nos rendimentos.—Ao primeiro dia do mez de fevereiro de mil novecentos e quinze, nesta cidade do Rio de Janeiro e á rua Visconde de S. Vicente numero sete e nove, onde viemos nós officiaes de justiça do juizo abaixo assignados, aqui em cumprimento ao mandado retro, preenchidas as formalidades legais, sequestramos em mão e poder dos respectivos inquilinos Georgina Simões e Cleo Rodrigues os alugueis das casas que occupam á razão de oitenta mil réis mensaes, desta data em diante, até final pagamento. E feito assim o sequestro nos rendimentos acima mencionados vamos fazer deposito na fórma adiante. Do que para constar lavramos o presente auto que damos fé. — Pedro Vara da Costa Senra. — Raul Homem da Rocha. E tendo o exequente justificado com prova testemunhal a ausencia em logar incerto e não sabido dos executados, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença.—Julgo por sentença a justificação de fls. 27, e, á vista da prova produzida, mando sejam expedidos os editaes de citação com o prazo de noventa dias, Rio, 7 de abril de 1915. — Cesario da Silva Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 90 dias, para citação dos ausentes na Europa em logar incer-

to e não sabido. Georges Payen e sua mulher Luiza Alig Payen para os fins acima determinados. E para constar passarão-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de abril de 1915. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. Em tempo: As audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras uteis ás 12 1/2 horas. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 9 de abril de 1915. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Primeira publicação

Pelo serventuario Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão e official do Registro Civil e de Casamentos da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital dos proclamas de casamento dos contrahentes João Calixto dos Anjos e D. Prosperina Honorata da Abreu. Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio, 15 de abril de 1915. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico em que é réo Antonio Porto, como incurso nos arts. 306 e 303 do Código Penal, e como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a, no prazo de 10 dias, comparecer neste juizo afim de responder ao dito processo e nelle se defender, sob pena de revella; notificando-o de que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, á 1 hora da tarde, no prédio da rua da Praia n. 4, sobrado. Para constar passaram-se o presente e outro de igual teor, para serem publicados e affixados na fórma da lei. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1915. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, subescrevi. — O juiz, José Linhares.

NOTICIARIO

No Palácio do Cattete, foram hontem recebidas pelo Sr. Presidente da Republica, na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Alfredo Ellis e Pedro Borges; deputados Joaquim Salles, Bernardino de Senna, Antunes Maciel Junior e Rafael Cabeda, e Drs. J. A. Pedreira Franco, Aurelio Amorim e João de Castro.

Pelo Sr. Presidente da Republica foram hontem tambem recebidos no Palácio do Cattete, em audiencia previamente marcada, os Srs. João Ribeiro, Dr. Oliveira Botelho, Hermano Bittencourt Junior e Eduardo Lopes, que cumprimentou S. Ex. em nome do Dr. J. J. Seabra, governador do Estado da Bahia, de quem é official de gabinete.

Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, serão chamados hoje, ás 11 horas, a exame oral de hygiene e medicina legal (6º anno) os seguintes alumnos:

Frederico Picarceli.
Honorio Hermeto Bezerra Cavalcanti.
Antonio Ramos de Carvalho Duarte.
Lauro de Almeida Sodré.
Chimica, medica e obstetricia, ás 10 horas: Os mesmos chamados.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Barbosa.
Official de dia á brigada, tenente Menezes.
Dia ao hospital, major graduado Dr. Molina e interno alferes honorario Chagas.
Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Figueiredo e pratico Camerino.
Ronda ás patrulhas, alferes Lago.
R. n. a no 4º districto, alferes Pessoa.
Musica do promptidão, meia banda do 1º regimento.

Auxiliares do official de dia, sargentos Santos Junior e Guilherme Cruz.

Promptidão na cavallaria, alferes Reis e no 1º regimento alferes Moraes.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Estrelita; Caixa de Conversão, alferes Eustaquio; Thesouro, alferes Palmeira e Casa da Moeda, alferes Bomfim.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Dantas; no 2º, tenente Aristides; no 3º, tenente Hilario; no 4º, capitão Barbosa Lima; na cavallaria, capitão Garcia Ramos; no quartel da Saude, tenente Paranhos e no Meyer, alferes Joaquim dos Santos.

Uniforme, 4º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itanema, para Paranaguá, Antena e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo Itaperuna, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Samara, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo Itapuca, para Paraná, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Sequana, para Bahia, Dakar e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 11 de abril de 1915.

Estações	Coordenadas geographicas			Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centigrada				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude	W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
				ms.	700 +	°	°	°	m m	m/m					
Turyassú.....	1° 45'	43° 19'		15	60.9	24.7	31.2	23.8	22.0	11.1	SE	2	10	Mão.	
S. B. do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'		11	61.6	24.3	30.2	21.7	21.2	10.5	C	0	10	Mão.	
Fortaleza.....	3° 44'	38° 31'		30	60.9	27.2	32.4	23.2	20.1	16.4	S	2	10	Mão.	
Fernando de Noronha.....	3° 51'	32° 25'		95	60.2	29.8	29.4	25.8	22.4	0.6	SE	4	10	Bom.	
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'		780	—	19.8	27.6	20.2	17.2	—	SE	5	10	Incerto.	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'		207	61.8	28.8	33.8	25.7	19.0	—	SE	1	8	Incerto.	
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'		81	61.3	24.9	33.8	21.8	20.5	—	—	—	9	Orvalho.	
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'		—	—	26.2	33.2	24.7	21.0	—	S	2	4	Bom.	
Parahyba.....	7° 06'	34° 51'		48	64.7	25.4	30.0	22.0	21.3	11.0	SE	4	10	Mão.	
Campina Grande.....	7° 18'	35° 54'		531	64.4	20.5	32.0	18.1	14.3	—	SE	3	6		
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'		14	62.1	29.0	32.0	22.2	21.1	0.5	S	4	7	Mão.	
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'		82	61.5	28.0	32.2	22.0	18.2	—	SE	4	10	Incerto.	
Recife.....	8° 03'	34° 52'		30	62.2	29.2	30.7	25.5	19.0	—	SE	5	9	Incerto.	
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'		50	64.6	27.3	29.4	22.6	20.6	3.8	S	2	9		
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'		663	60.7	19.0	30.0	17.2	8.9	—	SE	2	10	Incerto.	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'		49	63.0	27.8	32.9	22.1	18.3	0.9	E	3	5	Incerto, nevoeiro.	
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'		4	62.8	28.0	31.2	23.8	22.5	—	E	4	7	Incerto.	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'		47	63.3	28.2	29.8	23.9	22.0	9.6	SE	2	8	Incerto.	
Caetité.....	14° 03'	42° 37'		900	64.8	20.6	28.2	17.3	14.6	1.3	SE	4	5		
Cuyabá.....	15° 36'	5° 06'		235	67.0	29.0	32.2	25.2	21.5	0.9	NW	2	0	Bom.	
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'		792	65.9	23.0	28.4	17.4	15.6	—	E	6	0	Bom.	
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'		502	—	26.0	35.0	16.1	19.4	—	C	0	7	Incerto.	
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	57° 39'		189	66.9	26.9	33.4	22.5	23.4	—	NE	1	10	Bom, orvalho.	
Monte Claros.....	16° 43'	43° 52'		618	62.2	23.0	28.8	17.6	13.3	—	C	0	4		
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'		472	62.3	24.1	29.4	19.8	15.2	—	E	1	2	Bom, orvalho.	
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'		305	63.6	23.0	28.0	20.4	18.4	0.8	C	0	6	Nevoeiro.	
Catalão.....	18° 08'	47° 30'		877	66.2	22.4	27.0	17.0	13.3	—	E	3	0	Bom, orv.	
Corumbá.....	19° 10'	57° 30'		155	59.4	25.0	35.0	21.0	21.6	13.0	S	2	3	Bom.	
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'		857	63.8	23.0	26.4	17.6	14.2	—	NNE	2	4	Orvalho.	
Lavras.....	21° 17'	45° 02'		868	65.6	19.0	27.0	16.4	13.2	—	E	3	8	Orvalho.	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'		1.036	64.8	19.9	27.0	17.2	14.5	—	NE	3	5	Incerto, nevoeiro.	
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'		878	66.4	19.0	24.3	17.8	14.8	—	C	0	10	Orvalho.	
Campus.....	21° 40'	41° 30'		10	65.8	25.2	29.2	20.2	19.5	—	C	0	2	Bom.	
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'		692	66.5	21.4	27.9	18.9	14.2	—	N	2	5	Bom, nevoeiro.	
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'		891	66.6	19.6	26.8	13.0	13.4	—	NE	2	6	Bom.	
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'		846	66.0	18.7	27.2	15.3	13.8	—	C	0	0		
Macahé.....	22° 24'	41° 50'		4	64.0	26.4	28.9	23.0	22.7	—	S	2	6	Orvalho.	
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'		937	65.0	20.3	27.8	12.8	13.8	—	E	1	0	Bom, nov. orv.	
Theozópolis.....	22° 25'	43° 60'		910	66.7	19.7	26.0	15.0	14.6	1.4	N	2	4		
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'		436	63.7	24.8	29.6	18.6	14.8	—	C	0	7	Incerto.	
Rezende.....	22° 28'	44° 26'		399	65.3	22.4	29.0	19.8	16.8	14.8	NE	2	0	Bom, nov. orv.	
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'		402	65.6	23.0	28.9	17.0	16.6	—	C	0	2	Bom, nev.	
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'		813	63.5	21.1	27.4	15.7	14.6	1.0	E	2	0	Bom, orvalho.	
Mendes.....	22° 32'	42° 28'		434	64.0	23.8	28.3	18.6	14.1	—	—	—	1	Bom.	
S. Pedro.....	22° 35'	43° 25'		179	65.8	25.4	31.8	20.2	16.5	—	N	2	0	Bom, orvalho.	
Tinguá.....	22° 37'	43° 15'		125	65.7	24.4	31.1	20.1	20.0	0.2	C	0	2	Bom.	
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'		128	65.7	25.2	30.4	15.5	18.8	—	C	0	3		
Piquete.....	22° 37'	45° 09'		662	66.4	22.3	28.0	19.8	16.0	—	N	1	0	Bom.	
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'		62	65.8	25.3	27.7	23.2	16.0	—	N	2	1	Bom.	
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'		4	65.2	25.2	29.3	21.5	20.6	—	S	2	2	Bom, orvalho.	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'		820	65.5	18.4	27.7	18.5	15.6	—	NE	0	6	Nevoeiro.	
Santos.....	23° 56'	46° 19'		10	65.3	25.9	29.1	20.1	21.2	—	E	2	6		
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'		1.116	63.3	21.0	21.6	12.0	14.3	—	C	2	6		
Curitiba.....	25° 25'	49° 18'		908	64.3	21.5	27.3	13.8	15.8	—	NE	1	5	Orvalho.	
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'		3	64.9	24.8	26.0	14.2	21.3	—	N	1	10	Incerto.	
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'		24	65.5	23.9	30.7	18.0	20.3	—	C	0	10		
Camború.....	27° 01'	48° 38'		5	61.5	24.0	27.2	22.4	20.3	—	C	0	10		
Brusque.....	27° 05'	48° 59'		25	67.1	22.7	29.5	20.2	16.3	1.0	NNE	2	4		
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'		3	63.9	24.2	28.0	20.9	19.8	—	C	0	10		
Cruz Alta.....	28° 37'	53° 36'		—	—	18.2	25.0	15.5	14.3	9.1	N	5	10	Mão.	
Uruguayana.....	29° 45'	57° 06'		74	63.9	10.4	29.5	16.6	16.4	70.7	C	0	10	Incerto.	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'		26	64.7	21.7	30.5	16.1	16.0	—	C	0	10	Orvalho.	
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'		—	62.6	19.0	22.5	18.5	12.6	—	SE	6	10	Mão.	

Occurencias — Em Fortaleza Goyaz, Brusque Uruguayana e Montevideo choveu esta manhã. Em S. Bento, Parahyba, Goyanna, Recife, Pão de Assucar, Blumenau, Florianopolis, Cruz Alta e Porto Alegre chuvisco esta manhã. Em S. Bento, Parahyba, Jabotão, Pão de Assucar, Ondina, Corumbá, Theozópolis, Petropolis e Cruz Alta choveu hontem. Em Caetité, Theophilo Ottoni, Tinguá e Uruguayana chuviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Guarapuava com 12°0 e em Passa Quatro com 12°8.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil
 Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 58ª loteria do plano 305, 59ª extracção do anno de 1915, realizada em 13 de abril de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

27.587.....	200\$000
46.929.....	100\$000
19.246.....	100\$000
11.031.....	100\$000
36.682.....	1.000\$000
2.447.....	200\$000
37.142.....	100\$000
2.741.....	200\$000
18.602.....	100\$000
18.332.....	100\$000
43.028.....	100\$000
23.004.....	1.000\$000
6.563.....	200\$000
47.650.....	2.000\$000
30.920.....	100\$ 00
15.396.....	200\$000
1.938.....	100\$000
45.176.....	100\$000
13.775.....	100\$000
7.044.....	100\$000
4.349.....	100\$000
45.238.....	16.000\$ 00
45.950.....	100\$000
9.343.....	100\$000
28.513.....	100\$000
18.406.....	1.000\$000
36.714.....	200\$000
20.502.....	200\$000
22.089.....	100\$000
33.302.....	100\$000
42.952.....	100\$000
34.743.....	100\$000
28.810.....	100\$ 00
2.731.....	100\$000
3.524.....	100\$000
39.442.....	200\$000
5.202.....	200\$000
49.591.....	200\$000
17.893.....	100\$000
41.593.....	100\$000
42.963.....	100\$000
20.475.....	100\$000
9.809.....	100\$000
20.680.....	100\$000
42.935.....	100\$000
724.....	200\$000
41.941.....	100\$000
9.684.....	200\$000
49.475.....	100\$000
6.313.....	100\$000
29.385.....	200\$000
22.854.....	100\$000
34.707.....	100\$000
16.670.....	100\$000
18.046.....	100\$000
26.906.....	100\$000
48.699.....	100\$000
23.636.....	200\$000
33.511.....	100\$000
36.399.....	100\$000

Approximações	
45.237 e 45.239.....	200\$000
47.649 e 47.651.....	100\$000
Dezenas	
45.231 a 45.240.....	10\$000
47.641 a 47.650.....	30\$000
Centenas	
45.201 a 45.300.....	10\$000
47.601 a 47.700.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 38 toem 45 e os terminados em 8 toem 29, exceptuando-se os terminados em 38.
 O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto.
 O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario.
 O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 9/16	12 29/64
Sobre Paris.....	751	766
Sobre Hamburgo.....	885	874
Sobre Italia.....	—	715
Sobre Portugal.....	—	2\$988
Sobre Nova York.....	—	4\$046
Libra esterlina em moeda..	—	19\$050
Apolices geraes miudas.....	—	820\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	—	812\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 % (titulos provisorios).....	—	800\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	900\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	803\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	—	287\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1903, port.....	—	186\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	—	193\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	161\$500
Apolices do Estado de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom...	—	810\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	78\$250
Banco do Commercio.....	—	135\$000
Companhia Estrada do Ferro do Goyaz.....	—	20\$500
Companhia Tecidos Alliança.....	—	130\$000
Companhia Brazil Industrial....	—	150\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	187\$50

Secretaria da Camara Syndical, 15 de abril de 1915. — A. Simonsen, syndico.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado do café:
 O mercado do café abriu hoje firme tendo-se realizado vendas de 862 saccas, na base de 78300 por arroba para o typo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 3.395 saccas, ao preço de 78300, fechando em posição sustentada.

Total das vendas conhecidas, 6.257 saccas.

Mercado do algodão:	
Entradas em 14.....	Fardos
Sahidas em 14.....	—
Existencia em 14.....	1.230
Existencia em 15.....	13.730

Posição do mercado, firme.
 Mercado de assucar:

Entradas em 14.....	Saccos
Sahidas em 14.....	—
Existencia em 15.....	3.197
Existencia em 15.....	292.093

Posição do mercado, sustentado.
 O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro,

MEZ DE ABRIL DE 1915

Renda arrecadada no dia 15:

Em ouro.....	122:258\$715
Em papel.....	253:198\$162
Total.....	377:456\$877

Renda arrecadada de 1 a 15. 2.236:112\$558
 Em igual periodo de 1914... 3.090:930\$578
 Diferença a maior em 1914... 854:818\$020

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE ABRIL DE 1915

Renta arrecadada do dia 1 a 14 do corrente..... 966:076\$809
 Renda arrecadada em 15... 91:749\$821
 Total..... 1.057:826\$430
 Em igual periodo de 1914... 912:912\$046

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.419

Robertson Bros & Comp., negociantes, estabelecidos em Villa do Gaya, Portugal, apresentam a marca supra que consiste na denominação «Rebello Valente» — «O Porto». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir vinhos, de commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1915. — Por procuração, Leclerc & Cº (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 5 de março de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.419 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Com-

N. 4.420

Robertson Bros & Comp., negociantes, estabelecidos em Villa Nova de Gaya, Portugal, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, guarnecida por uma moldura que encerra uma marinha, na qual se vê um rochedo, e sobre este, sentado está um homem de turbante e segurando com a mão direita um canico tendo no extremo da linha uma garrafa. Ao longe vê-se um navio a vapor. Na parte superior da etiqueta os dizeres «Robertson Bros & Comp.» «Até aqui» e na parte inferior «Vinho Velho do Porto». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir vinhos, de commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1915. — Por procuração, Leclerc & Cº. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 31 de março de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.420 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.421

Robertson Bros & Comp., negociantes, estabelecidos em Villa Nova de Gaya, Portugal, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Valor.» Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir os vinhos do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1915. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 31 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.421 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.422

Robertson Bros & Comp., negociantes, estabelecidos em Villa Nova de Gaya, Portugal, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, guardada de uma moldura que encerra uma vista montanhosa, na qual se vê uma arca, diversos casacos de animaes e duas garrafas com pernas. Na parte superior lê-se o nome dos depositantes «Robertson Bros & Comp.» e na parte inferior «Vinho Velho do Porto». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir vinhos do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1915. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 31 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.422 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10 280

A Companhia General Electric do Brazil (Inc.), estabelecida nesta cidade, á avenida Rio Branco n. 137, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na denominação «Edison» entre aspas. Esta denominação poderá ser usada só ou acompanhada de qualquer marca da companhia. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir lampadas electricas, globos, abajours, reflectores (especialmente os que são total ou parcialmente de vidro) para iluminação, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1914 — Companhia General Electric do Brazil (Inc.), *W. V. B. Van Dyck*, director-gorente (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 30 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10 280 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

Ns. 8.972 a 8.975

Certifico que as marcas registradas nesta junta sob ns. 8.972 a 8.975, para os vinhos, de Arthur do Nascimento Carvalho, foram a seu requerimento canceladas por despacho de 5 do corrente. — Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de abril de 1915. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas no valor total de 1310.) Pagou 1\$ de emolumentos ao director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital a abertura na secretaria da faculdade, pelo prazo de sessenta dias, a terminar em 12 de junho, a inscrição para o concurso ao logar de professor substituto da 17ª secção (clínica oto-rhino-laryngologica).

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915. — O secretario, *Dr. Eugenio de Menezes*.

Directoria Geral de Saude Publica

Da ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que, nos dias e horas abaixo enumerados, se procederá a vistorias sanitarias nos predios constantes do presente edital.

Dia 26 do abril corrente :

Rua de Santa Luzia n. 51, ás 13 horas ;
Rua de Santa Luzia n. 53, ás 13 horas e 15 minutos ;
Travessa Marques de Carvalho n. 2, ás 14 horas ;
Travessa Marques de Carvalho n. 4, ás 14 horas e 15 minutos ;
Travessa Marques de Carvalho n. 6, ás 14 horas e 30 minutos ;
Travessa Marques de Carvalho n. 8, ás 14 horas e 45 minutos ;
Travessa Marques de Carvalho n. 10, ás 15 horas

Dia 27 do abril corrente :

Rua Silva Jardim n. 3 (ou Caricca n. 89), ás 13 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de abril de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que, no dia 29 de abril corrente, se procederá a vistorias sanitarias nos predios ns. 132 e 144 da rua Padre José Maurício, respectivamente ás 13 e 13 1/2 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de abril de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*.

Ministerio da Fazenda**Tribunal de Contas****COMISSÃO DIRECTORA DO CONCURSO PARA QUANTOS ESCRITURARIOS**

De ordem do Sr. presidente, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem, no local e hora costumeiros á prova oral de escripturação mercantil, que hoje se realizará :

Roberto Pereira de Silva.
Rodolpho Rodrigues Barcellos.
Tertuliano S. Teixeira Freitas.
Vito Leão.
Wenceslão Lima da Fonseca.
Domiznos Cretano Omond.
Eugenio de Figueiredo.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1915. — *Mario Newton de Figueiredo*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a aplice uniformizada da divida publica interna fundada, do valor nominal de 200\$, n. 5 084, juro de 5 %, papel, pertencente a Antonio Martins de Souza, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de abril de 1915. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Inspectoria de Seguros

Ministerio da Fazenda Inspectoria de Seguros. (Achavam-se gravadas as armas da Republica.) Carta patente n. 143. Aos dezoito dias do mez do dezembro do anno de mil novecentos e quatro, tendo a sociedade mutua A Insuperavel, com sede nesta Capital, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta patente n. 143, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil, de accordo com os estatutos apresentados com o decreto numero 11.362, de 14 de novembro de 1914, e segundo as leis da Republica. Eu, Aristoteles Vergne Guimarães, segundo escripturario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente, que fica registrada no livro competente ás paginas 5 e 6. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1914. — O ministro da Fazenda, *Sabino Barroso*. — O inspector de Seguros, *Pedro Vergne de Abreu*. No verso encontra-se o seguinte: Pela verba n. 23, de 21 de novembro do anno proximo passado, foi pago o selo na importancia de noventa e nove mil réis. Recobordia do Districto Federal, 12 de abril de 1915. — O escriptivo do selo. — *Maranhão-P. Castro*. — Confero, *Mario de Bulhões*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação a quem quer que possa interessar, referente á apprehensão de 11 baralhos de cartas effectuada pelo 2º official aduaneiro Alvaro do Nascimento

Pela 3ª secção desta alfandega, e em virtude do despacho da inspectoria de 7 do corrente, notifica-se a quem quer que possa interessar a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, allegar direitos ou produzir defesa no processo relativo a 11 baralhos de cartas apprehendidos pelo 2º official aduaneiro Alvaro do Nascimento, quando procedia a revista aos estivadores a bordo do vapor nacional *Rio de Janeiro*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 15 de abril de 1915. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação a quem quer que possa interessar, referente a tres caixas apprehendidas pelo 2º official aduaneiro, Carlos José Vieira

Pela 3ª secção desta alfandega, e em virtude do despacho da inspectoría de 6 do corrente, notifica-se a quem quer que possa interessar a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir defesa ou allegar direitos no processo relativo á apprehensão de uma caixa de papelão e duas de madeira marca VF effectuada pelo 2º official aduaneiro Carlos José Vieira na chata *Lloyd* n. 2, que se achava atracada ao registro *Vigilante*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 15 de abril de 1915. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Araujo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação a quem quer que possa interessar, referente á apprehensão de quatro pacotes de charutos feita pelo 2º official aduaneiro Antonio Fróes Pereira Andrade

Pela 3ª secção desta alfandega, e em virtude do despacho da inspectoría de 10 do corrente, notifica-se a quem quer que possa interessar a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir defesa ou allegar direitos no processo relativo a quatro pacotes contendo charutos que foram apprehendidos pelo 2º official aduaneiro Antonio Fróes Pereira Andrade, quando em serviço no posto 17 do cães do porto, em 8 de abril corrente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 15 de abril de 1915. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Araujo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 12

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 19, 26 e 29 de abril de 1915, serão vendidas em hasta publica, de accordo com as disposições do titulo VI, da Nova Consolidação das leis das alfandegas, livres de direitos a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acharem, as mercadorias abaixo mencionadas. Esta venda será assim realizada pelo presente edital, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente nos dias citados, ao meio-dia.

ARMAZEM N. 9 DA ALFANDEGA

Lote n. 1

Francisco A. Fonseca: Uma caixa sem numero, peso bruto 23 kilos, contendo 10 lampadas electricas, pesando 0.400 grammas, vinda de Nova York pelo vapor norueguez *Heglin Hero*, entrado em 13 de outubro de 1907.

Lote n. 2

JFJ: Cinco caixas sem numero, peso bruto 421 kilos, contendo frascos de vidro branco, ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 232 kilos, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Rocca*, entrado em 6 de novembro de 1907.

Lote n. 3

SNA: Um engradado sem numero, peso bruto 42 kilos, contendo duas peças de madeira e ferro, vindo de Nova York pelo vapor inglez *Verde*, entrado em 8 de fevreiro de 1909.

Lote n. 4

7.170: Dois fardos ns. 17.733 e 17.735, peso bruto 311 kilos, contendo papel assetinado para impressão, peso 293 kilos, procedentes de Santos pelo vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em 15 de junho de 1912.

Lote n. 5

CF: Oito caixas ns. 5.930, 5.932|34 e 5.941|44, peso bruto 864 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, peso 560 kilos, procedentes de Bremen pelo vapor allemão *Erlangen* entrado em 27 de junho de 1912.

Idem: Doze caixas ns. 5.925|29 e 5.934|40, peso bruto 1.190 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, peso 581 kilos;

Obras não classificadas de folha de flandres, simples, peso 193 kilos, procedentes de Bremen pelo vapor allemão *Erlangen*, entrado em 27 de junho de 1912.

Lote n. 6

Muller & Comp.: Uma caixa sem numero, peso bruto 61 kilos, contendo accessorios para automovel, procedente de Antuerpia pelo vapor allemão *Nordemey*, entrado em 12 de setembro de 1912.

MC: Uma caixa sem numero, peso bruto 82 kilos, contendo globos de vidro n. 1, branco, peso 40 kilos, procedente de Lisboa pelo barco portuguez *Pescador* 2.

Lote n. 7

JWC: Tres amarrados sem numero, pesando 900 kilos, contendo obras de ferro para construção de casas, procedentes de Santos, pelo vapor allemão *Erlangen*, entrado em 2 de julho de 1912.

Lote n. 8

Sem marca: Dois pranchões de pinho, sem numero, medindo meio metro cubico, procedentes de Manãos, pelo vapor nacional *Bahia*, entrado em 10 de julho de 1912.

Lote n. 9

MB: Duas caixas ns. 4.147|8, pesando bruto 298 kilos, contendo soluções medicinas de qualquer qualidade, peso liquido real 58 kilos, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Orita*, entrado em 6 de julho de 1912.

Lote n. 10

SV — RGAC: Uma caixa n. 3.018, pesando bruto 223 kilos, contendo 60 duzias de collarinhos de linho para camisa; peças de algodão, peso 45 kilos; renda de algodão não especificada, peso 40 kilos e 906 grammas, procedente de Liverpool pelo vapor inglez *Orita*, entrado em 9 de julho de 1912.

Idem: Uma caixa n. 2.953, pesando bruto 176 kilos, contendo harmonicas portateis, peso, 134 kilos, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Orita*, de julho de 1912.

Lote n. 11

CTC: Uma caixa n. 637, pesando bruto 117 kilos, contendo tecido de algodão estampado de mais de 100 grammas por metro quadrado, peso, 86 kilos, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Oravia*, de julho de 1912.

Lote n. 12

ABL: Uma caixa n. 46, pesando bruto 90 kilos, contendo diversos objectos usados, como livros, ferramentas e pequenos utensilios, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Oravia*, de julho de 1912.

Lote n. 13

Usina S. Anna: Uma caixa sem numero, pesando bruto 496 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, peso 400 kilos, procedente de Glasgow, pelo vapor inglez *Cavour*, de 25 de julho de 1912.

Lote n. 14

CRC: Uma caixa n. 176, pesando bruto 19 kilos, contendo chapas de cobre assentes sobre madeira, peso, dois kilos; estampas annuncios, peso, 12 kilos, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, de 22 de julho de 1912.

Lote n. 15

MCC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 37 kilos, contendo obras não classificadas de algodão e zinco (mercadoria omni-sa), peso nove kilos; cores de anilina, peso bruto 2.500 grammas.

Lote n. 16

VI: Uma caixa n. 2, pesando bruto 95 kilos, contendo ladrilhos de louça 2m2, vindo de Santos pelo vapor allemão *Prussia*, descarregada em 19 de outubro de 1912.

Lote n. 17

XC: Duas chapas de ferro batido sem numero, pesando 111 kilos, á mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

SH: Uma caixa n. 5.903, pesando bruto 45 kilos, contendo livros impressos, brochados, peso, 38 kilos, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 8 de outubro de 1912.

Lote n. 19

DGAR: Quatro caixas ns. 22.218, 22.245, 21.538 e 2.617, pesando bruto 252 kilos, contendo lampadas electricas (100), peso liquido 29 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

MMC: Sete fardos ns. 1.600|606, pesando bruto 1.323 kilos, contendo papel para escrever, liso, peso, 1.253 kilos, procedentes de Hamburgo, mesmo vapor e descarga.

Idem: Quatro caixas ns. 950|3, pesando 880 kilos, contendo papel para escrever, liso, peso, 760 kilos, mesma procedencia e navio; descarregada em 11 de outubro de 1912.

Idem: Uma caixa n. 1.610, pesando bruto 100 kilos, contendo papel para escrever, liso, peso, 75 kilos, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano* e descarregada em 11 de outubro de 1912.

Idem: Uma caixa n. 900, pesando bruto 111 kilos, contendo papel assetinado para impressão, peso 96 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: Uma caixa n. 1.612, pesando bruto 60 kilos, contendo papel passento, peso, 42 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

PMC: Uma caixa n. 212, pesando bruto 208 kilos, contendo jarros de vidro n. 1, de cor, para flores, pesando 100 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

MMC — AGC: Uma caixa n. 802, pesando bruto 128 kilos, contendo papel tinto para encardenação, pesando 104 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

R 99 — Avelino: Uma barrica numero 1.244, pesando bruto 345 kilos, contendo louça n. 3, não classificada, pesando 224 kilos, vinda de Santos no vapor allemão *Prussia*, descarregada em 19 de outubro de 1912.

Lote n. 24

W. C. F. Deortpheus: Uma caixa sem numero, contendo um kilo de perfumarias de qualquer qualidade em latas, verniz não especificado, pesando dois kilos, vinda de Bremen pelo vapor allemão *Erlangen*, entrado em 31 de dezembro de 1912.

Lote n. 25

Norton Megaw: Tres pacotes sem numero, pesando bruto 58 kilos, contendo cartazes, annuncios, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Vestris*, entrado em 16 de dezembro de 1912.

Lote n. 26

C—C: Dezeses caixas sem numero, pesando bruto 11.000 kilos, contendo machinismos, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Cavour*, entrado em 11 de dezembro de 1912.

Lote n. 27

JRC—GC: Uma caixa n. 290, pesando bruto 319 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido, envernizado, pesando 283 kilos; obras não classificadas de folha de Flandres, pesando 97 kilos, procedente de Liverpool pelo vapor inglez *Cavour*, entrado em 3 de janeiro de 1913.

Lote n. 28

JRC—GC: Uma caixa n. 291, pesando bruto 205 kilos, contendo tubos de ferro galvanizado para agua pesando 60 kilos; obras não classificadas de ferro fundido envernizado, pesando 90 kilos.

JRC—GC: Uma caixa n. 292, pesando bruto 331 kilos, contendo tubos de ferro fundido para agua, pesando 270 kilos.

JRC—GC: Uma caixa n. 293, pesando bruto 332 kilos, contendo tubos de ferro fundido, para agua, pesando 270 kilos.

JRC—GC: Dois malhos ns. 294/95. (ferramenta grossa), pesando bruto 266 kilos, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Cavour*, entrado em 3 de janeiro de 1913.

Lote n. 29

JRC — GC: Uma caixa n. 177, pesando bruto 177 kilos, contendo obras não classificadas de folha de Flandres, pintadas, pesando 97 kilos.

JRC—GC: Uma caixa n. 178, pesando bruto 138 kilos contendo papel de embrulhos, ordinario, pesando 28 kilos; um movel de madeira ordinaria, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Cavour*, entrado em 3 de janeiro de 1913.

Lote n. 30

JRC—GC: Uma caixa n. 1.274, pesando bruto 636 kilos, contendo borracha, em laminas, pesando 510 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 31

C—T—C: Dezesete caixas ns. 155/169, 3.624 e 3.625, pesando bruto 2.379 kilos, contendo frascos de vidro branco ordinario com bocca e rolha esmerilhada, pesando liquido 1.070 kilos, proce-

dentos do Antuerpia pelo vapor francez *Morinier*, entrado em 28 de dezembro de 1912.

Lote n. 32

7.002: Uma caixa n. 1, pesando bruto 71 kilos, contendo objectos de cobre simples, pesando 14 kilos, obras não classificadas de lona, pesando 18 kilos, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Cavour*, entrado em 28 de dezembro de 1912.

Lote n. 33

L: Quarenta kilos sem numero, de pedra de amollar, procedente Antuerpia, pelo vapor francez *Morinier* entrado em 28 de dezembro de 1912.

Lote n. 34

MBC: Uma caixa n. 6, pesando bruto 83 kilos, contendo betume solido não especificado, pesando 23 kilos; fita isolante de borracha, pesando 24 kilos; colla não especificada, pesando cinco kilos.

MBC: Uma caixa n. 7, pesando bruto 140 kilos, contendo obras de ferro fundido, e madeira, pesando 70 kilos; aparelhos physicos, não classificados, pesando 28 kilos.

MBC: Uma caixa n. 8, pesando 298 kilos contendo estampas não especificadas, pesando cinco kilos; obras de madeira ordinaria, pesando tres kilos; pastas de papelão simples, pesando oito kilos; catalogos pesando 190 kilos, procedentes de Antuerpia, pelo vapor allemão *Devonshire*, entrado em 30 de dezembro de 1912.

Lote n. 35

CC: Uma caixa n. 5, pesando bruto 138 kilos, contendo:

• Baixellas de cobre prateado, pesando 9 kilos;

• Duas mesas de madeira fina para costura;

• Um movel não especificado de madeira fina, procedente de Southampton no vapor inglez *Amazon*, entrado em 31 de dezembro de 1912.

Lote n. 36

CRC: Uma caixa n. 177, pesando bruto 47 kilos, contendo *films* impressos para cinematographo, pesando 30 kilos; vinda de Nova York no vapor *Byron*, em 1 de agosto de 1912.

Lote n. 37

CSR: Uma caixa n. 13.052, pesando bruto 43 kilos, contendo botões de vidro, pesando 34 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*; em 17 de dezembro de 1912.

ARMAZEM N. 8 DA ALFANDEGA

Lote n. 38

CRC: Uma caixa n. 165, pesando bruto 51 kilos contendo *films* impressos para cinematographo, pesando 37 kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, em 23 de abril de 1912.

Lote n. 39

CRC: Uma caixa n. 164, pesando bruto 22 kilos, contendo:

Estampas annuncios, pesando 15 kilos; Chapas de cobre assentadas sobre madeira, pesando 1.400 grammas, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, em 26 de abril de 1912.

Lote n. 40

PJCC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 96 kilos, contendo estampas

annuncios, pesando 55 kilos; vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, entrado em 26 de abril de 1912.

Lote n. 41

CRC: Uma caixa n. 167, pesando bruto 45 kilos, contendo *films* impressos para cinematographo, pesando 30 kilos, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, em 12 de maio de 1912.

Lote n. 42

CRC: Uma caixa n. 166, pesando bruto 18 kilos, contendo:

• Estampas annuncios, pesando 12 kilos;

• Chapas de cobre assentadas sobre madeira, pesando 1 kilo, vinda de Nova York no vapor *Verdi* em 16 de maio de 1912.

Lote n. 43

S: Setenta e seis fardos de papel ordinario para embrulho, sem numero, pesando bruto 16.569 kilos e liquido 16.238, vindos de Bremen no vapor *Engelborg*, em 24 de junho de 1912.

Lote n. 44

MBC: Doze caixas ns. 4112, pesando bruto 1.013 kilos, contendo aparelhos electricos não classificados (ventiladores) vindas de Nova York no vapor *Vasari*, em 12 de dezembro de 1912.

Lote n. 45

BAC: Quatro barris sem numero, pesando bruto 556 kilos, contendo fio de arame coberto de algodão e borracha, pesando 500 kilos;

BAC: Uma barrica sem numero, pesando bruto 188, contendo fio de arame coberto de algodão e borracha; pesando 169 kilos; vindas de Nova York no vapor *Vasari*, em 11 de dezembro de 1912.

AVISO

Na vaspera, e no acto do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar; bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915. — O escripturario, *Adriano Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de intimação

Do ordem do Sr. inspector em commissão desta alfandega, intima-se aos Srs. Alberto de Macedo Guerra e Hindbrando Costa, ex-conferentes do armazem da Compagnie du Port de Rio de Janeiro; José da Souza Freire e Pedro Gomes, ex-trabalhadores da mesma companhia, a comparecerem nesta alfandega, dentro do prazo de oito dias, contados da data da publicação do presente edital, a fim de prestarem esclarecimentos em um processo administrativo corrente na dita repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915. — O encarregado do processo, *Nestor A. da Cunha*, 2.º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de publicação e notificação da sentença a *Edouard Bonheur* julgando procedente a apreensão de um pacote contendo cintas umbellicas feita pelo 2.º official aduaneiro *Francisco Salvador Moreira*

Pela 3.ª secção desta alfandega se faz publico e notifica-se ao passageiro do 2.ª classe do vapor hespanhol *P. de Sarrustegui*, proce-

dente de Buenos Aires, Edouard Bonheur, da decisão do Ilmo. Sr. Inspector de 6 do mez corrente, em que, tomando conhecimento da apprehensão que, em dias do mez de janeiro ultimo, fez o 2º official aduaneiro Francisco Salvador Moreira, de um pacote contendo vinte e cinco cintas umbellicas, que o referido passageiro trazia occulto entre o collete e a camisa, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte sentença:

«Do exame deste processo se verifica que o 2º official aduaneiro Francisco Salvador Moreira, no dia 1 de janeiro do corrente anno, achando-se em serviço de revista dos passageiros de 2ª classe do vapor hespanhol *P. de Satruestegui*, procedente de Buenos Aires, encontrou escondido sob as vestes do passageiro Edouard Bonheur, um pacote contendo vinte e cinco cintas umbellicas que apprehendeu, visto ser mercadoria para commercio, sujeita a direitos de consumo. Que não prendeu esse passageiro devido á grande aglomeração de passageiros na occasião. Lavrou-se na secção competente, o termo de apprehensão, de accordo com a lei. No *Diario Official* de 13 daquelle mez publicou-se um edital convidando o dito Edouard Bonheur a vir, dentro de 15 dias, allegar o que entendesse a bem do seu direito, e não tendo elle comparecido procedeu-se á devida classificação e avaliação.

Assim:

Considerando que foi feita a apprehensão de accordo com o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que o referido passageiro, que se evadiu entre os outros, não acudiu ao convite, deixando correr o processo á revelia:

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se adjudicando-se o producto, de luzidos 50 %, de accordo com os arts. 631 da consolidação citada e 124 da lei n. 2.924, de janeiro do corrente anno, ao apprehensor 2º official aduaneiro Francisco Salvador Moreira.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1915. — *Paula e Silva.*»

E para que a referida sentença produza no prazo legal todos os efeitos, tornando-se irrevogavel, na fórma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será, vencido esse prazo, lavrado o termo de perempção, como determina a mesma consolidação e se contém na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 10 de abril de 1915. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de publicação e notificação a quem quer que possa interessar da sentença que julgou procedente a apprehensão feita pelo guarda desta repartição Mario Sá de um pacote contendo 11 pelles de camurça

Pela 3ª secção desta alfandega se faz publico e notifica-se a quem quer que possa interessar da decisão do Ilmo. Sr. Inspector de 6 do corrente mez, em que, tomando conhecimento da apprehensão que, em dias do mez de dezembro do anno proximo findo, fez o guarda Mario Sá de um pacote contendo 11 pelles de camurça, que um estivador trazia de bordo do vapor inglez *Fidias*, atracado ao caes do porto, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte sentença:

«Consta deste processo que o guarda desta alfandega Mario Sá, achando-se no dia 29 de dezembro proximo findo, ás 16 1/2 horas, em serviço entre os armazens ns. 17 e 18 do caes do porto, apprehendeu de um estivador que sahia de bordo do vapor inglez *Fidias*, allí

atracado, um pacote contendo 11 pelles de camurça.

O dito estivador conseguiu evadir-se; pelo que, depois de lavrado o respectivo termo de apprehensão, na secção competente, foi, no dia 13 de janeiro do corrente anno, publicado um edital no *Diario Official*, notificando-o a comparecer, no prazo de 15 dias, afim de justificar-se ou allegar o que julgasse a bem do seu direito.

A esta notificação não atendeu o interessado e, assim, se mandou proceder á respectiva classificação e avaliação das pelles apprehendidas.

A vista do exposto:

Considerando que a apprehensão foi feita nos precisos termos do art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que o interessado, como é de presumir, pretendia sonegar a mercadoria aos direitos devidos á Fazenda Nacional, visto que deixou correr o processo á revelia:

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se o liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor guarda Mario Sá.

Cumpra-se. — Alfandega, 6 de abril de 1915. — *Paula e Silva.*»

E para que a referida sentença produza no prazo legal todos os efeitos, tornando-se irrevogavel na fórma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será, vencido esse prazo, lavrado o termo de perempção, como determina a mesma consolidação e se contém na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 10 de abril de 1915. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de publicação e notificação a quem quer que possa interessar da sentença julgando procedente a apprehensão de 24 baralhos de cartas pelo 2º official aduaneiro Julio Pinto Duarte

Pela 3ª secção desta alfandega se faz publico e notifica-se a quem quer que possa interessar a decisão do Ilmo. Sr. Inspector, de 6 do corrente, em que, tomando conhecimento da apprehensão que, nos dias do mez de janeiro ultimo, fez o 2º official aduaneiro Julio Pinto Duarte de 24 baralhos de cartas que um individuo que lhe foi apresentado pelo guarda da policia do caes do Porto, n. R. 19, trazia occultos sob as vestes, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte sentença: «Da leitura deste processo se verifica que achando-se destacado no Caes do Porto, no posto fiscal entre os armazens ns. 8 e 9, o 2º official aduaneiro Julio Pinto Duarte, encontrou sob as vestes de um individuo que lhe foi apresentado pelo guarda da policia do caes, sob o n. R. 19, vinte e quatro baralhos de cartas, mercadoria essa de commercio, sujeita a direito de consumo, o referido individuo recusou dar o nome e evadiu-se no meio de outros estivadores que aglomeradamente saham, não lhe sendo possível prendel-o.

Lavrado o devido termo de apprehensão e o interrogatorio do referido 2º official aduaneiro, manteu o Sr. chefe da 3ª secção publicar no *Diario Official* de 23 daquelle mez um edital notificando o dono ou interessado na mercadoria apprehendida a vir, dentro do prazo de quinze dias, justificar-se ou allegar o seu direito. Tendo-se esgotado esse prazo, procedeu-se á classificação e avaliação dos objectos apprehendidos.

Nestes termos:

Considerando que a apprehensão foi feita nos termos do art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que o interessado deixou correr á revelia o processo, o que demonstra

claramente a sua intenção de lesar a Fazenda Nacional:

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto, deduzidos 50 %, nos termos do disposto no art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, ao apprehensor, 2º official aduaneiro Julio Pinto Duarte.

Cumpra-se. Alfandega do Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1915. — *Paula e Silva.*»

E para que a referida sentença produza no prazo legal todos os efeitos, tornando-se irrevogavel, na fórma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será, vencido esse prazo, lavrado o termo de perempção, como determina a mesma consolidação e se contém na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 9 de abril de 1915. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de publicação e notificação da sentença a quem quer que possa interessar julgando procedente a apprehensão de um pacote com 12 chapéus do Chile pelo 2º official aduaneiro Raymundo H. Ribeiro

Pela 3ª secção desta alfandega se faz publico e notifica-se a quem quer que possa interessar da decisão do Ilmo. Sr. Inspector, de 6 do corrente, em que, tomando conhecimento da apprehensão que, em dias do mez de janeiro ultimo, fez o 2º official aduaneiro Raymundo H. Ribeiro de um pacote com 12 chapéus do Chile, que um estivador trazia occulto sobre as vestes, entre os armazens 17 e 18 do Caes do Porto, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte sentença:

«Consta deste processo que no dia 21 de janeiro ultimo, achando-se o 2º official aduaneiro Raymundo H. Ribeiro em serviço no posto fiscal entre os armazens ns. 17 e 18 do Caes do Porto, das 18 ás 24 horas, apprehendeu de um estivador que conseguiu evadir-se, occulto sob as vestes, um pacote com 12 chapéus do Chile.

Lavrado, na 3ª secção, o respectivo auto de apprehensão, foi, no dia 4 de fevereiro ultimo, publicado o edital notificando o dono ou interessado nessa mercadoria apprehendida a vir, dentro do prazo de 15 dias, produzir a sua defesa ou allegar o que entendesse a bem dos seus direitos, e, não havendo o mesmo comparecido, foi mandado proceder-se á classificação e avaliação dos chapéus apprehendidos.

Nestes termos:

Considerando que legal foi a apprehensão feita em flagrante nos termos do art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que, deixando o interessado correr á revelia o processo, manifestou o intuito que tinha de sonegar essa mercadoria aos direitos fiscaes:

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto, deduzido 50 %, nos termos do art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, ao apprehensor 2º official aduaneiro Raymundo H. Ribeiro.

Cumpra-se. Alfandega, 6 de abril de 1915. — *Paula e Silva.*»

E para que a referida sentença produza no prazo legal todos os efeitos, tornando-se irrevogavel, na fórma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será, vencido esse prazo, lavrado o termo de perempção, como determina a mesma consolidação e se contém na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 9 de abril de 1915. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de publicação e notificação da sentença a quem quer que possa interessar julgando procedente a apreensão feita pelos guardas José da Rocha Baptista e Alonso Alvaro Ferreira Duque Estrada de 36 baralhos de cartas e 59 pares de meias

Pela 3ª secção desta Alfandega, se faz publico e notifica-se a quem quer que possa interessar a decisão do Sr. inspector de 7 do corrente em que, tomando conhecimento da apreensão que em dias do mez do novembro do anno proximo findo, fizeram os guardas José da Rocha Baptista e Alonso Alvaro Ferreira Duque Estrada a bordo do vapor inglêz *Vestris*, de 36 baralhos de cartas e 59 pares de meias, que tres estivadores traziam occultos pelo precedente tal apreensão e baixou a seguinte:

Sentença—Visto os autos:

No dia 10 do novembro do anno proximo findo, os guardas da Alfandega José da Rocha Baptista e Alonso Alvaro Ferreira Duque Estrada, achando-se em serviço a bordo do vapor inglêz *Vestris*, apprehenderam do tres estivadores que sahiram daquelle vapor trinta e seis baralhos de cartas e cincoenta e nove pares de meias, dos quaes cincoenta e seis de

Havendo sido lavrado o competente auto de apprehensão em 24 daquelle mez, no qual consta que aquelles estava tres concurrem e aucto-se, fo no dia subsequente publicado no *Diario Official* um edital convidando os interessados a virem allegar o que julgassem conveniente a bem de sua defesa.

Não tem acudido a esse convite, foi feita a avaliação, conforme o laudo de fl. 6, o assim corrou o processo a revelia pelo que.

Considerando que a apprehensão foi feita regularmente nos termos do art. 630, § 3º, da nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que o facto de haverem os interessados deixado correr a revelia o processo indica claramente a intenção dolosa que tinham de sonegar aos direitos fiscaes as mercadorias apprehendidas;

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto liquido aos apprehensores guarda José da Rocha Baptista e Alonso Ferreira Duque Estrada. Cu praxe Alfandega, 7 de abril de 1915 — *Paula e Silva*.

E para que a referida sentença produza no prazo legal todos os seus efeitos, tornando-se irrevogavel na forma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será vencido esse prazo, lavrado o termo de preempção, como determina a mesma consolidação, e se contém na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª Secção, 14 do abril de 1915. — O chefe, *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de publicação e notificação da sentença a quem quer que possa interessar, julgando procedente a apprehensão de seis pistolas pelo 2º official Raymundo Henrique Ribeiro

Pela 3ª secção desta Alfandega se faz publico e notifica-se a quem quer que possa interessar a decisão do Sr. inspector de 7 do corrente em que, tomando conhecimento da apprehensão que em dias do mez de fevereiro proximo findo, fez no Cães do Porto o 2º official Raymundo Henrique Ribeiro, de seis pistolas, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte:

Sentença—Consta do presente processo que no dia 2 de fevereiro ultimo o 2º official Raymundo H. Ribeiro estando de servi-

ço no posto fiscal entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, das 6 ás 12 horas, apprehendeu de um individuo que deitando a correr evadido se seis pistolas de dois annos

Lavrou-se o termo de apprehensão e logo em seguida fez o Sr. chefe preparatoria de processo publico edital no *Diario Official* de 5 daquelle mez, notificando o dono ou interessado da mercadoria apprehendida a vir, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que entendesse a bem de seu direito.

Não tendo vindo o interessado se defender, procedeu-se á classificação e avaliação das mercadorias, conforme se vê do laudo á fl. 5 verso assim:

Considerando que tem base legal a apprehensão feita, á vista do exposto no art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que tendo sido revel o interessado, dá lugar a crer que pretendia sonegar a mercadoria apprehendida aos direitos devidos á Fazenda Nacional;

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se adjudicando-se afinal o producto de luzid 50 % na conformidade do que dispõe o art. 124 da lei n. 292, de 5 de janeiro do corrente anno, ao apprehensor, 2º official aduaneiro Raymundo H. Ribeiro. — Cumpra-se.

Alfandega, 7 do abril de 1915. — *Paula e Silva*.

E para que a referida sentença produza no prazo legal todos os seus efeitos, tornando-se irrevogavel na forma das disposições, será vencido esse prazo lavrado o termo de preempção como determina a mesma consolidação e se contém na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção em 10 de abril de 1915. — O chefe, *M. Antonio de C. Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de publicação e notificação da sentença a quem quer que possa interessar, julgando procedente a apprehensão de cinco camisas para senhora pelo guarda Raymundo Henrique Ribeiro

Pela 3ª secção desta alfandega se faz publico e notifica-se a quem quer que possa interessar a decisão do Sr. inspector, de 7 do corrente, em que, tomando conhecimento da apprehensão que em dias do mez de dezembro proximo findo fez entre os armazens ns. 17 e 18 do Cães do Porto o guarda Raymundo Henrique Ribeiro, de cinco camisas para senhora, julgo procedente tal apprehensão e baixou a seguinte:

Sentença—Da leitura deste processo se verifica que no dia 28 de dezembro proximo findo, ás 10 horas da noite, o guarda Raymundo H. Ribeiro apprehendeu de um estivador, que conseguiu evadir-se entre os armazens ns. 17 e 18 do Cães do Porto, cinco camisas para senhoras, que o mesmo trazia occultas sob o capote de seu uso

Na secção competente foi lavrado o termo de apprehensão procedendo-se ao interrogatorio do apprehensor, sendo em seguida mandado publicar um edital de notificação, para que viesse o dono ou interessado da mercadoria apprehendida justificar-se ou allegar o que entendesse a bem de seu direito.

Não tendo comparecido o mesmo no prazo marcado, teve lugar a classificação e avaliação da referida mercadoria nestes termos: Considerando que a apprehensão feita em flagrante funda-se no disposto do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que o interessado deixou correr á revelia o processo, dando lugar a crer que era do facto sua intenção deixar de pagar os direitos a que se achava sujeita a mercadoria.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor guarda Raymundo H. Ribeiro Cumpra-se

Alfandega, 7 do abril de 1915. — *Paula e Silva*.

E para que a referida sentença produza no prazo legal todos os efeitos, tornando-se irrevogavel na forma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será vencido esse prazo, lavrado o termo de preempção, como determina a mesma Consolidação e se contém na citada sentença

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de abril de 1915. — O chefe, *M. Antonio de C. Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de publicação e notificação da sentença a quem quer que possa interessar, julgando procedente a apprehensão de 46 baralhos de cartas a bordo do vapor nacional «Rio de Janeiro» pelos 2ºs officiaes aduaneiros Luiz Antonio Corrêa e Oscar Emilio da Cunha

Pela 3ª secção desta alfandega se faz publico e notifica-se, a quem quer que possa interessar, a decisão do Sr. inspector, de 7 do corrente, em que, tomando conhecimento da apprehensão que, em dias do mez de janeiro ultimo, fizeram a bordo do vapor nacional *Rio de Janeiro* os 2ºs officiaes aduaneiros Luiz Antonio Corrêa e Oscar Emilio da Cunha, de 46 baralhos de cartas, que em estiva tor trazia occultos sob as vestes, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte sentença:

Da leitura deste processo se verifica que no dia 18 de janeiro do corrente anno, ao meio-dia e trinta minutos, os segundos officiaes aduaneiros Luiz Antonio Corrêa e Oscar Emilio da Cunha, achando-se destacados a bordo do vapor nacional *Rio de Janeiro* apprehenderam do um estiva tor que conseguia evadir-se quarenta e seis baralhos de cartas que o mesmo trazia occultas sob as vestes.

Trazido o facto ao conhecimento desta inspectororia foi mandado lavrar o devido termo de apprehensão e logo em seguida o edital que se acha publicado no *Diario Official* do 23 daquelle mez, intimando o dono ou interessado da mercadoria apprehendida a vir apresentar a sua defesa ou allegar o que lhe conviesse a bem de seu direito.

Conforme se verifica de fls. 4 a 6, procedeu a secção ao interrogatorio dos dous apprehensores, confirmando elles em todos os pontos, a parte que haviam da to e que é a peça inicial do presente processo.

Como ninguém tivesse acudido á intimação feita pelo referido edital mandou esta inspectororia proceder á classificação e avaliação dos objectos apprehendidos. Nestes termos.

Considerando que a apprehensão foi regularmente feita á vista do dispositivo do § 3º, do art. 630, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que tendo o processo corrido á revelia e tendo sido encontrada occulta a mercadoria, conforme depoimentos e participação dos apprehensores é evidente a intenção dolosa que tinha o interessado em furtar-se ao pagamento do imposto devido ao Estado.

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto, com a deducção dos 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 292, de 5 de janeiro do corrente anno aos apprehensores 2ºs officiaes aduaneiros Luiz Antonio Corrêa e Oscar Emilio da Cunha.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de abril de 1915 — *Paula e Silva*.

E para que a referida sentença produza no prazo legal todos os efeitos, tornando-se irrevogavel na forma das disposições da Consolidação

dação das Leis das Alfandegas, será, vencido esse prazo, lavrado o termo de perempção como determina a mesma Consolidação e se contém na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 12 de abril de 1915.— O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de publicação e notificação a quem quer que possa interessar da sentença julgando procedente a apprehensão de 30 peças de tiras de algodão bordadas, pelos guardas Luiz Antonio Corrêa e Salvador de Souza Soares

Pela 3ª secção desta alfandega se faz publico e notifica-se a quem quer que possa interessar a decisão do Sr. inspector, de 7 do corrente, em que, tomando conhecimento da apprehensão que em dias do mez de dezembro do anno proximo findo fizeram a bordo do vapor italiano *Chile*, os guardas desta repartição Luiz Antonio Corrêa e Salvador de Souza Soares, de 30 peças de tiras de algodão bordadas, que um estivador trazia occultas no paletot, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte sentença:

« Deste processo consta que no dia 8 do dezembro do anno proximo findo os guardas desta alfandega Salvador de Souza Soares e Luiz Antonio Corrêa, que se achavam destacados a bordo do vapor italiano *Chile*, apprehenderam de um estivador que conseguiu evadir-se, trinta peças de tiras bordadas de algodão, que o mesmo trazia occultas sob as vestes.

Lavrado o respectivo termo de apprehensão e interrogados os ditos guardas, foi mandado publicar o competente edital, conforme se vê do *Diario Official* anexo a fl. 3, convidando o interessado a vir produzir a sua defesa no prazo de quinze dias.

Como não acudisse elle no convite, procedeu-se á avaliação da mercadoria apprehendida (fls. 7, verso), e assim,

Considerando que a apprehensão foi feita nos termos do art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que havendo corrido o processo á revelia, disse a pronuncia que de facto o estivador que conseguiu evadir-se, tinha a firme intenção de subtrahir a mercadoria dos direitos devidos, tendo mais quanto a trazia occulta.

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto liquido aos guardas Luiz Antonio Corrêa e Salvador de Souza Soares.

Cumpra-se:

Alfandega, 7 de abril de 1915.— *Paula e Silva.*

E para que a referida sentença produza no prazo legal todos os efeitos, tornando-se irrevogavel na forma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será, vencido esse prazo, lavrado o termo de perempção, como determina a mesma Consolidação e se contém na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 12 de abril de 1915.— O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de publicação e notificação da sentença a quem quer que possa interessar julgando procedente a apprehensão de dous saccos impermeaveis effectuada entre as fortalezas de S. João e Santa Cruz pelo 2º official aduaneiro Francisco Agrippino de Medeiros

Pela 3ª secção desta Alfandega, se faz publico e notifica-se a quem quer que possa in-

teressar a decisão do Ilmo. Sr. inspector, de 7 do corrente, em que, tomando conhecimento da apprehensão que, em dias do mez janeiro ultimo, fez o 2º official aduaneiro Francisco Agrippino de Medeiros, auxiliado pelos tripulantes da lancha *Sirio*, de dous saccos impermeaveis, entre as fortalezas de S. João e Santa Cruz, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte sentença:

« Vistos os autos:

No 27 de janeiro ultimo, ás 6 horas da tarde, achando-se de ronda no mar, em uma lancha da Alfandega, o 2º official aduaneiro Francisco Agrippino de Medeiros, viu na altura das fortalezas de São João e Santa Cruz, boiando, dous saccos impermeaveis, hermeticamente fechados e com o auxilio do mostro da lancha, machinista, seguísta e marinheiros, conseguiu levantar do mar os dous saccos e collocar-os na mesma lancha, dando immediatamente parte do occorrido ao Sr. guarda-mór da Alfandega.

Suspeitando tratar-se de um contrabando, apenas sciente do facto determinei a abertura dos volumes, verificando contorem meias de seda, pelo que remetti ao Sr. chefe da 3ª secção as participações a fls. 1 e 2 mandando lavrar o auto de apprehensão e determinando que proseguisse nas demais diligencias. Foi cumprido o meu despacho lavrando o auto de fls. 3 e procedendo-se devidamente o interrogatorio não só do apprehensor como de todos os seus auxiliares, como tudo consta de fls. 4 a 13. Foram todos contestes nos seus depoimentos, confirmando a participação dada pelo apprehensor, a fls. 2.

A fls. 14 se verifica o edital mandado publicar notificando o dono ou interessado dos dous saccos apprehendidos, a vir, dentro do prazo de 15 dias, justificar ou allegar os seus direitos sobre os ditos saccos. Ninguém, porém, appareceu, pelo que fui mandado proceder á classificação e avaliação dos objectos apprehendidos, verificando-se nessa occasião a existencia de 127 duzias de pares de meias de seda, curtas, de mais de 0^m,20 de comprimento no pé.

A' vista do exposto,

Considerando que a Consolidação das Leis das Alfandegas, art. 630 § 3º, n. 3, manda reputar em flagrante a apprehensão de mercadorias apprehendidas no mar e ancoradouros, etc., subtrahidas aos direitos;

Considerando que o acondicionamento da mercadoria e o modo por que foi encontrada, constituem a prova mais completa de que se trata de um contrabando atirado provavelmente ao mar de um dos vapores a que se referem o apprehensor e tripulantes da lancha *Sirio*;

Considerando que, a despeito da publicidade que teve a apprehensão do que se trata, pois della se occuparam quasi todos os jornaes desta Capital, além do edital de fls. 14, ninguem appareceu nesta repartição para justificar ou allegar a propriedade dos ditos saccos e dahi,

Considerando que, assim feita, está a prova de que os dous saccos atirados ao mar o foram com o intuito do sonegar-se aos direitos fiscaes a mercadoria nelles contida,

Considerando o mais que dos auto consta: Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se, entregando-se afinal o producto, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro do corrente anno, ao apprehensor 2º official aduaneiro Francisco Agrippino de Medeiros, e seus auxiliares Irenio José Seabra,

Evilasio Silva, Raymundo Nonato da Silva Pereira, Olympio Paulo de Brito, Pedro José dos Santos e João Francisco da Silva, nos termos do art. 631, § 2º da citada consolidação.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de abril de 1915.— *Paula e Silva.*

E para que a referida sentença produza no prazo legal todos os efeitos tornou-se irrevogavel na forma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será, vencido esse prazo, lavrado o termo de perempção, como determina a mesma Consolidação e se contém na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 13 de abril de 1915.— O chefe, *M. Antonino de C. Aranha.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de publicação e notificação da sentença a quem quer que possa interessar, julgando procedente a apprehensão de duas cortinas de filó e dous relógios de metal pelo guarda Raymundo H. Ribeiro

Pela 3ª secção desta alfandega se faz publico e notifica-se a quem quer que possa interessar a decisão do Ilmo. Sr. inspector, de 7 do corrente, em que, tomando conhecimento da apprehensão que, em dias do mez de dezembro do anno proximo findo, fez no posto fiscal 17 e 18 o guarda desta repartição Raymundo Henrique Ribeiro, de duas cortinas de filó e dous relógios, que dous estivadores traziam occultas sob as vestes, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte sentença:

Da leitura deste processo se vê que no dia 15 de dezembro, ás 18 horas, achando-se o guarda Raymundo H. Ribeiro em serviço no Caos do Porto, entre os armazens ns. 17 e 18, na occasião em que sabiam os estivadores, apprehendeu de dous delles os objectos descriptos no laudo de fls. 5, verso, duas cortinas de filó bordado e dous relógios de metal.

Havendo-se evadido os ditos estivadores á grãda aglomeração delles naquelle acto, procedeu-se na forma da lei á lavratura do termo de apprehensão (fls. 2) e em seguida ao interrogatorio do apprehensor, sendo publicado no *Diario Official* de 24 daquelle mez um edital convidando os interessados a virem apresentar a sua defesa ou reclamar o que julgassem a bem de seu direito.

A esse convite ninguem acudiu; pelo que, Considerando que nos termos do art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, é legal a apprehensão em casos como este;

Considerando que é intuitivo que os estivadores que traziam occultos os objectos apprehendidos, de facto pretenham esquivar-se ao pagamento dos direitos fiscaes;

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto liquido ao apprehensor guarda Raymundo H. Ribeiro.— Cumpra-se. Alfandega do Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1915.— *Paula e Silva.*

E para que a referida sentença produza no prazo legal todos os efeitos tornando-se irrevogavel na forma da Consolidação das Leis das Alfandegas, será, vencido esse prazo, lavrado o termo de perempção como determina a mesma consolidação e se contém na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 12 de abril de 1915.— O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação e publicação de sentença, a quem quer que possa interessar, julgando procedente a apprehensão de um sacco contendo pelles preparadas, tintas, pelo guarda desta repartição Virgilio Andronico de Negreiros.

Pela 3ª secção desta Alfandega se faz publico e notifica-se a quem quer que possa interessar a decisão do Ilmo. Sr. inspector, de 7 do mez corrente, em que, tomando conhecimento da apprehensão que, em dias do mez de novembro do anno proximo findo fez no Cães do Porto de um sacco contendo pelles preparadas, tintas que um individuo conduzia, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte

Sentença

Consta do presente processo que o guarda desta Alfandega Virgilio Andronico de Negreiros no dia 30 de novembro do anno proximo findo, achava-se em serviço no Cães do Porto, ás 6 horas e 10 minutos da tarde, quando surpreendeu um individuo que conduzia um sacco contendo pelles preparadas, tintas, o qual conseguiu evadir-se, sem que pudesse elle saber qual a procedencia ou destino dessa mercadoria.

Lavrado o respectivo termo de apprehensão e interrogado o referido guarda, foi mandado publicar no *Diario Official*, de 12 de março ultimo, um edital marcando o prazo de 15 dias para que o interessado nessa apprehensão viesse produzir a sua defesa ou allegar o que julgasse conveniente a bem de seu direito.

Ninguem accudindo ao convite, teve lugar a avaliação da mercadoria apprehendida.

Nestes termos:

Considerando que o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas determina que se torne effectiva a apprehensão nos casos como este;

Considerando que o processo correu á revelia, sendo portanto certa a intenção dolosa do individuo que trazia o sacco com as pelles apprehendidas, de as negar ao pagamento dos direitos a que eslavam sujeitas;

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, guarda Virgilio Andronico de Negreiros.

Cumpra-se. — Alfandega, 7 de março de 1915. — *Paula e Silva.*

E, para que a referida sentença produza no prazo legal todos os effectos tomando-se irrevogavel na forma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será, vencido esse prazo, mandado lavrar o termo de perempção, como determina a mesma Consolidação e se contém na referida sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 12 de abril de 1915. — O chefe, *M. Antonio de Carvalho Aranha.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

(Continuado do n. 85)

Armazem Ilha do Cajú — Vapor noruegues *Meldewin*, descarregado em 9 de abril:

L&V: 2 caixas ns. 2 e 5, repregadas.

WC: 51 ditas sem numero, avariadas;

Idem: 50 ditas sem numero, idem.

Idem: 50 ditas sem numero, idem.
Idem: 41 ditas sem numero, vasando.
Idem: 41 ditas sem numero, idem.
Idem: 9 ditas sem numero, idem.
Primeira secção, em 14 de abril de 1915. — Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajuntado.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos e consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Demerara*, descarregado em 7 de abril:

Cães do Porto—Armozem n. 17 — SGI — Leão Veloso: 2 caixas ns. 496 e 497, repregadas e avariadas.

AMMPPCL: 1 dita n. 20, idem, idem.

GCC: 1 dita n. 4.35, idem,

CA: 1 dita n. 2, idem.

CJ: 1 dita n. 4.850, idem.

CPC: 1 dita n. 3.675, idem.

C—M—C: 1 dita sem numero, idem.

EMC: 3 ditas ns. 248, 1.614/15, idem.

E—M—C: 1 dita n. 1.559, idem.

C—F—C: 1 dita n. 1.200, idem.

G—4: 3 gigos ns. 501, 608 e 313, avariados.

G: 1 caixa n. 4.800, repregada e avariada.

HC: 1 barrica sem numero, avariada.

J—R—C—C: 2 caixas ns. 914 e 913, repregadas.

MJSC: 1 dita n. 39, idem.

M: 1 dita n. 5.811, idem.

40: 2 ditas ns. 3.607 e 3.661, idem.

44: 2 ditas ns. 795 e 804, idem.

J—OP—W—C—791—C: 1 dita n. 11, idem.

PARC: 1 dita n. 6.675, idem.

RW: 2 ditas ns. 2.800 e 2.817, idem.

Armazem n. 17—RW: 1 caixa n. 2.802, repregada.

SA&C: 2 ditas ns. 1.567/68, idem.

SCM—116713 1 fardo n. 359, avariado.

T&B: 1 caixa n. 4, avariada e repregada.

TV: 1 dita n. 5.882, repregada.

AM&C—M&C: 1 dita n. 814, idem.

AS&C: 1 dita n. 2.747, idem.

Armazem externo A — Pereira Sival: 9 quintos sem numero, vasando.

CRC: 1 dito idem, idem.

JF&C: 21 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, vasios.

JC: 4 ditos idem vasando.

Idem 1 dito idem, vasio.

AA&C: 12 ditos idem, vasando.

JC: 12 decimos idem, idem.

CRC: 3 ditos idem, idem.

PSN: 3 caixas idem, repregadas.

318: 6 ditas idem, idem.

LAMO: 3 ditas idem, idem.

424: 2 ditas idem, idem.

70: 4 ditas idem, idem.

Vapor italiano *Affinità*, descarregado em 7 de abril:

Armazem n. 3—ARC: 1 caixa n. 2.400, repregada.

CSER—1187: 6 ditas ns. 1, 2, 3, 4, 13 e 16, avariadas.

CC: 1 dita n. 119, repregada.

FS: 1 engradado n. 117, idem.

FTI—1170: 5 caixas ns. 3.012/13 e 3.007/04, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 3.007, 3.017 e 3.027, idem.

JAS—1.167: 4 caixas ns. 2, 3, 6 e 7, repregadas e avariadas.

LC: 1 dita n. 1.030, avariada.

Sem marca: 9 barricas sem numeros, repregadas e avariadas.

ZC—23.480: 2 caixas idem, idem idem.

JMC: 4 saccos idem, avariados.

(Continúa)

Ministerio da Marinha

Directoria do Armamento

Edital, com prazo de 60 dias, convocando a quem se julgar interessado na demarcação do terreno cercado pela Directoria do Armamento da Marinha na Ponta da Armação, Nitheroy.

De ordem do Sr. contra-almirante graduado director do Armamento, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Marinha, faço saber que se acha cercado todo o terreno pertencente á Directoria do Armamento no morro da Armação em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

Si algum limitrophe se julgar com direito á propriedade daquelle terreno, deve apresentar na Secretaria da Directoria a sua reclamação devidamente documentada, dentro do prazo de 60 dias a contar da publicação deste edital, sob pena de ser considerado como annuente, si nada disser dentro do referido prazo, ficando, em taes condições, firme e valiosa a demarcação ajustada, conforme se vê na planta de terreno demarcado já assignado pelo Sr. presidente da Companhia de Serviços dos Portos e pelo director.

A planta acha-se na directoria, á disposição dos interessados, para o necessario exame.

Directoria do Armamento, 8 de abril de 1915. — *José Antonio Garcia*, amanuense.

Secção de costuras do Deposito Naval

De ordem de Sr. capitão de mar e guerra director, previne-se ás senhoras costureiras matriculadas nas diversas categorias, que, no proximo sabbado, 17 do corrente, haverá distribuição de costuras para todas aquellas que ainda não receberam costuras.

Saia das costuras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 15 de abril de 1915. — O encarregado, *Francisco Roberto Barreto*, capitão-tenente commissario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente é convidado o Sr. Adolpho Francisco do Nascimento, romettente do valo postal nacional n. 996, emittido nesta repartição em 10 de agosto de 1914, no valor de cinco mil réis (5\$) e destinado a D. Joanna Fagundes dos Santos, em Alagoas, a comparecer na 2ª secção desta administração dentro do prazo de 30 dias, afim de prestar esclarecimentos a respeito.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 8 de abril de 1915.

— O administrador, *Octavio Tarquinto de Souza.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1915

De ordem da directoria, faço publico que, ás 11 horas dos dias abaixo mencionados do mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes e objectos para consumo desta estrada, durante o 2º semestre de 1915, a saber:

Dia 4 — Grupo I — Objectos de escriptorio, expediente e typographia.

Dia 5 — Grupo II — Materiaes diversos (inclusive carvão de coque e forja).

Dia 6 — Grupo III — Utensilios e artigos diversos.

Dia 7 — Grupo IV — Ferro, outros metaes e fundição.

Dia 8 — Grupo V — Ferramentas e ferragens.

Dia 10 — Grupo VI — Tintas, oleos, drogas e artigos semelhantes.

Dia 11 — Grupo VII — Limas inglesas, parafusos e pontas de Pariz.

Dia 12 — Grupo VIII — Materiaes de construção e outros semelhantes.

Dia 14 — Grupo IX — Materiaes de iluminação, electricidade e automoveis.

Os impressos para as respectivas propostas se acham á disposição dos concurrentes na mesma intendencia, e, bem assim, as condições para o respectivo contracto, e as amostras dos materiaes.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, entregue immediatamente, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantia da assignatura do respectivo contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada, previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciadas o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em réis, por unidade de material, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. XXVI das instruções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de abril de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 ROLOS DE 430 GRAMMAS DE FIO METALLICO PARA FECHAMENTO DE CARRO
(Alteração do edital de 5 de abril de 1915)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de maio, na Intendencia desta Es-

trada, da estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 20.000 rolos de 430 grammas de fio metalfico para fechamento de carros, iguaes á amostra existente na Intendencia.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para a totalidade do material entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciadas o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em libras esterlinas, para a totalidade do material que o proponente offerecer, entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200. PINÇAS PARA SELLAGEM DE CARRO
(Alteração do edital de 5 de abril de 1915)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 200 pinças para sellagem de carros, tendo

em um dos blocos gravadas as juicias E. F. C. B., iguaes á amostra existente na Intendencia.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para a totalidade do material entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciadas o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em libras esterlinas, para a totalidade do material entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS D-S TIPOS PACIFIC E CONSOLIDATION

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas as propostas para o fornecimento de tres locomotivas do tyo Pacific, especificação B 4.007 de 18 de novembro de 1901, da Calvia Locomotiv Works ou especificação A 4.286 de 18 de outubro de 1909, da American Locomotiv Com-

panly e tres locomotivas do typo Consolidation, especificação B 3.400 do 13 de janeiro de 1909, da Baldwin Locomotive Works ou especificação, contracto de 13 de janeiro de 1910, firmado pela estrada com Guinle & Comp., para compra na American Locomotive, todas para a bitola de 1m,60.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, correndo somente os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Feita, pelo proponente escolhido, a encmenda para o estrangeiro, deverá, immediatamente, comunicar á intendência, por escripto, os termos em que foi feita a encmenda, para prévia providencia quanto á isenção de direitos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto; caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

As locomotivas serão recebidas dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, em um espaço de tempo igual a 150 dias, a partir do dia do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Findo esse prazo, o proponente fica sujeito a uma multa de 50\$ por semana, por cada uma locomotiva que não for entregue no espaço marcado, salvo decisão diversa da directoria, si acaso forem apresentadas provas que justifiquem a demora.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas para locomotiva dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS PONTES MOVEIS PARA TRANSPORTE DE LOCOMOTIVAS

(Alteração do edital de 9 de abril de 1915)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas pontes moveis para transporte de locomotivas da bitola de um metro, peso de 100 toneladas e com o comprimento livre de 15^m,00, movidas por motor electrico, corrente alternativa de 220 volts, devendo trazer cabines providas de apprelhos accessorios e tambem de freio electrico e freio auxiliar de pelal.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para entrega dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Feita pelo proponente preferido a encmenda para o estrangeiro deverá immediatamente comunicar á intendencia, por escripto, os termos em que foi feita essa encmenda, para prévia providencia quanto á isenção de direitos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

As pontes serão recebidas dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, em um espaço de tempo igual a 150 dias, a partir do dia do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Findo esse prazo, o proponente fica sujeito a uma multa de 50\$ por semana, por cada uma ponte que não for entregue nesse espaço de tempo marcado, salvo decisão diversa da directoria, si acaso forem apresentadas provas que justifiquem a demora.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para a ponte, dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaes-

quer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 24 APPARELHOS TELEGRAPHICOS DE DUAS LINHAS, DOS FABRICANTES SIEMENS BROTHERS & COMP.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 24 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 24 apprelhos telegraphicos de duas linhas, dos fabricantes Siemens Brothers & Comp.

A concorrência versará apenas sobre o preço por unidade, em moeda nacional, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e bem assim o recibo da caução de 500\$, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo somente por conta da estrada os direitos aduaneiros.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos, acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em moeda nacional, por unidade, que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Os proponentes devem satisfazer as exigencias do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 180

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que fica espacia por mais tres mezes, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, a inscripção do concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto, devendo terminar o prazo a 19 de maio futuro, ás 14 horas. A 7ª secção compõe-se das seguintes materias: grapho-estatica e resistencia dos materiaes; estabilidade das construcções; estudo das materias de construcção e determinação experimental de sua resistencia; tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (primeira do primeiro e primeira do segundo anno do curso especial). Hydraulica: liquido e gases; machinas operatrizes; machinas hydraulicas; abastecimento de azenas e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermicos (segunda do primeiro e terceira do segundo anno do curso especial), de accordo com o regulamento de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 63, 63 e 64 de Código de Ensino, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de fevereiro de 1915. — O secretario, Francisco A. Lopes.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1915

As trinta e um de março de mil novecentos e quinze, ás tres horas, nesta capital dos Estados Unidos do Brazil, no prelio numero trinta e seis da rua Visconde de Inhumas, reunidos os accionistas da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, em sessão ordinaria, representando o capital de dois mil novecentos e cinquenta e quatro contos de réis em quatorze mil setecentas e setenta e cinco ações, o Sr. presidente declarou que, havendo numero sufficiente para a sessão convocada, convidava o accionista Sr. Dr. Godofredo de Freitas Travassos para presidir a assembleia, e este, aceitando, convidou para secretario o Sr. Manoel Vicente Lisboa. Assumido a presidencia da reunião, o Sr. presidente declarou que, estando presentes accionistas representando o capital sufficiente e sendo esta sessão para prestação de contas da directoria, eleição de um director, membros do conselho fiscal e seus suplentes, ia mandar o Sr. secretario proceder á leitura do relatório, que é o seguinte: «Srs. accionistas. De accordo com o que determina o art. 13 dos nossos estatutos, vim apresentar-vos á apreciação as contas da nossa ges-

tão durante o anno de 1914, findo hoje, pedindo-vos a vossa attenção e minucioso exame das mesmas.

Confermo e vemo occasião de vos expôr em nosso ultimo relatório, a crise commercial e financeira por que atravessou o nosso paiz perdura ainda com certo incremento, prejudicando ás empresas de tecidos em sua marcha normal de negocios; afetar dessa inconveniente, temos empregado todos os nossos esforços para manter a mesma producção, procurando sustentar a posição que temos alcançado os nossos productos no mercado. Os juros do empréstimo de dois mil contos de réis não sendo pagos pontualmente nas épocas determinadas pelas escripturas do hypothecas. As obras para augmento de nossa fabrica estão já terminadas, procedendo-se á montagem dos machinismos respectivos á proporção que estes seem vir da Inglaterra, os quaes chegam aqui com certa irregularidade devido á situação anormal em que se encontra aquella paiz, motivada pela conflagração européa.

Os trabalhos da canalização de agua, a que nos referimos no nosso ultimo relatório, foram terminados com toda a regularidade, estando já a nossa fabrica abastecida de agua para os serviços nas diversas secções, como sejam alvejamento, tinturaria, etc., aonde torna-se indispensavel este liquido.

Devido á falta de operários com que lutava a fabrica, motivada por escassez de casas para moradia dos mesmos, foram dadas as providencias necessarias para a finalização dos trabalhos em construcção, estando essas obras já terminadas, accomodando assim todos os operários.

Todo o pessoal tem-se mantido na melhor ordem, cumprindo com as suas obrigações e dedicando-se aos interesses da companhia.

Concluindo, pensamos ter-vos esclarecido sobre todos os assumptos e pedidos minucioso exame de nossas contas, sobre as quaes estamos promptos a prestar-vos os esclarecimentos que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914. — O presidente, Antonio Fernandes dos Santos, e, em seguida, lê o parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte:

O conselho fiscal da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, tendo examinado attentamente os livros e contas apresentadas pela directoria, vem declarar-vos que achou tudo na melhor ordem e exactidão, sendo de parecer que sejam approvadas as contas.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1915. — José dos Santos. — Francisco José Antunes. — Francisco dos Reis Guimarães.

Lido o relatório e o parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente declarou estarem estes em discussão e, não havendo quem puzesse a palavra, foi encerrada a discussão e submettidos á votação, sendo os mesmos approvados unanimemente.

Pedi, então, a palavra o Sr. Antonio Fernandes dos Santos, que declarou estar o cargo de director gerente vazio pela renuncia do Sr. José Caetano Ribeiro da Silveira, o qual, pelos muitos affazeres, não poderia continuar no cargo que com tanto zelo e dedicação o occupou durante annos.

O Sr. presidente declarou que se ia propor á eleição do director gerente, membros do conselho fiscal e seus suplentes.

O Sr. presidente suspendeu a sessão por 15 minutos para que os Srs. accionistas se puzessem de cédulas para as respectivas eleições.

Reaberta a sessão, recolheram-se as cédulas e, feita a apuração, obiveram maioria e foram aclamados para director gerente o Sr. Pedro Level Moreaux; para membros do conselho fiscal, os Srs. José Caetano Ribeiro da

Silveira, José dos Santos e Francisco José Antunes, o para supplentes, os Srs. Conde do Avellar, Alfonso Vizeu e Francisco dos Reis Guimarães.

Pedi novamente a palavra o Sr. Antonio Fernandes dos Santos, afim de propor que ficasse consignado na acta um voto de louvor ao ex-director, Sr. José Caetano Ribeiro da Silveira, pelo bom desempenho dado a seu cargo, o qual foi exercido com a maior dedicação e proficiencia. Posta a votos esta proposta, foi a mesma approvada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu aos Srs. accionistas o seu comparecimento e mandou lavrar a presente acta, para o que suspendeu a sessão por meia hora, sendo a mesma lida e approvada unanimemente.

E eu, secretario, lavrei a presente acta, que assigno com o Sr. presidente

O presidente, Godofredo de Freitas Travassos. — O secretario, Manoel Vicente Lisboa.

Companhia Edificadora

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 17 DE ABRIL DE 1915.

Srs. accionistas — Observando o estatuido no art. 19 § 8º dos nossos estatutos, submettemos á vossa apreciação o Balanço, contas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao anno de 1914.

Directoria

Nos-o saudoso companheiro de directoria Agostinho Adolpho de Souza Guimarães, doente desde o anno de 1913, falleceu em 22 de novembro do anno proximo passado, sen to-nos sensivel sua falta, pois que era dotado de exceptionaes predicados.

Na presente assembleia tercis de eleger o seu substituto.

Conselho fiscal

A 8 de fevereiro do corrente anno passamos pelo desgosto de perder o nosso involvidavel amigo, membro do Conselho Fiscal, Antonio Veiga da Silva, e á sua memoria deixamos aqui expresso o nosso profundo pesar.

Nossas officinas

No anno de 1914, tendo as linhas de construcção impedidas com material das Estradas de Ferro Central do Brazil e Estrada de Ferro Oeste de Minas, não pudemos fazer a montagem da maior parte da producção de-se anno.

No balanço que vos apresentamos constam somente os lucros apurados, deixando para o anno corrente os referentes ao material que só agora podemos montar.

Marcenaria Brasileira

Ainda não se acham concluidas as installações para completo funcionamento da secção de moveis; mas já estamos colhendo larga compensação na parte economica e na facilidade da execução das obras.

Industria metallurgica

Nossas officinas, montadas para trabalhar em grande escala continuam limitadas a fazer pequenos reparos de adaptação e impedidas de concorrer com a industria estrangeira; pela razão mencionada, em no-so ultimo relatório da Tarifa Aduaneira taxar o ferro laminado a 134 réis e o ferro em obra a 23 réis o kilo.

O definhamento desta industria está constatado na paralyzação de quasi todas as fabricas de maior vulto.

Sendo uma das maiores aspirações a exploração directa de nossas jazidas de minereo, estamos atrophiando e aniquillando o pouco que se tem conquistado e cousa alguma se tem feito para chegarmos ao fim-almejado.

Estado financeiro

Pendendo ainda de julgamento nos tribunaes a questão da Companhia Ferro Carril Carioca persistimos na resolução tomada em 1908—de não partilhar lucros e distribuir dividendos—até que essa questão seja julgada afinal.

Os lucros, accumulados são representados nas seguintes vobras:

Dividendos a distribuir.....	911.019\$663
Lucros não distribuidos.....	4.600.793\$982
Lucros em 1914.....	549.661\$910
	<hr/>
	6.061.475\$337

Esta somma, retida para garantir vossos proprios interesses, temos fé que em tempo ser-vos-ha distribuída.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1915. — *F. Casemiro Alberto da Costa*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Edificadora, tendo examinado as contas e actos da administração no anno de 1914, achou a escripturação utilitariamente feita e de accordo com os respectivos documentos, sendo de parecer que sejam approvados os actos e contas da directoria referentes ao anno de 1914.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1915. — *John A. Finlay*. — *J. J. Dias de Faria*. — *Mathias Costa*.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA EDIFICADORA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo

Terrenos, edificios, officinas e machinas.....	7.485.028\$330
Material rodante e animaes.....	31.860\$390
Móveis e utensilios.....	21.256\$030
Mercadorias geraes (pelas existentes).....	3.190.280\$000
Decima sexta secção.....	451.451\$580
Secção de ladrilhos.....	57.878\$187
Obras em execução.....	244.744\$303
Material fluctuante.....	29.940\$310
Caução da directoria.....	48.000\$000
Caução de contractos.....	49.711\$350
Aplicacoes e titulos de credito em carteira.....	934.627\$000
Obrigações a receber.....	400.012\$863
Companhia Ferro Carril Carioca c/ de conservação e obras accrescidas.....	676.320\$440
Companhia Ferro Carril Carioca c/ de construção.....	4.800.201\$000
Companhia Ferro Carril Carioca c/ corrente.....	132.835\$983
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	3.115.162\$800
Devedores em conta de hypotheca e caução.....	92.680\$000
Devedores em conta de participação.....	152.449\$035
Diversos devedores.....	553.281\$631
Caixa (em moeda corrente).....	2.917\$133
	<hr/>
	22.554.655\$014

Passivo

Capital (valor de 30.000 accões).....	6.000.000\$000
Emissão de debentures de 4.000 contos—reduzida a.....	3.398.000\$000
Fundo de reserva.....	404.929\$307

Accões em caução.....	18.000\$000
Creedores por importação.....	55.445\$400
Obrigações a pagar.....	131.678\$200
Diversos credores.....	26.746\$392
Mercadorias em conta de participação.....	67.388\$835
Liquidação da Companhia Mercenaria Brasileira.....	480.034\$641
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	483.285\$160
Conta da directoria e gerentes.....	235.829\$026
D. Rita G. Reis Costa.....	4.878.411\$324
Francisco Casemiro Alberto da Costa, conta corrente.....	2.574.658\$132
Francisco Casemiro Alberto da Costa, conta especial.....	4.026.144\$000
Porcentagem a distribuir.....	143.581\$227
Dividendo a distribuir.....	911.019\$663
Luc dos annos anteriores ainda não distribuidos.....	4.600.793\$982
Lucros em 1914.....	549.661\$910
	<hr/>
	22.554.655\$014

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914. — *F. Casemiro Alberto da Costa*, presidente. — *Maximiano Trigo*, guarda-livros.

A UNIAO INTERNACIONAL Sociedade Anonyma de Seguros de Vida

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1915

A's duas horas da tarde do dia trinta e um de março do anno corrente, na sala das sessões da sociedade A União Internacional, reunidos accionistas representando duas mil e quarenta e duas accões, como se verifica da inscripção dos seus nomes no livro de presença, especialmente convocados para esta assemblea, assumiu a presidencia o Dr. Joaquim Tavares Guerra, o qual convidou o secretario Dr. Benjamin do Carmo Braga Junior a occupar o seu lugar. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declarou que o fim da presente assemblea era, nos termos da respectiva convocação, a leitura do parecer dos fiscaes, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas dos administradores, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro passado, e eleição dos membros do conselho fiscal; que, não obstante ter a directoria providenciado para que os Srs. accionistas ficassem habilitados a deliberar sobre aquelles assumptos, fazendo as communicações necessarias com a devida antecedencia, não pôde, todavia, ser cumprido o disposto no art. 147, § 1º, do decreto n. 431, de 1891, por não terem os Srs. fiscaes cumprido o disposto no art. 119 do citado decreto, deixando de apresentar o parecer de que trata esse artigo, como melhor se deprehenhe do officio por elles dirigido á directoria da sociedade e que ia ser lido á assemblea. Em seguida, eu, secretario, procedi á leitura em voz alta do alludido officio, cujo teor é o seguinte: — «Rio de Janeiro, 31 de março de 1915. Ilmos. Srs. directores da A União Internacional. Nesta. Devido a VV. SS. só no dia 27 deste mez consentirem que um guarda-livros nos fosse auxiliar no exame de livros, para podermos dar nosso parecer a respeito do balanço dessa sociedade encerrado em 31 de dezembro do anno passado, motivou isto não podermos dar o nosso parecer a tempo de poder ser apresentado na assemblea geral convocada para hoje; em vista do exposto rogamos a fineza de adiarem a dita assemblea para o dia 15 de abril proximo, fazendo os re-

spectivos avisos. — de VV. SS. Alts. Vobras. Obgrs. — *Armando Augusto Dias Gomes*. — *João Pereira Prista*. — *Dr. Cesar Magalhães*.» O Sr. presidente expoz que, achando-se a hypothese prevista no art. 124 do citado decreto n. 431, de 1891, que estatue — «si os fiscaes não apresentarem o seu parecer em tempo, a sessão será adiada e a assemblea geral tomará as providencias que forem necessarias, podendo destituir os fiscaes culpados e nomear outros», trazia o facto ao conhecimento da assemblea para esta deliberar de accordo com o disposto naquelle artigo, para o que concederia a palavra a quem della quizesse fazer uso. Obtendo a palavra, o accionista Sr. Antonio Alves Correia propoz a destituição daquelles fiscaes, uma vez que deixaram de cumprir os deveres do seu cargo, sendo de salientar a boa vontade da directoria, consentindo que os mesmos fiscaes se apresentassem acompanhados de um guarda-livros para os auxiliar no exame do balanço; que em substituição dos fiscaes destituídos fossem nomeados outros, designando-se para o dia vinte e dois de abril vindouro a proxima assemblea geral ordinaria. Submettidas estas propostas a discussão e votação, e, ninguém tendo pedido a palavra, foram as mesmas unanimemente approvadas. Passando-se á eleição dos fiscaes, o Sr. presidente declarou que, achando-se ausentes os restantes membros do conselho fiscal, além dos que acabaram de ser destituídos, a eleição deveria recahir em seis nomes, afim de não ficar o conselho incompleto; e, effectuando-se esta eleição, foram eleitos membros effectivos os Srs. Alfredo Carvalho Macedo, Domingos Gonçalves Netto, e Dr. José Ferreira Anjo Coutinho (por mil e quatrocentos votos cada um); e supplementes os Srs. João C. d'Avila Maciel, João da Silva Ferreira e José Guimarães (por mil e quatrocentos votos cada um). E nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão por meia hora, afim de ser lavrada esta acta, e reaberta a sessão foi a mesma acta lida e approvada por todos os accionistas presentes e que a vão assignar. Do que para constar eu, Benjamin do Carmo Braga Junior, secretario, a escrevi e assigno. Rio de Janeiro, 31 de março de 1915. — *Benjamin do Carmo Braga Junior*. — *Joaquim Tavares Guerra*, presidente. — *M. F. Gomes Saavedra*. — *Antonio Alves Correia*, por si e por procuração de Antonio Carneiro de Vasconcellos. — *Armando T. G. Silva*. — *Dr. José Francisco da Cunha Cruz*, por si e por procuração de D. Maria Galdina de Gouvêa. — *Alberto d'Almeida*. — *Jesuino Thomaz da Silva*. — *Victor Hugo Pimentel de Mattos*. — *Francisco Antonio Borges*. — *Bernardino Pereira Vieira*, por si e por procuração de Alfredo Carvalho Macedo. — *Domingos Gonçalves Netto*.

Companhia de Grandes Hotéis Centraes

ACTA DA PRIMEIRA REUNIAO DA ASSEMBLEA GERAL DA COMPANHIA DE GRANDES HOTÉIS CENTRAES

Aos sete dias do mez de abril do anno de mil novecentos e quinze, ás quatorze horas, no predio numero dezenove da rua dos Andradas, ahi presentes os subscriptores de accões da sociedade anonyma, que se pretende organizar sob a denominação de Companhia de Gran-

des Hoteis Centraes, e representando a totalidade do capital subscripto em mil e quinhentas accções de cem mil réis, cada uma, o incorporador Manoel Joaquim Carneiro Junior, tomando a palavra, declarou que o fim da presente reunião, era tratar da constituição da sociedade, cujo capital está de facto todo subscripto com a primeira entrada de dez por cento, realizada e depositada no Banco do Brazil, conforme o recibo que se acha sobre a mesa. Declarou mais que installada que seja definitivamente a companhia iniciará as suas operações com o estabelecimento denominado Rio-Palace Hotel, a installar-se nos quatro pavimentos superiores do predio numeros vinte e oito e trinta do Largo São Francisco de Paula, que elle, incorporador, adquiriu pelo prazo de sete annos, pelo arrendamento, conforme contracto lavrado em notas do tabellião Victorio da Costa, em vinte e tres de março do corrente anno, cujo traslado se acha sobre a mesa, dando-lhe pela clausula vinte e nove o direito de o incorporar a uma companhia, o que neste acto faz, cedendo-o gratuitamente com todos os seus direitos e onus estabelecidos, devendo portanto a companhia assumir a responsabilidade do referido contracto, sujeitando-se a todas as suas clausulas conforme se acham redigidos e delle tirando todos os proventos. Declara mais que, achando-se alli representada a totalidade do capital subscripto, podia a assembléa legalmente deliberar sobre o objecto da sua convocação e assim convidava para presidir a o accionista senhor Abilio Herdy Alves. Aceitando e assumindo a presidencia, o senhor Abilio Herdy Alves convidou para seus secretarios os senhores Raphael Gonçalves Duarte Ribeiro e Israel Francisco da Silva, que tomaram assento á mesa. O senhor presidente declarando aberta a sessão, mandou que, pelo primeiro secretario, fosse lido o recibo do deposito feito no Banco do Brazil, da quantia de quinze contos de réis, correspondente á decima parte do capital, conforme preceitua o artigo sessenta e cinco do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho do anno de mil oitocentos noventa e um e cujo recibo é do teor seguinte: Banco do Brazil. Endereço telegraphico Satellite. Caixa postal numero cento e trinta e cinco. Rio de Janeiro, seis de abril de mil novecentos e quinze. 15:075\$000. Recebi do incorporador da Companhia de Grandes Hoteis Centraes a importancia de quinze contos setenta e cinco mil réis, sendo: quinze contos correspondentes ao deposito feito neste banco, de dez por cento sobre o capital com que se constitue a mesma e setenta e cinco mil réis da commissão de meio por cento cobrada sobre o referido deposito. — O thesoureiro, *Berquó*. Estava o carimbo do Banco do Brazil com a data de 6 de abril de 1915, inutilizando uma estampilha federal do valor de trescentos réis. Em seguida o senhor presidente declara que vae submeter á discussão e votação os estatutos da companhia, que se acham sobre a mesa em dous exemplares, devidamente assignados por todos os subscriptores de accções. Manda que, pelo primeiro secretario, sejam lidos os referidos estatutos, o que feito, declarou o senhor presidente aberta a discussão dos mesmos estatutos e não havendo quem se quizesse manifestar submettu-os a votação, artigo por artigo, sendo todos approvados sem observação alguma. Declarando approvados os estatutos o se-

nhor presidente convidou a assembléa a proceder á eleição da directoria que tem de servir no primeiro biennio, bem como dos membros do conselho fiscal e seus supplentes. O senhor Alberto Herdy Alves, pedindo a palavra, propoz que antes de se proceder á eleição, a assembléa se manifestasse sobre os honorarios que devem perceber os directores e os membros do conselho fiscal em exercicio; posta em discussão esta proposta, pediu a palavra o senhor Francisco Cabral Peixoto e propoz que os cargos de directores e membros do conselho fiscal fossem considerados honorificos para o primeiro anno, ficando á primeira assembléa geral ordinaria a se reunir em junho de julho de mil novecentos e dezesseis a prerogativa de votar-lhes os respectivos honorarios, que serão assignados do segundo anno em diante. Sendo esta proposta apoiada, o senhor presidente submettu-a á discussão e subsequente votação, sendo unanimemente approvada, pelo que o senhor presidente declarou que os directores e membros do conselho fiscal que forem eleitos não perceberão honorarios no primeiro anno social, o qual, conforme preceifam os estatutos, terminará a trinta de junho de mil novecentos e dezesseis. Em seguida, o senhor presidente, declarando que se ia proceder á eleição e convidando para escrutinadores os senhores Alberto Herdy Alves e Aurelio Cabral Peixoto, suspendeu a sessão por quinze minutos para a confecção das cedulas. Decorrido esse prazo e reaberta a sessão, foram recolhidas as cedulas e feita a apuração, verificando-se o seguinte resultado: para directores: Francisco Cabral Peixoto, presidente; Manoel Joaquim Carneiro Junior, thesoureiro; Abilio Herdy Alves, secretario; para membros do conselho fiscal: José Ignacio de Souza, Raphael Gonçalves Duarte Ribeiro e Aurelio Cabral Peixoto; para supplentes: Alberto Herdy Alves, Roberto Francisco da Silva e Israel Francisco da Silva. O senhor presidente, proclamando este resultado, congratulou-se com a assembléa desejando á sociedade um futuro prospero. O senhor Manoel Joaquim Carneiro Junior pede que a assembléa se manifeste sobre o contracto de arrendamento do predio do largo de S. Francisco de Paula numeros vinte e oito e trinta, cuja responsabilidade a companhia vae assumir, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento. O senhor presidente pede que o primeiro secretario proceda á leitura do referido contracto, que se acha sobre a mesa; e em seguida pede á assembléa que se manifeste sobre o referido contracto, cuja leitura acaba de ouvir. Pedindo a palavra o senhor Aurelio Cabral Peixoto, diz que não ha no contracto uma unica clausula cuja responsabilidade a companhia não possa assumir e assim propoe que a assembléa o aceite inteiramente, nos termos em que se acha redigido, chamando a si todos os onus e vantagens do mesmo contracto, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento. Posta em discussão e votação esta proposta foi unanimemente approvada, deixando de votar o senhor Manoel Joaquim Carneiro Junior. O senhor presidente declara installada a Companhia de Grandes Hoteis Centraes, com o capital de 150:000\$ dividido em 1.500 accções do valor de 100\$ cada uma; e em seguida convida os directores eleitos a tomar posse dos seus respectivos

cargos, o que foi feito. Assumindo a presidencia o senhor Francisco Cabral Peixoto, agradeceu por si e em nome dos seus collegas de directoria a prova de confiança dos senhores accionistas, entregando-lhes os destinos da sociedade na phase mais difficil, que é o inicio das suas operações; a experiencia porém que tem, como os seus collegas, da industria que a companhia vae explorar, fortalece-lhes a esperanza no futuro da companhia; á qual hypotheca todo o seu esforço e dedicacão. Não havendo mais quem quizesse usar da palavra e achando-se constituída a companhia o senhor presidente agradece aos senhores accionistas o seu comparecimento a esta reunião e encerra a sessão. E eu, Raphael Gonçalves Duarte Ribeiro, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que lida e achada conforme vae por todos assignada. — *Abilio Herdy Alves*. — *Raphael Gonçalves Duarte Ribeiro*. — *Israel Francisco da Silva*. — *Francisco Cabral Peixoto*. — *Roberto Francisco da Silva*. — *Manoel Joaquim Carneiro Junior*. — *Aurelio Cabral Peixoto*. — *Alberto Herdy Alves*.

Reconheço as firmas retro de Abilio Herdy Alves, Raphael Gonçalves Duarte Ribeiro, Israel Francisco da Silva, Francisco Cabral Peixoto, Roberto Francisco da Silva, Manoel Joaquim Carneiro Junior e as supra de Aurelio Cabral Peixoto e Alberto Herdy Alves. Rio, 8 de abril de 1915. Em testemunho da verdade. — *Adrião A. P. de Figueiredo Junior*, tabellião interino.

Estatutos da Companhia de Grandes Hoteis Centraes

TITULO I

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia de Grandes Hoteis Centraes, com sede na cidade do Rio de Janeiro, fica organizada uma sociedade anonima com o capital de 150:000\$ (cento e cinquenta conto de réis), dividido em mil e quinhentas accções de 100\$ (cem mil réis) cada uma.

§ 1.º As entradas de capital serão de 10 % no acto da subscrição, 20 % 60 dias depois de installada a sociedade; 20 % 30 dias depois da segunda e as subsequentes chamadas serão feitas á medida das necessidades do negocio até a integralização das accções.

§ 2.º O prazo de duração da sociedade será de quarenta annos, podendo o termo da duração, assim como o capital, ser alterado pela assembléa geral.

Art. 2.º A sociedade tem por fim explorar a industria de hoteis, restaurants e bars, nesta Capital e nos Estados.

TITULO II

Art. 3.º A administração da sociedade será exercida por uma directoria, composta de tres membros, sendo um presidente, outro thesoureiro e outro secretario, eleitos pela assembléa geral, dentre os accionistas, de dous em dous annos, por escrutinio secreto e maioria de votos.

Art. 4.º Em caso de retirada ou impedimento temporario de algum director, este poderá indicar um accionista para preencher provisoriamente o seu lugar. Si algum director fallecer, renunciar ou abandonar por mais de tres mezes o seu cargo, convocar-se-ha immediatamente a assembléa geral para se reunir dentro

do trinta dias, afim de prover sobre a substituição do director que faltar. O director eleito em substituição de outro servirá pelo tempo que cabia ao substituído.

§ 1.º Os directores são reelegíveis.

§ 2.º As deliberações da directoria serão tomadas de common accordo e em caso de divergencia será ouvido o conselho fiscal, em reunião conjunta com a directoria e neste caso as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ 3.º Os directores e os membros do conselho fiscal em exercicio perceberão annualmente os honorarios que forem fixados pela assemblea geral.

§ 4.º Os directores eleitos deverão, antes de entrar em exercicio, depositar uma caução de cinquenta acções que ficarão inalienaveis até expiração de seus mandatos e approvação de suas contas.

Art. 5.º A directoria representa activa e passivamente a sociedade e tem mandado pleno para deliberar sobre todos os negocios da mesma, dentro dos limites destes estatutos e da lei e nelle se incluem os poderes de transigir, empenhar, hypothecar e alienar os bens sociais, sempre que assim o exigirem os interesses da sociedade. Compete-lhe mais e são suas principaes attribuições:

a) gerir e desenvolver os negocios da sociedade, promovendo todos os meios adequados a semellhante fim, realizando operações de credito, emissões de debenturas ou empréstimos de outra natureza, assumindo obrigações e satisfazendo as formalidades estabelecidas na lei;

b) fiscalizar todo o serviço, dirigir a escripturação, nomear, demittir e suspender empregados, marcar e alterar os seus vencimentos e fianças, expedir regulamentos, instrucções e praticar tudo mais que os estatutos prescrevem e for exigido pelos interesses sociais;

c) assignar correspondencia e recibos, que entanto poderão ser assignados por um só director. Os annuncios, convocações, certificados de acções, cheques sobre os bancos e outros documentos de importancia serão assignados por dous directores ou seus substitutos;

d) contrahir qualquer empréstimo interno ou externo para execução dos fins desta sociedade.

Art. 6.º O presidente é a primeira autoridade e o seu órgão representativo, perante os poderes publicos ou qualquer autoridade, com direito de delegar as suas funções dentro dos limites das facultades prescriptas pela legislação em vigor e nestes estatutos.

Compete-lhe mais:

a) presidir com direito de voto as reuniões da directoria;

b) instalar as reuniões das assembleas geraes;

c) executar e fazer executar fielmente as decisões da directoria e as das assembleas geraes, assim como os estatutos, regulamentos e instrucções;

d) assignar os contractos resolvidos pela directoria, os balanços e balancetes;

e) apresentar á assemblea geral ordinaria, o relatório annual, trabalhos e estado da sociedade, convocar as reuniões das assembleas e do conselho fiscal.

Art. 7.º Ao director-thesoureiro compete: a. administração dos dinheiros e bens da sociedade, e substituir o presidente, nos seus impedimentos.

Ao director-secretario compete: dirigir os trabalhos de escripturação, cor-

respondencia e arquivos da sociedade e substituir o thesoureiro nos seus impedimentos.

Art. 8.º O conselho fiscal é reelegivel; o compor-se-ha de tres membros effectivos, accionistas ou não, com tres supplentes para os substituir na ordem de sua collocação, eleitos annualmente pela assemblea geral ordinaria. Ao conselho fiscal incumbe, além do pleno exercicio que a lei lhe confere das funções a seu cargo, o dever de dar parecer sobre qualquer negocio que a directoria julgar conveniente submitter á sua apreciação.

Art. 9.º Até o dia 31 de julho de cada anno, haverá uma reunião ordinaria dos accionistas para conhecer o balanço, o relatório, as contas apresentadas sobre o estado da sociedade e o parecer do conselho fiscal a respeito; eleger este e os directores em caso de vaga ou terminação de mandato, e deliberar sobre tudo que possa interessar aos accionistas ou á sociedade.

Paragrapho unico. O anno social termina sempre em 30 de junho de cada anno, abrangendo o primeiro anno o periodo decorrido da data da installação até 30 de junho de 1916.

Art. 10. A convocação da assemblea geral será feita com antecedencia minima de cinco dias, declarando-se no annuncio o objecto principal da reunião, fora do qual nada se tratará nem será resolvido.

Art. 11. Tomam parte nas assembleas geraes todos os accionistas. Achando-se reunido o numero legal de acções, o director presidente abrirá a sessão e convidará para presidil-a o maior accionista presente e este escolherá dous outros para seus secretarios.

Art. 12. Cada grupo de cinco acções dá direito a um voto e cada eleitor só poderá votar em um nome para cada cargo.

Art. 13. Em todos os pontos omissos destes estatutos, será invocada subsidiariamente a lei das sociedades anonymas.

Art. 14. Por occasião dos balanços annuaes, se fará na conta de moveis e utensilios um abatimento de 15 % do seu valor, o qual será levado á conta de lucros e perdas, creditando-se porém á conta de fundo de depreciação até que esta atinja a dous terços do valor real dos moveis e utensilios existentes.

Paragrapho unico. O fundo de depreciação ficará inamovivel e servirá para cobrir a desvalorização dos moveis e utensilios, em caso de liquidação.

Art. 15. Dos lucros liquidos que se verificarem pelos balanços annuaes, será tirada a quota de 10 % para constituir o fundo de reserva e o excedente será distribuido como dividendo aos accionistas.

Paragrapho unico. O fundo de reserva poderá ser empregado em bens immoveis, predios e terrenos, hypothecas de immoveis e apolices da divida publica.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1915. — Francisco Cabral Peixoto. — Manoel Joaquim Carneiro Junior. — Abilio Herdy Alves. — Raphael Gonçalves Duarte Ribeiro. — Israel Francisco da Silva. — Roberto Francisco da Silva. — Aurelio Cabral Peixoto. — Alberto Herdy Alves.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 8 do mez vigente, archivaram-se nesta repartição sob o numero 4.186, os seguintes documentos referentes á Companhia de Grandes Hotéis Centraes, a saber: Os seus estatu-

tos; a acta da assemblea geral de constituição realizada em 7 de abril vigente; a lista nominativa dos subscriptores com o numero de acções de cada um; uma publica fórmula do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro, feito no Banco do Brazil e a guia do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional.

Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei o presente, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1915. — Isidoro Campos, director.

« Lanificio N. S. do Saneiro »

ACTA DA QUARTA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 1915

Attendendo ao convite feito pela directoria, compareceram á reunião levada a effecto no escriptorio da sociedade, 3ª rua do Hospicio n. 44, sobrado, ás 15 horas do dia 25 de março de 1915, 17 accionistas representando 1.445 acções.

Verificado numero legal para o funcionamento da sessão, abre-a o director Sr. José Rainho da Silva Carneiro, que pede seja indicado um dos presentes para presidil-a. É aclamado para esse fim o Sr. Miguel Duarte Pinto, que aceita e convida para secretarios os Srs. Francisco Luiz da Silva Carneiro e Eduardo Pinto Machado.

Tendo sido dispensada a leitura da acta da assemblea anterior, visto ter sido a mesma approvada e assignada no mesmo dia em que teve lugar, o Sr. presidente diz que se acham em discussão o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, sobre a administração do anno de 1914, cuja leitura deixa de ser feita por já terem vindo publicados. Nenhum dos presentes pediu a palavra e o Sr. presidente declarou approvados o relatório e o parecer. Em seguida procedeu-se á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, reahindo a escolha sobre os seguintes Srs. accionistas: para o conselho fiscal, reeleitos os Srs. Miguel Duarte Pinto e Joaquim da Cruz Secco, 141 votos cada um, e eleito o Sr. Antonio Gomes de Pinho Neves, com 140 votos; e para supplentes os Srs. Manoel Pereira Alves da Silva e commendador José Antonio da Silva, reeleitos por 141 votos cada um, e Eduardo Pinto Machado, eleito por 131 votos. Sr. presidente põe em discussão o quantum dos honorarios da directoria para o anno de 1915, os quaes, de accordo com o art. 24 dos estatutos, tem de ser estabelecidos pela assemblea. O Sr. Eduardo Pinto Machado propõe que os ditos honorarios sejam os mesmos do anno anterior, sendo esta proposta approvada por unanimidade.

O Sr. Antonio Gomes de Pinho Neves pede a palavra para propor um voto de louvor aos dous directores, pelo modo discreto e dedicado com que tem administrado os negocios da sociedade. Posta a votos mereceu esta proposta a approvação de todos. Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente suspende a sessão pelo tempo preciso para se lavrar a presente acta, que é lida e approvada por unanimidade, e eu Francisco Luiz da Silva Carneiro, 1º secretario, subscricvo-a. — Miguel Duarte Pinto, presidente. — Francisco Luiz da Silva Carneiro, secretario. — Eduardo Pinto Machado,

2º secretario. — Antonio Francisco Marques de Macedo. — Alberto Corte Real. — Joaquim da Cruz Secco. — João David do Valle. — J. Watteau. — Por procuração de Narciso Braga, Francisco Luiz da Silva Carneiro. — José Rainho da Silva Carneiro. — José A. Silva. — Antonio Gomes de Pinho Neves. — José Maria Gonçalves. — José Alves dos Santos. — Luiz Alves Vieira. — Manoel Pereira Alves da Silva. — José A. de Souza.

Tracema

Sociedade Mutua Dotal

Publicando ante-hontem o relatório da directoria desta sociedade, houve um engano que se corrige agora. Na assignatura do relatório, onde se lê: «pela directoria, o presidente, Leopoldo Diniz Martins Junior», lisa-se: «pela directoria, João Laveira, presidente; Leopoldo Diniz Martins Junior, secretario».

SOCIEDADES CIVIS

Associação Monte Socorro

Estatutos approvados pela assembléa geral realizada em 16 de março de 1915

EXTRACTO

Denominação

Associação Monte Socorro.

Fins

Conceder aos seus associados uma pensão mensal quando invalidos ou impossibilitados temporariamente do trabalho; prestar-lhes serviços medicos, quando enfermos; auxiliá-los com uma quantia determinada, quando por motivo de doença sejam obrigados a retirar-se do lugar onde residem; coadjuvar em caso de morte os seus herdeiros com uma verba para o funeral do socio e luto da familia; organizar a Secção de Peculios, que funcionará juntamente á Associação e será administrada pela sua directoria.

Séde

Cidade do Rio de Janeiro.

Duração

Indeterminada.

Administração

Será administrada por uma directoria composta de 4 membros: presidente, secretario, thesoureiro e gerente; havendo além desta um conselho fiscal composto de 3 membros effectivos e tres supplentes eleitos annualmente. O mandato da directoria elita na assembléa de 16 de março de 1915 é por cinco annos, podendo ser renovado, tendo direito como gratificação a 2 % sobre os peculios a pagar.

Directoria actual

E' composta pelos seguintes socios iniciadores: Geraldino José Vieira, presidente; Albino Pinto A. de Almeida Mattos, secretario e gerente; José Botelho de Mello, thesoureiro.

Conselho fiscal

Adhemar Burity, Antonio Olegario Fernandes Lopes, Cárlos de Pinna Kelly, para effectivos; Secundino Granado, João Machado Barbosa e Euclýdes Noruoga, para supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1915.

ANNUNCIOS

Club de Mercadorias da Casa Estrella

Rua do Ouvidor n. 134

AVISO

Prevenimos aos senhores prestamistas que desta data em deante não man faremos mais cobrar as prestações dos nossos clubs, devendo, pois, os mesmos senhores, de accordo com a primeira das condições geraes do nos o contracto, satisfazer em nosso estabelecimento os respectivos pagamentos ás quartas-feiras antes da hora da extracção da loteria em qua se faz o sorteio correspondente. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1915. — N.º Murinho & Comp.

Fallencia de Navegantes & Comp.

O abaixo assignado avisa as pessoas interessadas na fallencia de Navegantes & Comp. que se acha á sua disposição, diariamente, no escriptorio dos fallidos, á avenida Mem do Sá n. 103, das 2 ás 3 horas da tarde. — O syndico. Banco Allemão Transatlantico.

Sociedade Anonyma do Peculios e Predios por mutualidade «A Mutua Federal»

De ordem da Directoria são convidados os Srs. accionistas desta Sociedade para uma assembléa extraordinaria, que se realizará no dia 5 de maio proximo futuro, na séde social á rua 1ª de março, n. 4, sobrado, na qual se tratará de assumpto de magno interesse para os Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1915. — A Directoria.

Instituto Commercial

Perante a commissão nomeada pelo Dr. director do Instituto Commercial desta Capital, pre-teu exame de escripturação mercantil, do curso de guarda livros, a Exma. Sra. D. Aura Ferreira de Mello Fernandes, que foi approvada plenamente, grão 9, tendo lhe sido conferido o respectivo diploma.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1915.

Companhia Morro da Mina

Convidam-se os Srs. accionistas para, no dia 30 do proximo mez de abril, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 23, sobrado, se reunirem em assembléa geral ordinaria afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas do anno social findo, comparecer do conselho fiscal, e elegerem o que deve substituir o actual, cujo mandato se finda.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, até que se realize a assembléa convocada, os documentos de que trata o art. 147 da lei das sociedades anonyms.

Ficam, até que se realize a assembléa geral convocada, suspensas as transferencias de accões nominativas, e devem ser depositadas na caixa da companhia as ao portador, tres dias antes da reunião da assembléa, para que possam ser representadas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1915. — A directoria.

Terras na Estação de Santo Aleixo

Tendo contractado comprar as terras que pertencem ao Sr. Paulino Fonseca, em Jacú, Magé, Estado do Rio, fazendo rumo no primeiro pontilhão depois da estação de Santo

Aleixo da Estrada de Ferro de Therezopolis, avisa-se a quem tiver direito a essas terras que póda reclamar, no prazo de 40 dias, á rua Marquy n. 61. — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1915. — Professor Angeli Toreroti.

GARANTIA DOTAL

Sociedade de Auxilios Mutuos Dotaes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legar de associados para realizar-se a assembléa geral extraordinaria, convocada para hontem, a directoria novamente convida os Srs. mutuários a se reunirem no dia 23 do corrente, ás 14 horas, na séde social, á rua da Carioca n. 16, em assembléa geral extraordinaria, afim de resolverem sobre assumpto de interesse social.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1915. — Pela directoria, João Carneiro, presidente.

LOTERIAS

DA

Capital Federal

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraay n. 45.

HOJE

248 - 35ª

20;000\$000

Por 1\$600, em meios

AMANHÃ

309 - 21ª

A'S 3 HORAS DA TARDE

50;000\$000

Por 4\$000, em quintos

SABBAO, 24 DO CORRENTE

A'S 3 HORAS DA TARDE

1300 - 16ª

100;000\$000

Por 8\$000, em decimos

NB. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 600 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94, Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel e casa F. GUMARAES, Rosario, 71; esquina do-becco das Cancellas, Caixa do Correio 1.273.